

PLANO DE ORDENAMENTO DA PAISAGEM PROTEGIDA DA CULTURA DA VINHA DA ILHA DO PICO

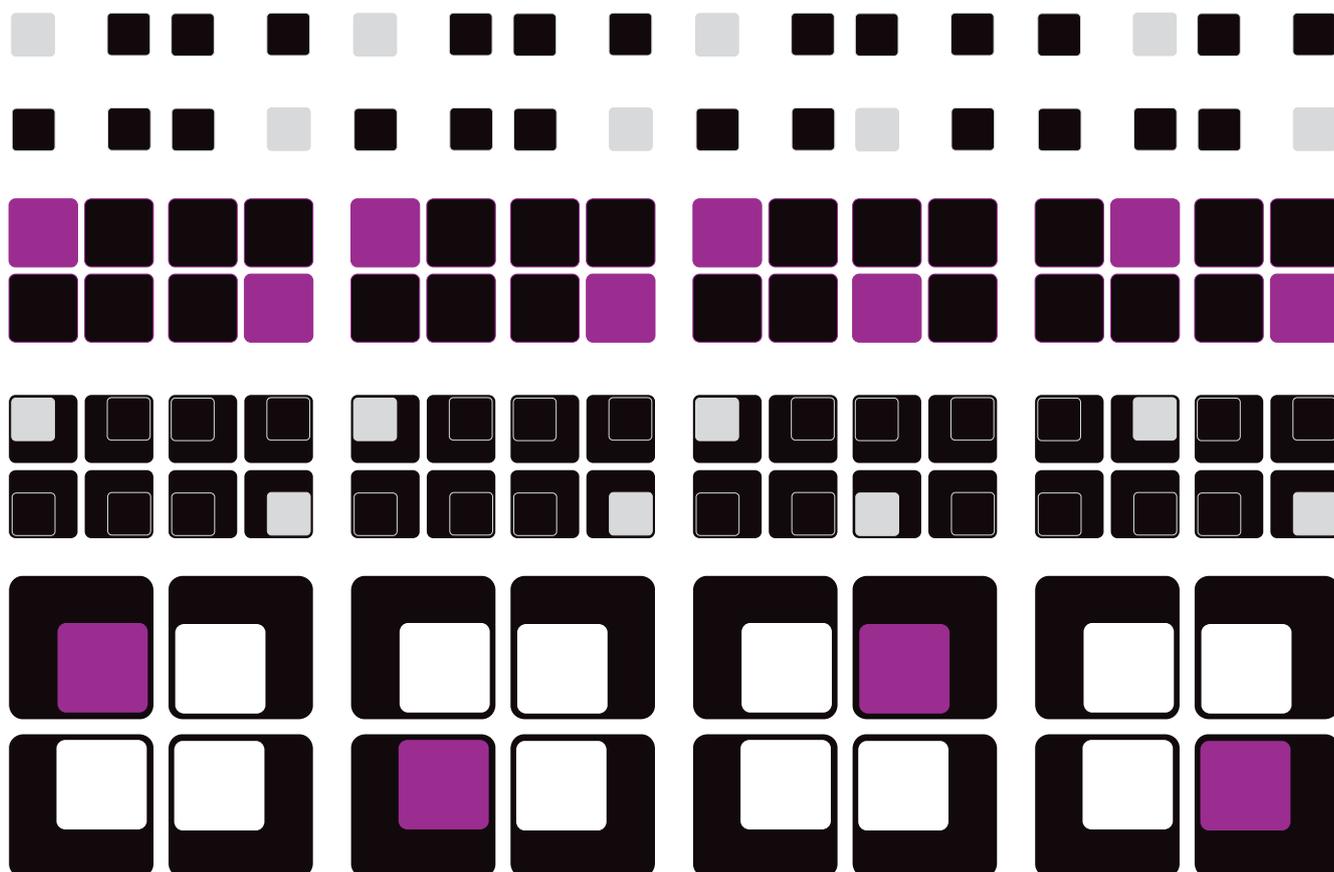
1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 2006-2012



OBSERVATÓRIO
DO TERRITÓRIO E DA SUSTENTABILIDADE

julho | 2013

versão final



PLANO DE ORDENAMENTO DA PAISAGEM PROTEGIDA DA CULTURA DA VINHA DA ILHA DO PICO

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 2006-2012

julho | 2013

versão final

FICHA TÉCNICA

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
OBSERVATÓRIO DO TERRITÓRIO E DA SUSTENTABILIDADE**

COORDENAÇÃO

Melânia Rocha

EXECUÇÃO

Melânia Rocha

José Furtado

André Medeiros

Tito Ferreira

COLABORAÇÃO

Parque Natural da Ilha do Pico | Gabinete Técnico da Vinha da Ilha do Pico

Agradecimentos pela informação disponibilizada:

Direção Regional dos Recursos Florestais, Direção Regional dos Assuntos do Mar, Direção Regional da Habitação, Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, EDA - Eletricidade dos Açores, Laboratório Regional de Enologia, Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, Associação de Municípios da Ilha do Pico, Câmara Municipal das Lajes do Pico, Junta de Freguesia da Prainha.



ÍNDICE GERAL

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	11
2. ENQUADRAMENTO LEGAL	13
3. ESTRUTURA DO RELATÓRIO	15
5. BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA PARA A VINHA DA ILHA DO PICO.....	19
6. ARTICULAÇÃO DO POPPVIP COM OUTROS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	25
6.1 – Articulação do POPPVIP com o PROTA.....	26
6.2 – Articulação do POPPVIP com o PSRN2000	29
6.3 – Articulação do POPPVIP com o POTRAA	31
6.4 – Articulação do POPPVIP com o PEGRA.....	33
6.5 – Articulação do POPPVIP com o POOC Pico.....	34
6.6 – Articulação do POPPVIP com os PDM	36
6.6.1 – Articulação do POPPVIP com o PDM da Madalena	36
6.6.2 – Articulação do POPPVIP com o PDM de São Roque do Pico	39
6.6.3 – Articulação do POPPVIP com o PDM das Lajes do Pico.....	41
6.7 – Articulação do POPPVIP com Outros Instrumentos de Planeamento	42
7. ANÁLISE DOS APOIOS EXISTENTES PARA A PAISAGEM PROTEGIDA DA VINHA DA ILHA DO PICO	47
7.1 – Apoios para a reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais	49
7.2 – Apoios para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais.....	52
7.3 – Apoios para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas	55
7.4 – Nota geral relativa aos apoios existentes.....	58
8. AVALIAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO POPPVIP	63
9. AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA DO POPPVIP	77
9.1. Análise da implementação do Plano de Gestão.....	77
9.2. Análise dos indicadores de eficiência e eficácia.....	92
10. AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO POPPVIP.....	99
10.1. Avaliação da aplicação do regulamento.....	99
10.2. Avaliação da Cartografia	101
11. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....	107
12. CONCLUSÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO POPPVIP.....	113
13. JUSTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DO POPPVIP	121
BIBLIOGRAFIA.....	123
LISTAGEM DE ACRÓNIMOS	125

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 4.1	Extrato da planta de síntese do POPPVIP – Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano	17
Figura 4.2	Extrato da planta de síntese do POPPVIP – Zona Norte	18
Figura 4.3	Extrato da planta de síntese do POPPVIP – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha	18
Figura 5.1	Aspeto final do projeto .mxd da ilha do Pico.....	20
Figura 5.2	Aspeto geral da ficha de processo.....	20
Figura 5.3	Secção “Parcela” da ficha de processo	21
Figura 5.4	Secção “Edificações” e “Apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas” da ficha de processo	21
Figura 5.5	Aspeto principal do SMOT.....	22
Figura 5.6	Bases de Dados Georreferenciadas do SMOT	22
Figura 5.7	Aspeto do Portal do OT e RH.....	23
Figura 6.1.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato do modelo territorial do PROTA (em baixo) – Zona Norte	27
Figura 6.1.2	Sobreposição das categorias de uso do solo da planta de síntese do POPPVIP com algumas categorias do modelo territorial do PROTA – Zona Norte.....	28
Figura 6.1.3	Sobreposição da RAR constante da planta de condicionantes do POPPVIP com a RAR constante da cartografia do PROTA - Zona Oeste	29
Figura 6.2.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da cartografia do PSRN2000 (em baixo) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha	30
Figura 6.2.2	Sobreposição do extrato da planta de condicionantes do POPPVIP com o extrato da cartografia do PSRN2000 (ZPE) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha.....	31
Figura 6.2.3	Sobreposição do extrato da planta de condicionantes do POPPVIP com o extrato da cartografia do PSRN2000 (SIC) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha.....	31
Figura 6.3.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da cartografia do POTRAA (em baixo) – Zona Norte	33
Figura 6.5.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da planta de síntese do POOC Pico (em baixo) – Zona Norte.....	35
Figura 6.5.2	Sobreposição do extrato da planta de síntese do POPPVIP com o extrato da planta de síntese do POOC Pico – Zona Norte.....	36
Figura 6.6.1.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (à esquerda) com o extrato da planta de ordenamento do PDM da Madalena (à direita) – Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano	38
Figura 6.6.1.2	Sobreposição do extrato da planta de síntese do POPPVIP com algumas classes de espaço da planta de ordenamento do PDM da Madalena – Zona Oeste	39
Figura 6.6.2.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (à esquerda) com o extrato da planta de ordenamento do PDM de São Roque do Pico (à direita) – Zona Norte e Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha.....	40
Figura 6.6.2.2	Sobreposição do extrato da planta de síntese do POPPVIP com algumas categorias da planta de ordenamento do PDM de São Roque do Pico – Zona Norte.....	41
Figura 6.6.3.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da planta de ordenamento do PDM das Lajes do Pico (em baixo) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha	42
Figura 6.6.3.2	Sobreposição do limite da área de intervenção do POPPVIP com algumas categorias da planta de ordenamento do PDM das Lajes do Pico – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha	42
Figura 6.7.2.1	Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da carta simplificada do PNI (em baixo) – Zona Norte	45
Figura 7.1	Limite da área classificada como Património Mundial da UNESCO e Zona Tampão, objeto de apoio para reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais	48
Figura 7.2	Limite da área classificada como Património Mundial da UNESCO, Zona Tampão e Área de Paisagem Protegida, objeto de apoio para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas	48



Figura 7.1.1	Requerimento de candidatura para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais.....	49
Figura 7.2.1	Requerimento de candidatura para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais.....	53
Figura 7.3.1	Requerimento de comparticipação para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas	57
Figura 7.4.1	Espacialização dos pedidos de apoio para a manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012	60
Figura 7.4.2	Espacialização dos pedidos de apoio para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, na Zona Norte, entre 2004 e 2012	61
Figura 8.1	Extrato da espacialização de pedidos de edificações e adegas inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Norte	69
Figura 8.2	Extrato da espacialização de pedidos de empreendimentos turísticos e loteamentos urbanos inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Norte	70
Figura 8.3	Extrato da espacialização de pedidos de eletrificação de núcleos, construção de muros, reconversão e reestruturação de vinha e cortes de arvoredo e planos de gestão florestal inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Oeste	71
Figura 8.4	Extrato da espacialização dos pedidos de edificações e adegas e respetivo resultado inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano	72
Figura 8.5	Extrato da espacialização dos pedidos de parecer e dos pedidos de apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Norte	73
Figura 8.6	Extrato da espacialização dos pedidos de apoio para reabilitação e manutenção de vinha em currais na área de intervenção do POPPVIP, entre 2003 e 2012 – Zona Oeste	74
Figura 10.2.1	Áreas representadas na planta de síntese que não possui identificação	102
Figura 10.2.2	Área de intervenção do POPPVIP com desfaseamento de informação.....	102
Figura 10.2.3	Área de intervenção do POPPVIP com “vazio” de informação.....	102
Figura 10.2.4	Sobreposição de categorias de uso do solo.....	103
Figura 10.2.5	Sobreposição de diferentes classificações de rede viária.....	103
Figura 10.2.6	Delimitação da Área Património da UNESCO	104
Figura 10.2.7	Servidões administrativas e restrições de utilidade pública representadas na planta de condicionantes	104
Figura 10.2.8	Servidões administrativas e restrições de utilidade pública presentes no regulamento	104
Figura 10.2.9	Representação de linha de águas.....	105
Figura 10.2.10	Sobreposição de Espaços Urbanos na planta de síntese com áreas de RAR na planta de condicionantes	105
Figura 11.1	Divulgação do processo de avaliação do POPPVIP no Portal do OT e RH.....	107
Figura 11.2	Divulgação do processo de avaliação do POPPVIP no SMOT	108
Figura 11.3	Aviso de participação pública do processo de avaliação dos POPPVIP	108
Figura 11.4	Enquadramento do prédio em análise no âmbito do POPPVIP e do PDM da Madalena	110

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 7.1.1	Montantes financeiros aprovados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012.....	50
Gráfico 7.1.2	Número de projetos aprovados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012.....	51
Gráfico 7.1.3	Hectares apoiados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012	51
Gráfico 7.1.4	Número de projetos aprovados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, por zonas, entre 2004 e 2012	52

Gráfico 7.1.5	Hectares apoiados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, por zonas, entre 2004 e 2012	52
Gráfico 7.2.1	Número de novos beneficiários para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012.....	54
Gráfico 7.2.2	Montantes financeiros concedidos para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2005 e 2012.....	54
Gráfico 7.2.3	Hectares apoiados (em produção) para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2005 e 2012.....	55
Gráfico 7.3.1	Número de pedidos de apoio aprovados destinados à reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, por tipo de apoio, entre 2004 e 2012.....	58
Gráfico 7.3.2	Montantes financeiros concedidos para eliminação de dissonâncias arquitetónicas ou reconstrução de ruínas, entre 2004 e 2012.....	58
Gráfico 7.4.1	Montantes financeiros concedidos para manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, bem como, para reconstrução de ruínas ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, entre 2004 e 2012	59
Gráfico 7.4.2	Montantes financeiros concedidos para a manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, bem como, para a reconstrução de ruínas ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas	59
Gráfico 8.1	Número de pedidos de parecer e de apoio inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2004 e 2012.....	63
Gráfico 8.2	Percentagem de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, de algumas tipologias, entre 2006 e 2012.....	65
Gráfico 8.3	Percentagem de pedidos de apoio inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2004 e 2012.....	65
Gráfico 8.4	Frequência dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, de algumas tipologias, entre 2006 e 2012.....	66
Gráfico 8.5	Frequência dos pedidos de apoio inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2004 e 2012.....	67
Gráfico 8.6	Número e natureza dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, da tipologia edificações, entre 2006 e 2012.....	67
Gráfico 8.7	Número e natureza dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, da tipologia adegas, entre 2006 e 2012	68
Gráfico 8.8	Resultado dos pareceres emitidos aos pedidos efetuados na área de intervenção do POPPVIP, por tipologia, entre 2006 e 2012	68
Gráfico 9.1.1	Entidades executoras definidas no POPPVIP	80
Gráfico 9.1.2	Entidades atualmente responsáveis pela implementação dos projetos	80
Gráfico 9.1.3	Faseamento dos projetos definidos no POPPVIP/ faseamento realizado pelas entidades executoras	81
Gráfico 9.1.4	Prazo de execução definido no POPPVIP/ prazo executado pelas entidades responsáveis	83
Gráfico 9.1.5	Projetos definidos no POPPVIP como da responsabilidade de uma ou várias entidades.....	84
Gráfico 9.1.6	Concretização dos projetos definidos no POPPVIP	84
Gráfico 9.1.7	Projetos definidos no POPPVIP e respetivas entidades responsáveis pela sua implementação/ projetos executados	85
Gráfico 9.1.8	Custos estimados no POPPVIP/ custos despendidos pelas entidades executoras [0; 100.000 €]	87
Gráfico 9.1.9	Custos estimados no POPPVIP/ custos previstos e despendidos pelas entidades executoras [0; 2.500.000 €]	88
Gráfico 9.1.10	Entidades envolvidas definidas no POPPVIP/ entidades envolvidas em articulação com a entidade executora	90

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 8.1	Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, por tipologia, entre 2006 e 2012	64
Tabela 9.1.1	Projetos definidos no POPPVIP.....	78
Tabela 9.2.1	Indicadores de avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção do IGT da RAA – POAP.....	93
Tabela 9.2.2	Indicadores de avaliação do grau de concretização dos objetivos do IGT da RAA - POAP	96
Tabela 10.1.1	Principais dificuldades de aplicação regulamentar	99



Tabela 10.2.1	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: área de intervenção	102
Tabela 10.2.2	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: limites e sobreposições	102
Tabela 10.2.3	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: sobreposições	103
Tabela 10.2.4	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: rede viária	103
Tabela 10.2.5	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: Área Património da UNESCO	104
Tabela 10.2.6	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: legenda	104
Tabela 10.2.7	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: linhas de água	105
Tabela 10.2.8	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese e da planta de condicionantes: sobreposição de Espaços Urbanos com RAR	105



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento corresponde ao 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) referente ao período 2006-2012 e constitui o primeiro processo de avaliação deste Instrumento de Gestão Territorial (IGT).

O passo inicial para promover a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos IGT em vigor na Região Autónoma dos Açores (RAA) foi dado através da elaboração, em 2010, do 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas (POBHLF) e do 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades (POBHLSC), ambos referentes ao ano de 2009. Estes relatórios encontram-se disponíveis no Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território (SMOT), o qual tem como principal objetivo disponibilizar informação de apoio à avaliação e monitorização do ordenamento do território dos Açores, nomeadamente relatórios de avaliação dos diversos IGT em vigor, indicadores, bases de dados georreferenciadas para diversos domínios, bem como as dinâmicas observadas na ocupação do território açoriano.

De uma forma geral, o presente relatório pretende avaliar e monitorizar a eficiência e a eficácia da aplicação do POPPVIP, identificando os seus fatores de sucesso e principais dificuldades, bem como os graus de sustentabilidade dos seus resultados permitindo, ainda, lançar as bases técnicas para a sua alteração ou revisão.

São objetivos específicos deste documento a avaliação do impacte do modelo de intervenção do POPPVIP na salvaguarda e valorização da paisagem da cultura tradicional da vinha da ilha do Pico, bem como na promoção do crescimento da atividade vitivinícola; a garantia da implementação dos projetos do POPPVIP, mediante a análise do seu grau de concretização física, temporal e financeira; a análise do grau de ajustamento do regulamento do POPPVIP aos seus objetivos; a verificação do desempenho deste IGT; a identificação dos aspetos conducentes à alteração ou revisão do POPPVIP e, por fim, a disponibilização da informação necessária para a alteração ou revisão dos projetos definidos no Plano.

O 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP foi elaborado pelo grupo de trabalho do Observatório do Território e da Sustentabilidade (OTS) da Direção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT) - Direção Regional do Ambiente (DRA), em colaboração com o Gabinete Técnico da Vinha da Ilha do Pico (GTVIP), enquanto entidade responsável pela gestão e implementação deste IGT.



2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Em 1996, através do decreto legislativo regional n.º 12/96/A, de 27 de junho, foi criada a Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (PPIRCVIP) por forma a salvaguardar os valores naturais, paisagísticos e culturais aí existentes, bem como, promover o desenvolvimento sustentado da zona e a qualidade de vida das populações. Posteriormente, a valia paisagística e histórico-cultural do património natural e edificado desta área, aliada ao seu carácter único e universal, originou a candidatura ao Comité do Património Mundial da UNESCO, visando a sua classificação por esta organização da UNESCO. Assim, e tendo em conta a recomendação emitida pelo Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios no sentido de aumentar os limites da paisagem protegida, com o intuito de abranger a restante paisagem possuidora de idênticas características e valor, enquanto paisagem vitícola viva, a PPIRCVIP passou a reger-se pelo decreto legislativo regional n.º 1/2004/A, de 21 de janeiro, alterado pelo decreto legislativo regional n.º 24/2005/A, de 21 de outubro. Essa alteração ficou a dever-se ao facto do regime de apoios circunscritos aos proprietários excluir muitas outras situações de interessados que mantêm ou manifestam interesse em reabilitar e manter a paisagem protegida da cultura da vinha em currais naquela área.

Em 2006, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28º do decreto-lei n.º 19/93, de 23 de janeiro, adaptado à RAA pelo decreto legislativo regional n.º 21/96/A, de 23 de dezembro, que determinava que a paisagem protegida disponha obrigatoriamente de um plano de ordenamento e respetivo regulamento, foi aprovado o POPPVIP, através do decreto regulamentar regional n.º 24/2006/A, de 13 de julho.

A elaboração do POPPVIP, primeiro plano especial de ordenamento do território criado numa área protegida dos Açores, decorreu ao abrigo do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na altura, alterado pelo decreto-lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, adaptado à Região pelo decreto legislativo regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado pelo decreto legislativo regional n.º 11/2002/A, de 11 de abril, republicado pelo decreto legislativo regional n.º 38/2002/A, de 3 de dezembro e pelo decreto legislativo regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio.

Passados mais de seis anos da entrada em vigor do POPPVIP, considera-se fundamental proceder à sua avaliação, dando cumprimento ao estipulado no artigo 176º do RJIGT dos Açores, aprovado através do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que determina que *“A avaliação e monitorização do ordenamento do território da Região é da responsabilidade do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território, através do Observatório do Território e da Sustentabilidade”*. Sem prejuízo do referido, *“(…) as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial promovem a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos”*.

Importa referir que o Programa do XI Governo dos Açores prevê, em termos do objetivo *“observação do território”*, algumas medidas com destaque para o *“permanente acompanhamento da implementação dos planos de ordenamento”*. Já as Orientações a Médio Prazo 2013-2016 destacam em termos de Ambiente e Ordenamento do Território a gestão da paisagem protegida da cultura da vinha, Património Mundial da UNESCO, com o reforço dos incentivos à manutenção e reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais. Por fim, e no que concerne ao Plano Regional Anual para 2013, destaca-se para o mesmo domínio a ação

monitorização do ordenamento do território| atividade do OTS| desenvolvimento e atualização de conteúdos do SMOT e a ação gestão da PPIRCVIP.

Para efeitos de avaliação, e de acordo com o exigido na legislação em vigor, salienta-se que o POPPVIP é constituído pelos seguintes elementos fundamentais, constantes no anexo relativo ao ponto 2 (volume I):

- regulamento;
- planta de síntese à escala 1:25.000;
- planta atualizada de condicionantes ao uso do solo à escala 1:25.000.

Para além disso, o POPPVIP é acompanhado pelo Relatório de Síntese, que contém a planta de enquadramento e a caracterização da estratégia e das principais medidas, indicações e disposições adotadas no Plano, bem como o Plano de Gestão da Paisagem Protegida, caracterizando as ações a empreender, e o respetivo programa de execução e plano de financiamento. Fazem, também, parte do Plano os estudos de enquadramento e a caracterização da área de intervenção.



3. ESTRUTURA DO RELATÓRIO

O 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP, referente ao período 2006-2012, encontra-se estruturado em diversos pontos, no final dos quais (a partir do ponto 6) se apresentam as suas principais notas conclusivas. Para além da nota introdutória (**ponto 1**) e do enquadramento legal (**ponto 2**), este relatório começa por apresentar a área de intervenção do POPPVIP (**ponto 4**), designadamente a sua divisão para efeitos de análise.

No **ponto 5**, é feita uma breve apresentação da Base de Dados Georreferenciada para a Vinha da Ilha do Pico (BD_VIP), enquanto instrumento de suporte ao desenvolvimento do presente relatório, bem como enquanto ferramenta de trabalho de grande utilidade quer para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território, quer para a gestão diária da área de intervenção do POPPVIP.

No **ponto 6**, é efetuada uma articulação do POPPVIP com os outros IGT que abrangem a área de intervenção, bem como com outros instrumentos de planeamento que, apesar de não terem enquadramento legal no RJIGT dos Açores, têm repercussões na área em questão.

No **ponto 7** é apresentada uma análise dos apoios existentes para salvaguarda do património natural, cultural e edificado desta área em articulação com o desenvolvimento do sector vitivinícola, designadamente para a manutenção e para a reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e, ainda, para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas.

No ponto correspondente à avaliação dos usos e atividades na área de intervenção do POPPVIP (**ponto 8**), é realizada uma análise sobre a pressão dos usos e atividades naquela área ao longo dos anos, sobretudo após a aprovação do POPPVIP.

No ponto seguinte (**ponto 9**) é apresentada a avaliação da eficiência e da eficácia do POPPVIP, com destaque para a análise da implementação do Plano de Gestão e para a análise de indicadores de eficiência e eficácia.

Posteriormente, no **ponto 10**, é apresentada uma avaliação dos elementos fundamentais do POPPVIP, isto é, do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes e no **ponto 11**, a forma como decorreu a divulgação e a participação pública do processo de avaliação do POPPVIP.

Tendo por base os pontos anteriores, são apresentadas no **ponto 12** as principais conclusões do presente processo de avaliação e, por fim, no **ponto 13**, a justificação dos seus mecanismos de alteração.

Ressalva-se que a informação que serviu de suporte à elaboração dos diferentes pontos acima mencionados consta dos volumes de **anexos I** e II. No **volume I** é apresentada a informação relativa aos elementos fundamentais do POPPVIP, bem como os dados utilizados na elaboração dos diversos gráficos e tabelas apresentados nos pontos 8 e 9. No **volume II** é apresentada a informação de carácter interno da DRA, como os memorandos disponibilizados pelo GTVIP e que serviram de base à elaboração dos pontos 7 e 10 e, ainda, o conteúdo integral da participação pública recebida, que é apresentada no ponto 11.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO

Tal como mencionado no diploma que aprovou o POPPVIP, a área de intervenção deste IGT, cujos limites foram definidos no decreto legislativo regional n.º 1/2004/A, de 21 de janeiro, (alterado pelo decreto legislativo regional n.º 24/2005/A, de 21 de outubro) o qual classificou a PPIRCVIP, encontra-se identificada na planta de síntese do POPPVIP, constante do anexo relativo ao ponto 2 (volume I).

A área de intervenção do POPPVIP abrange os concelhos da Madalena, de São Roque do Pico e das Lajes do Pico, e totaliza uma área de 30,6 km². Para efeitos de análise no presente relatório, a área de intervenção encontra-se dividida nas **Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano; Zona Norte** e **Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha**, conforme as figuras abaixo apresentadas:

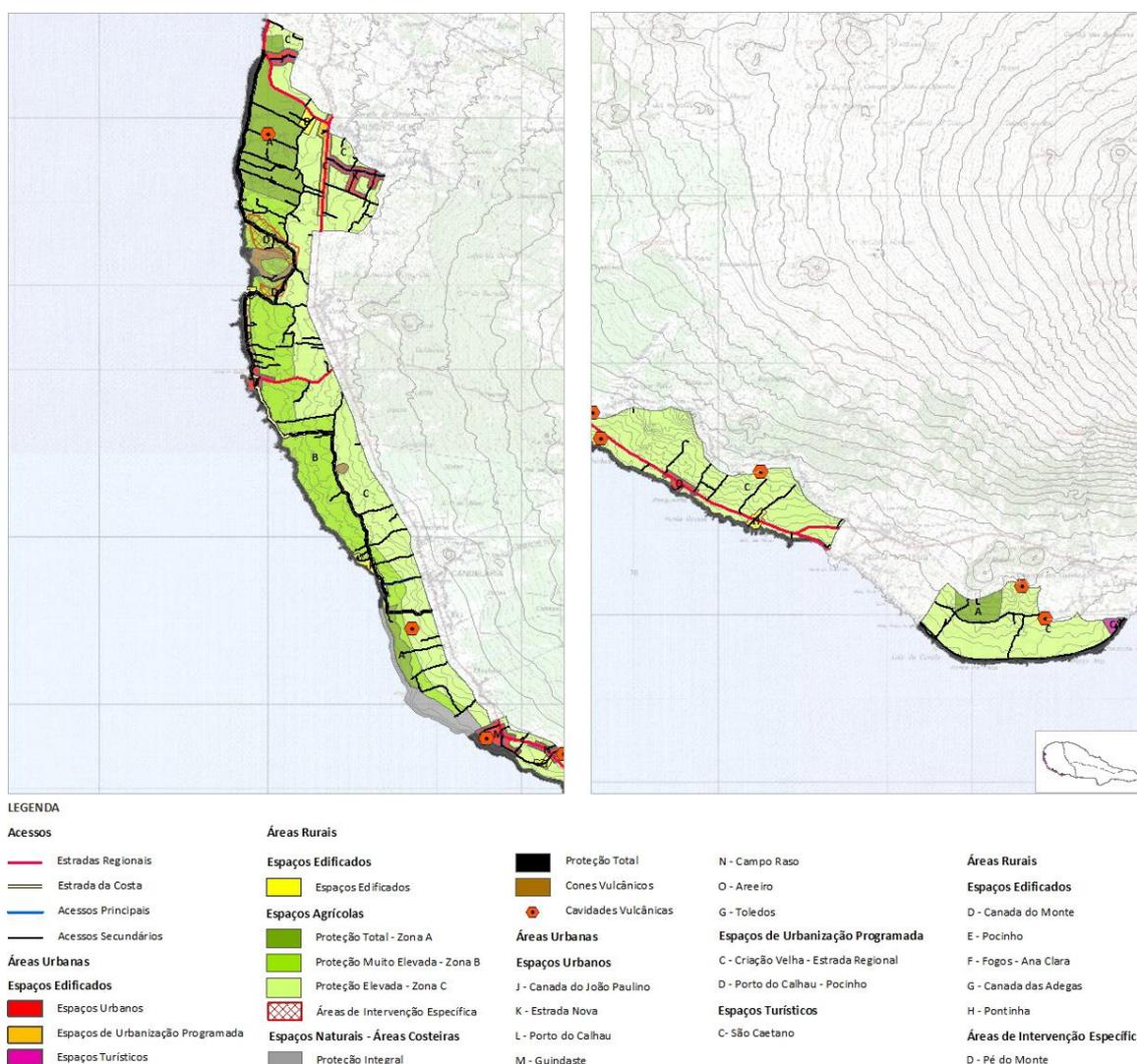
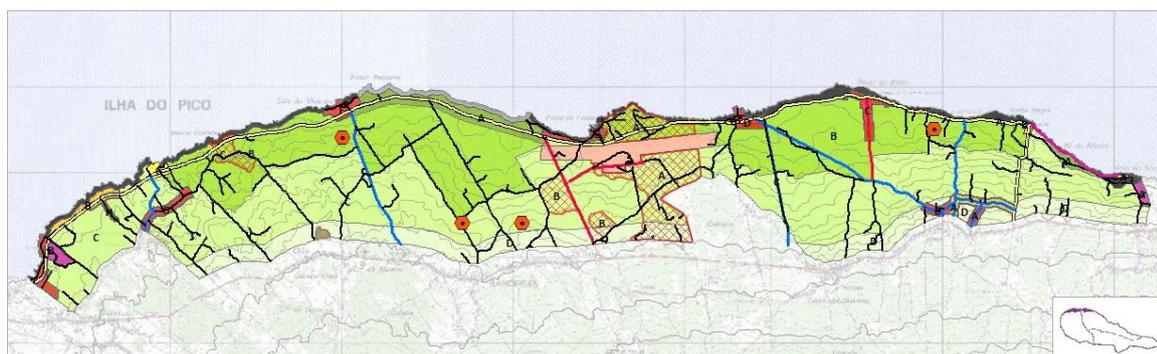


Figura 4.1 – Extrato da planta de síntese do POPPVIP – Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano



LEGENDA

Acessos	Áreas Rurais	Proteção Total	E - Cachorro	B - Pedreira da Barca
— Estradas Regionais	Espaços Edificados	■ Cones Vulcânicos	F - Cais do Mourato	Áreas Rurais
— Estrada da Costa	■ Espaços Edificados	● Cavidades Vulcânicas	G - Toledos	Espaços Edificados
— Acessos Principais	Espaços Agrícolas	■ Infraestruturas Aeroportuárias	H - Loteamento da Formosinha	A - Santana
— Acessos Secundários	■ Proteção Total - Zona A	Áreas Urbanas	I - Barca	B - Cabrito
— Trilhos Turísticos	■ Proteção Muito Elevada - Zona B	Espaços Urbanos	Espaços de Urbanização Programada	C - Formosinha
Áreas Urbanas	■ Proteção Elevada - Zona C	A - Canada do Branco	A - Estrada da Ossada - Caminho da Noitinha	Áreas de Intervenção Específica
Espaços Edificados	■ Proteção Média - Zona D	B - Caminho dos Arcos	B - Barca - Formosinha	A - Mistério de Santa Luzia
■ Espaços Urbanos	■ Áreas de Intervenção Específica	C - Arcos	Espaços Turísticos	B - Zonas Sul do Aeroporto
■ Espaços de Urbanização Programada	Espaços Naturais - Áreas Costeiras	D - Lajido de Santa Luzia	A - Santana	C - Cabeço Debaixo da Rocha
■ Espaços Turísticos	■ Proteção Integral			

Figura 4.2 – Extrato da planta de síntese do POPPVIP – Zona Norte



LEGENDA

Acessos	Áreas Urbanas	Espaços Agrícolas	Espaços Naturais - Áreas Costeiras	Espaços Turísticos
— Acessos Secundários	■ Espaços Turísticos	■ Proteção Total - Zona A	■ Proteção Total	D - Baía de Canas
		■ Proteção Elevada - Zona C		

Figura 4.3 – Extrato da planta de síntese do POPPVIP – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha



5. BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA PARA A VINHA DA ILHA DO PICO

No âmbito do presente processo de avaliação foi concebida, pelo grupo de trabalho do OTS, a BD_VIP, enquanto instrumento de suporte à análise da informação. Contudo, e para além de a BD_VIP constituir uma importante ferramenta de trabalho para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território, pretende-se que a mesma seja de grande utilidade na gestão diária da área de intervenção do POPPVIP, uma vez que constitui um repositório de informação geográfica e alfanumérica relativa aos usos e atividades que se desenvolvem naquela área.

Nesta sequência, considera-se pertinente apresentar os principais aspetos subjacentes à conceção e utilização da base de dados, ressaltando-se que se encontra a ser elaborado o Relatório de Especificações Técnicas da BD_VIP, no qual será demonstrado e pormenorizado toda a base de dados georreferenciada no que concerne ao seu objetivo, conceção, publicitação no Portal de Informação Geográfica da Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN) e manual de utilização.

Salienta-se que esta base de dados georreferenciada tem como principal objetivo a compilação, organização e disponibilização de um conjunto de conteúdos relativos aos processos que deram entrada na DRA e que se encontram inseridos na área de intervenção do POPPVIP, conseguindo desta forma agregar a informação espacial com a informação alfanumérica de cada um deles.

Atendendo às características e objetivos da BD_VIP, bem como à necessidade de se proceder à permanente avaliação e monitorização do território, torna-se fundamental a sua constante atualização, tendo por base o carregamento diário de novos conteúdos.

Para efeitos de constituição da BD_VIP, começou por ser trabalhada toda a informação vetorial enviada pelo GTVIP referente aos processos inseridos na área de intervenção do POPPVIP. Seguidamente foi efetuado um levantamento complementar nas instâncias nºs 100 e 160 do Sistema de Gestão de Correspondência (SGC) da DRA, relativamente à informação dos processos inseridos naquela área, entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012.

Posteriormente, procedeu-se ao desenho, conceção e carregamento da BD_VIP com vista à sua disponibilização no SMOT, através do Portal do OT e RH, bem como do Portal de Informação Geográfica da SRRN.

Um dos aspetos fundamentais da BD_VIP diz respeito à sua componente geográfica, que permite a representação dos diferentes objetos da base de dados no espaço físico e o acesso aos respetivos conteúdos e características, sobre os quais o utilizador tem a possibilidade de efetuar um conjunto de pesquisas geográficas e avançadas.

Assim, e para a implementação da BD_VIP procedeu-se, numa fase inicial, à preparação do mapa da ilha do Pico em formato .mxd, no âmbito do qual foi efetuado o preenchimento das *feature class* dos processos inseridos na área de intervenção do POPPVIP, bem como o respetivo tratamento gráfico, através da atribuição de diferentes simbologias às tipologias de processo consideradas.

Para além dessa informação procedeu-se, ainda, à integração de informação vetorial relativa à cartografia do POPPVIP, ou seja, às suas plantas de síntese e de condicionantes, bem como da

informação *raster* relativa às cartas militares e aos ortofotomapas da ilha do Pico. Por fim, foi adicionado um conjunto de informação geográfica relativa aos elementos base da mesma ilha, bem como configurados os respetivos *layout's*, cujo exemplo de aspeto final se apresenta na figura seguinte.

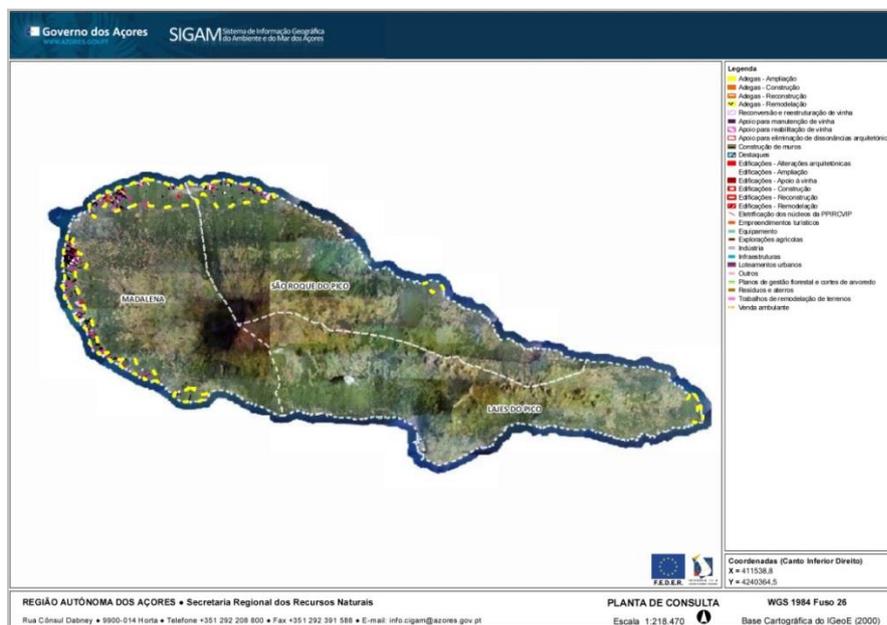


Figura 5.1 – Aspeto final do projeto .mxd da ilha do Pico

Posteriormente, deu-se início a uma nova fase de trabalhos relativa à preparação e implementação de uma ficha de processo, destinada à apresentação dos diferentes atributos das entidades consideradas na BD_VIP.

No que concerne à criação da ficha de processo, há a salientar que o seu aspeto gráfico e desenvolvimento lógico foram concebidos em linguagem .HTML e em linguagem .ASP, respetivamente. Da realização desses trabalhos resultaram os ficheiros relativos às diferentes secções da ficha de processo, conforme aspeto gráfico apresentado nas figuras seguintes.

IDENTIFICAÇÃO		
Tipo do Processo		
Classificação		
Área (ha)	Perímetro (km)	
LOCALIZAÇÃO		
Freguesia	Concelho	Ilha
DISTRIBUIÇÃO		
Distribuição	Ano	Assunto
FORMULÁRIOS		
Referência	Tipo de formulário	Observações
PARCELA		
Parcela	Nr. Matricial	Nr. Parcela

Figura 5.2 – Aspeto geral da ficha de processo

Figura 5.3 – Secção “Parcela” da ficha de processo

Figura 5.4 – Secção “Edificações” e “Apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas” da ficha de processo

Ainda no que concerne à informação disponibilizada nas fichas de processo do WebSIG da BD_VIP, e atendendo que alguns dos seus conteúdos são de carácter interno à DRA, sentiu-se a necessidade de definir a listagem da informação cujo acesso deve ser livre por parte do cidadão e da informação cujo acesso deve ser restrito aos técnicos da DRA.

Após a tarefa de construção da estrutura e do aspeto gráfico da ficha de processo, procedeu-se à sua implementação no WebSIG da BD_VIP, o que pressupôs a configuração dos campos associados aos temas “Tipologia de Processo” e “Parcela”.

Concluídos os trabalhos de criação e configuração do WebSIG da ilha do Pico, bem como da respetiva ficha de processo, deu-se por finalizada a fase de implementação da BD_VIP, tendo posteriormente sido necessário introduzir todos os processos localizados na área de intervenção do POPPVIP, juntamente com todos os dados relativos a cada um deles. Nesse momento, estão inseridos na BD_VIP 485 processos, entre 2004 e 2012, distribuídos pelas 28 tipologias de processo criadas e que são as seguintes: adegas - ampliação; adegas - construção; adegas - reconstrução; adegas - remodelação; edificações - ampliação; edificações - construção; edificações - reconstrução; edificações - remodelação; edificações - apoio à vinha; edificações - alterações arquitetónicas; construção de muros; apoio para reabilitação de vinha; apoio para manutenção de vinha; venda ambulante; indústria; loteamentos urbanos; explorações agrícolas; destaques; empreendimentos turísticos; resíduos e aterros; trabalhos de remodelação de terrenos; equipamento; outros; eletrificação dos núcleos da PPIRCVIP; infraestruturas; planos de gestão florestal e cortes de arvoredo; apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas e reconversão e reestruturação de vinha.

Depois de concluída a configuração dos serviços de mapa no MuniSIG Web da SRRN, procedeu-se a uma série de configurações informáticas, de modo a disponibilizar a BD_VIP *on-line*. Neste momento, o serviço de mapa acima referido encontra-se disponível na Intranet da SRRN em página de teste¹. Assim que o mesmo for publicado, passará a estar disponível ao público através do SMOT², cujo aspeto gráfico se demonstra nas figuras 5.5 e 5.6.

¹ [http://s041siga/SRAM-SIG/\(S\(bhkoex55jktzhqmrz1fov1jn\)\)/MapView/SectionsViewer.aspx?id=70](http://s041siga/SRAM-SIG/(S(bhkoex55jktzhqmrz1fov1jn))/MapView/SectionsViewer.aspx?id=70)

² <http://sig.srrn.azores.gov.pt/SRAM/site/smot/>



Figura 5.5 – Aspeto principal do SMOT

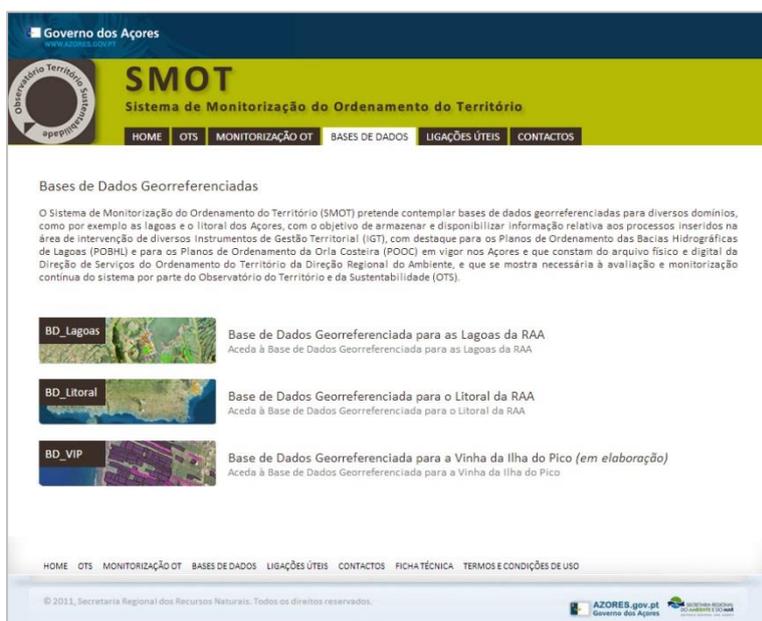


Figura 5.6 – Bases de Dados Georreferenciadas do SMOT

Tal como já referido, o SMOT, para além de se encontrar publicado no Portal de Informação Geográfica da SRRN, também se encontra disponível no Portal do OT e RH³, cujo acesso pode ser efetuado através do botão de hiperligação criado para o efeito, o qual direciona o utilizador para a página principal do SMOT.

³ <http://www.azores.gov.pt/GRA/srrn-drotrh>

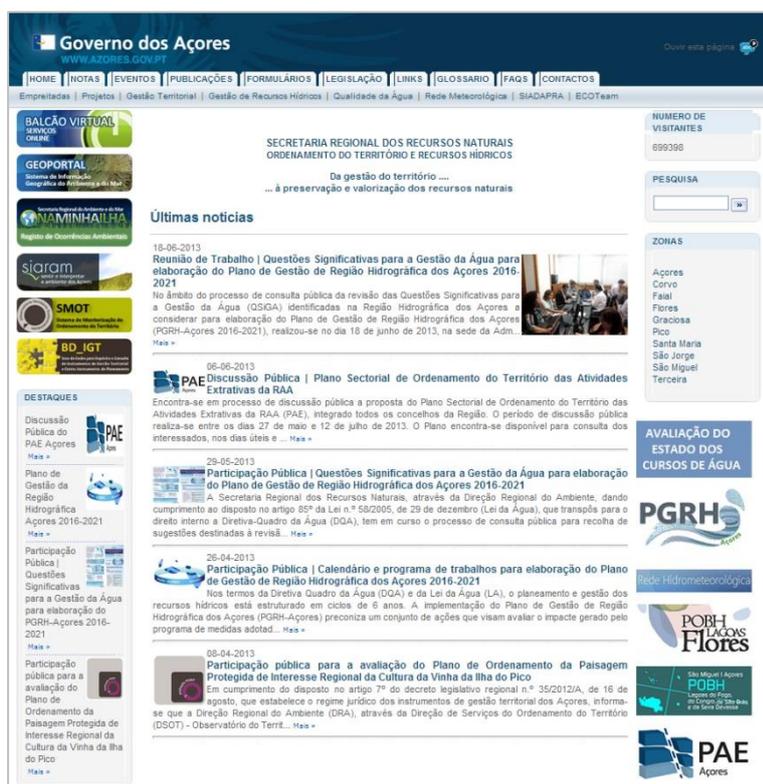


Figura 5.7 – Aspeto do Portal do OT e RH

No SMOT, para além de se encontrar disponível a ligação para o serviço de mapa da BD_VIP, são, ainda, apresentados outros conteúdos relativos à avaliação e monitorização do ordenamento do território na RAA, dos quais há a destacar a Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas da RAA (BD_Lagoas), a Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA (BD_Litoral), os 1^{os} Relatórios de Avaliação do POBHLF e do POBHLSC e os Relatórios de Estado do Ordenamento do Território dos Açores (2001 e 2003).

No que diz respeito aos trabalhos de carregamento de conteúdos na BD_VIP, e atendendo que o levantamento de informação efetuado apenas considerou os processos com data de entrada até final do ano de 2012, considera-se fundamental dar continuidade às tarefas de recolha e integração de informação, de modo a que a base de dados se mantenha sempre atualizada e cumpra os objetivos subjacentes à sua criação.



6. ARTICULAÇÃO DO POPPVIP COM OUTROS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Com o intuito de avaliar a articulação do POPPVIP com os restantes IGT que abrangem a área de intervenção, apresenta-se neste ponto do relatório uma breve análise ao Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da RAA (PSRN2000), ao Plano Sectorial de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), ao Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico) e aos Planos Diretores Municipais (PDM) da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico.

Para além dos IGT acima mencionados, considera-se importante analisar, também, a articulação do POPPVIP com a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores (RRAPA) e com o Parque Natural da Ilha do Pico (PNI) que, pese embora, não sejam IGT com enquadramento no RJIGT são instrumentos de planeamento com repercussões na área de intervenção do POPPVIP.

Antes de passar à análise de cada um dos IGT, importa salientar que o POPPVIP tem como **objetivos gerais** a gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da área e do desenvolvimento das ações tendentes à salvaguarda dos mesmos, nomeadamente no que respeita aos aspetos paisagísticos, geológicos, geomorfológicos, florísticos e faunísticos; a salvaguarda do património histórico e tradicional da área, bem como a promoção de uma arquitetura integrada na paisagem; e a promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações.

Como **objetivos estratégicos**, o POPPVIP define a recuperação, reabilitação e conservação da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais; a promoção do crescimento da atividade vitivinícola na área de intervenção do Plano; o incentivo à complementaridade com o turismo e outras atividades económicas; e a promoção de uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida.

Por fim, e como **objetivos secundários**, o POPPVIP apresenta a recuperação e reabilitação dos elementos característicos da atividade vitivinícola; a valorização dos núcleos edificados da orla costeira; a conservação dos valores naturais; o favorecimento do desenvolvimento da vitivinicultura; a revitalização das áreas de produção vinícola abandonadas; o apoio à produção de vinha em currais; o apoio à utilização para fins turísticos do património edificado; o fomento do aproveitamento integrado da vitivinicultura e outras atividades económicas; a criação de condições para a integração da PPIRCVIP nos circuitos turísticos dos Açores; a promoção e fomento das atividades ligadas à recuperação do património; a gestão da PPIRCVIP em conformidade com as exigências da sua classificação como Património Mundial da Humanidade pela UNESCO; e o fortalecimento da estrutura e dos instrumentos para a gestão integrada da área.

6.1 – Articulação do POPVIP com o PROTA

O **PROTA**, aprovado pelo decreto legislativo regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, é um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que pretende traduzir, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico, social e ambiental formulados para a Região, bem como estabelecer as medidas de articulação, a nível regional, das políticas estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e nos Planos Sectoriais (PS) preexistentes ou em elaboração, e das políticas e medidas de relevância regional contidas nos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) e nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), culminando no objetivo de servir de quadro de referência para a elaboração de PEOT, Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIMOT) e PMOT.

Em termos de **modelo territorial para a ilha do Pico**, o PROTA consagra toda a dorsal da ilha a um regime de proteção, justificado pela presença de extensas áreas nucleares de conservação da natureza. Embora os três núcleos urbanos tenham uma significativa capacidade polarizadora, o povoamento evidencia uma linearização sobre a via circular da ilha, pontuada por segunda habitação que, segundo aquele plano, importa conter, quer pela presença adjacente de áreas costeiras, de elevado valor ambiental e cultural, em regime especial de proteção como as constituídas pela PPIRCVIP, quer porque colocam difíceis e onerosos obstáculos à infraestruturização básica, quer ainda porque não poderão oferecer condignas áreas habitacionais na sua envolvente.

No que concerne às normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território, destaca-se, no âmbito das **normas gerais**, a referência à preservação/ valorização das características e condições naturais e ambientais das áreas classificadas como Património Mundial pela UNESCO da RAA enquanto desígnio e objetivo regional, devendo a entidade com competência na matéria garantir a sua concretização, nomeadamente na gestão e monitorização da PPIRCVIP. Em termos de **normas específicas de carácter sectorial**, nomeadamente ao nível do turismo, o PROTA refere que a criação de unidades de turismo rural deve dispor de condições próprias de edificabilidade, incluindo as unidades situadas em áreas classificadas ou protegidas, devendo basear-se no aproveitamento, recuperação e expansão das construções existentes; promover condições exemplares de integração ambiental e paisagística das edificações; valorizar a utilização de tipologias de construção locais; e valorizar a integração das unidades de turismo em espaço rural com o exercício da atividade agrícola e com as suas principais tarefas. Em relação às **normas específicas de carácter territorial**, e no caso concreto da ilha do Pico, o PROTA prevê que se oriente a expansão urbana da Madalena para o interior e para nascente, na base de uma malha predominantemente ortogonal, por forma a libertar algumas áreas, nomeadamente as áreas adjacentes integradas na área de PPIRCVIP; que se crie uma área de concentração de serviços avançados à atividade produtiva para promover os serviços de extensão rural e integrar serviços de apoio à cultura e à economia do vinho; e que se dê prioridade a ações de valorização da PPIRCVIP.

Importa referir que, tal como determinado no PROTA, no capítulo relativo à **articulação com outros IGT**, os objetivos estratégicos de base territorial, o modelo territorial e as normas orientadoras do PROTA podem justificar a introdução de alterações nos IGT vigentes, designadamente nos PMOT e PEOT. É, ainda, mencionado que os Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas (POAP) devem ser elaborados numa perspetiva de aprofundar as respetivas compatibilizações entre os interesses de proteção ambiental e de conservação da natureza com o modelo territorial do PROTA, em particular no que respeita às áreas especialmente designadas

para este efeito no modelo territorial, bem como no que respeita aos critérios de localização e ocupação de infraestruturas de suporte ao turismo.

Antes de passar à articulação da cartografia do POPPVIP com a cartografia do PROTA, considera-se importante referir que, de acordo com o definido no PROTA, a representação cartográfica dos **sistemas de proteção e valorização ambiental**, os quais são constituídos pelas áreas com importância para a conservação dos recursos e do património natural e paisagístico, distingue os seguintes subsistemas fundamentais: áreas nucleares de conservação da natureza; áreas ecológicas complementares; outras áreas de proteção e valorização ambiental; solos férteis que integram a Reserva Agrícola Regional (RAR); e paisagens culturais – que correspondem a situações de excecional valor natural e cultural, e cujo estatuto de proteção deverá integrar a dimensão cultural. Na ilha do Pico, o PROTA integrou nas paisagens culturais a PPIRCVIP.

Com vista à representação das normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território definidas no PROTA para a área de intervenção do POPPVIP foi preparada, em ambiente SIG, um extrato da **cartografia** de ambos os Planos, e cuja articulação é a seguinte:

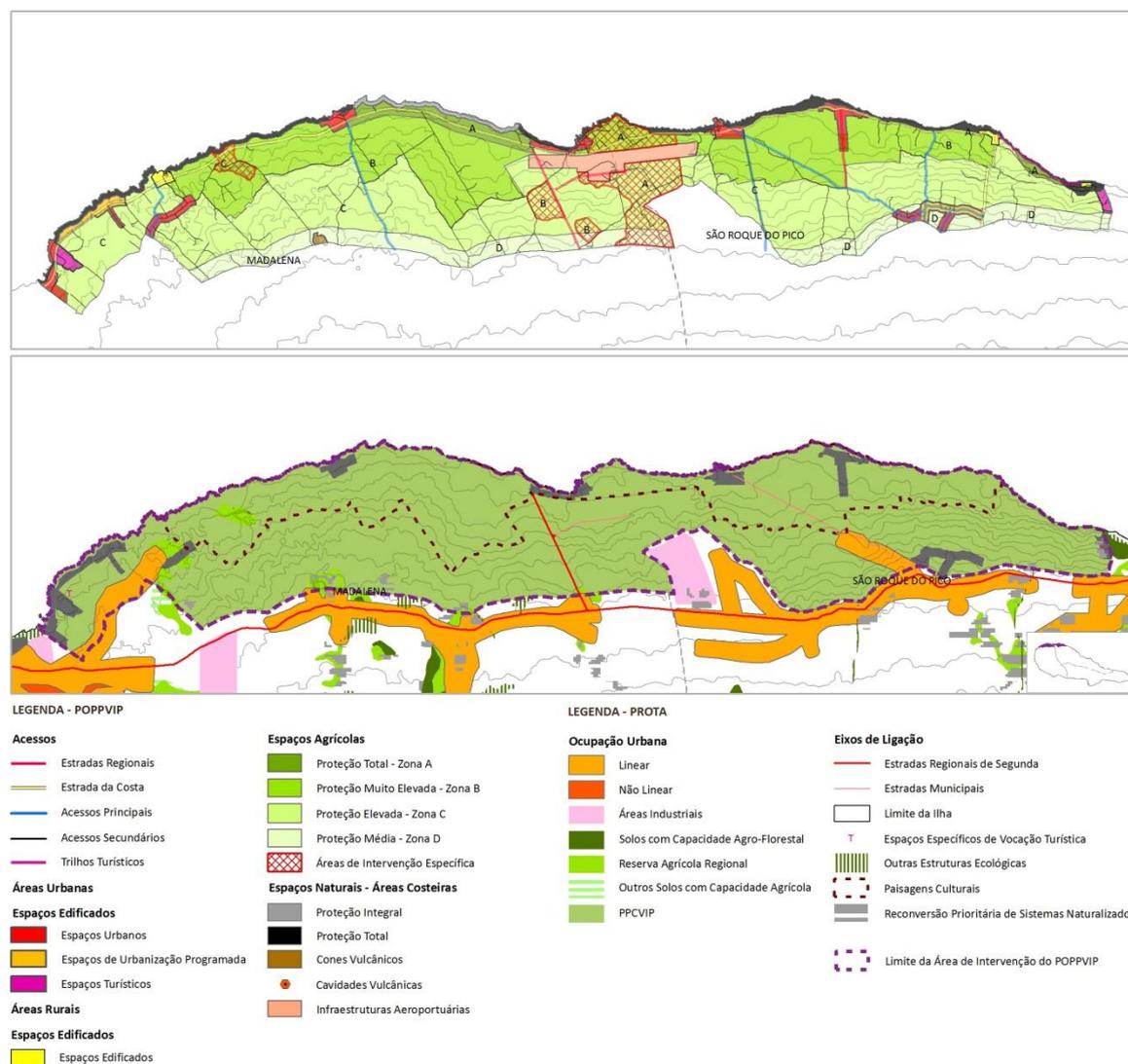


Figura 6.1.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato do modelo territorial do PROTA (em baixo) – Zona Norte

Dando como exemplo o caso específico da Zona Norte da área de intervenção do POPPVIP, verifica-se que esta se encontra integrada no PROTA como PPIRCVIP, ressalvando-se a identificação de Paisagens Culturais. No interior da PPCVIP, encontram-se Solos com Capacidade Agro-florestal, Outros Solos com Capacidade Agrícola, Áreas de Reconversão Prioritária de Sistemas Naturalizados e Espaços Específicos de Vocação Turística.

Não obstante, e resultante da sobreposição da cartografia do POPPVIP com a cartografia do PROTA, verificam-se algumas situações de discrepância como, por exemplo, ao nível dos limites de categorias de uso do solo e da sobreposição de algumas delas. Na figura seguinte destacam-se as categorias do modelo territorial do PROTA Áreas Urbanas e Ocupação Urbana, que se sobrepõem em certos casos, às categorias do POPPVIP Espaços Agrícolas de Proteção Elevada e Muito Elevada, como acontece, por exemplo, nas freguesias de Santa Luzia (figura 6.1.2), Candelária, São Mateus e Criação Velha.

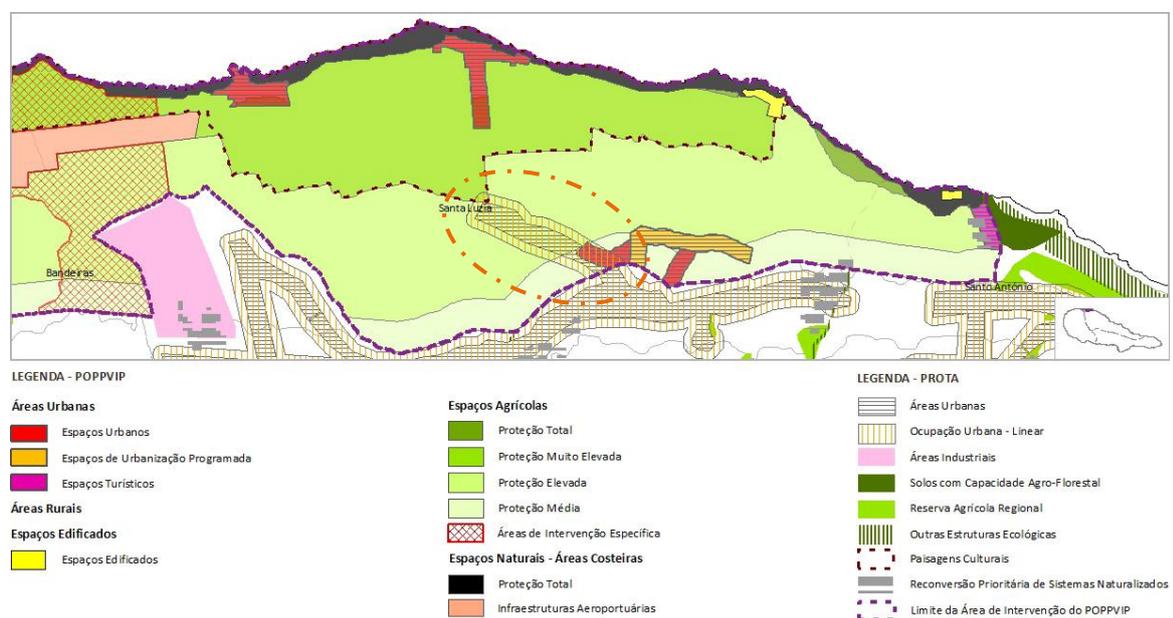


Figura 6.1.2 – Sobreposição das categorias de uso do solo da planta de síntese do POPPVIP com algumas categorias do modelo territorial do PROTA – Zona Norte

Se se analisar agora a planta de condicionantes do POPPVIP com a cartografia do PROTA, verificam-se, também, algumas situações de discrepância. Por exemplo, no que concerne à RAR, observa-se que os limites não são, na sua maioria, coincidentes existindo, ainda, áreas de RAR mencionadas no POPPVIP que não se encontram representadas no PROTA (figura 6.1.3).

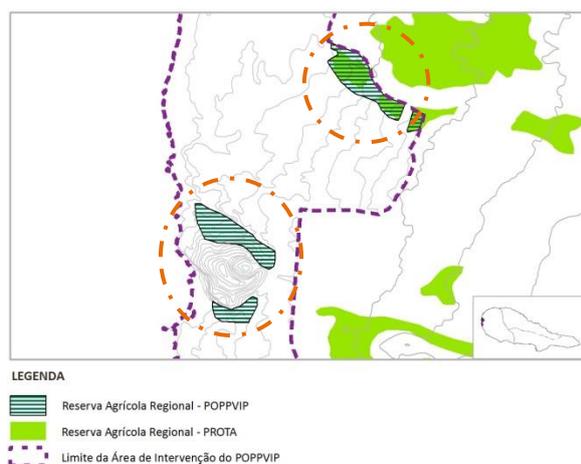


Figura 6.1.3 – Sobreposição da RAR constante da planta de condicionantes do POPVIP com a RAR constante da cartografia do PROTA - Zona Oeste

6.2 – Articulação do POPVIP com o PSRN2000

O **PSRN2000** foi publicado pelo decreto legislativo regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, retificado pela declaração de retificação n.º 48-A/2006, de 7 de agosto e alterado pelo decreto legislativo regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril. Este plano sectorial aplica-se a todos os Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE) classificados na Região, e visa a salvaguarda dos habitats naturais e espécies da fauna e da flora selvagem que ocorrem na Região.

O PSRN2000 estabelece um conjunto de orientações para integração nos diversos instrumentos de planeamento. Os principais **objetivos de gestão** são assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais e paisagísticos; enquadrar as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais; corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença; definir modelos e regras de utilização do território; promover a conservação e valorização dos elementos naturais da Região, bem como a gestão e valorização dos recursos naturais; contribuir para a ordenação e disciplina das atividades agroflorestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas; e estabelecer regras de utilização do território.

Tendo por base a **ficha da ilha do Pico**, na qual se identificam as medidas e ações inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras de ameaças por setor de atividade, salienta-se o incentivo à recuperação das áreas de currais de vinha abandonadas relativamente ao setor ambiente e conservação da natureza, enquanto uma das medidas minimizadoras e preventivas.

No que concerne à integração das **medidas reguladoras**, o PSRN2000 identifica em que IGT (PEOT e PMOT) devem estas ser incorporadas. Assim, e em termos de POAP destacam-se, entre outras, as seguintes medidas: proibir a atividade cinegética nas ZPE, exceto ações de correção de densidade de coelhos; proibir a deposição de sucatas e de resíduos sólidos e líquidos; proibir a introdução de espécies exóticas; proibir a colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção, com exceção das ações com fins científicos devidamente autorizadas; interditar o licenciamento de operações de loteamento urbano e industrial; condicionar a avaliação de impacte ambiental a realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com exceção das obras de reconstrução, ampliação até um limite de 25% da área atual, demolição e conservação, bem como a abertura

de novas vias de comunicação e alargamento das já existentes e, ainda, a instalação de infraestruturas de saneamento básico; interditar a extração de areias ou outros materiais inertes; proibir a prática de atividades desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição ou ruído ou deteriorarem os fatores naturais da área.

Com vista à representação das normas de execução do PSRN2000 na área de intervenção do POPPVIP, foi preparada, em ambiente SIG, um extrato da **cartografia** de ambos os Planos. Salienta-se que os SIC e ZPE identificados no PSRN2000, para a Ilha do Pico, apenas se sobrepõe à área de intervenção do POPPVIP na área da Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha (figura 6.2.1), a qual corresponde na sua quase totalidade, a Espaços Agrícolas – Proteção Elevada.

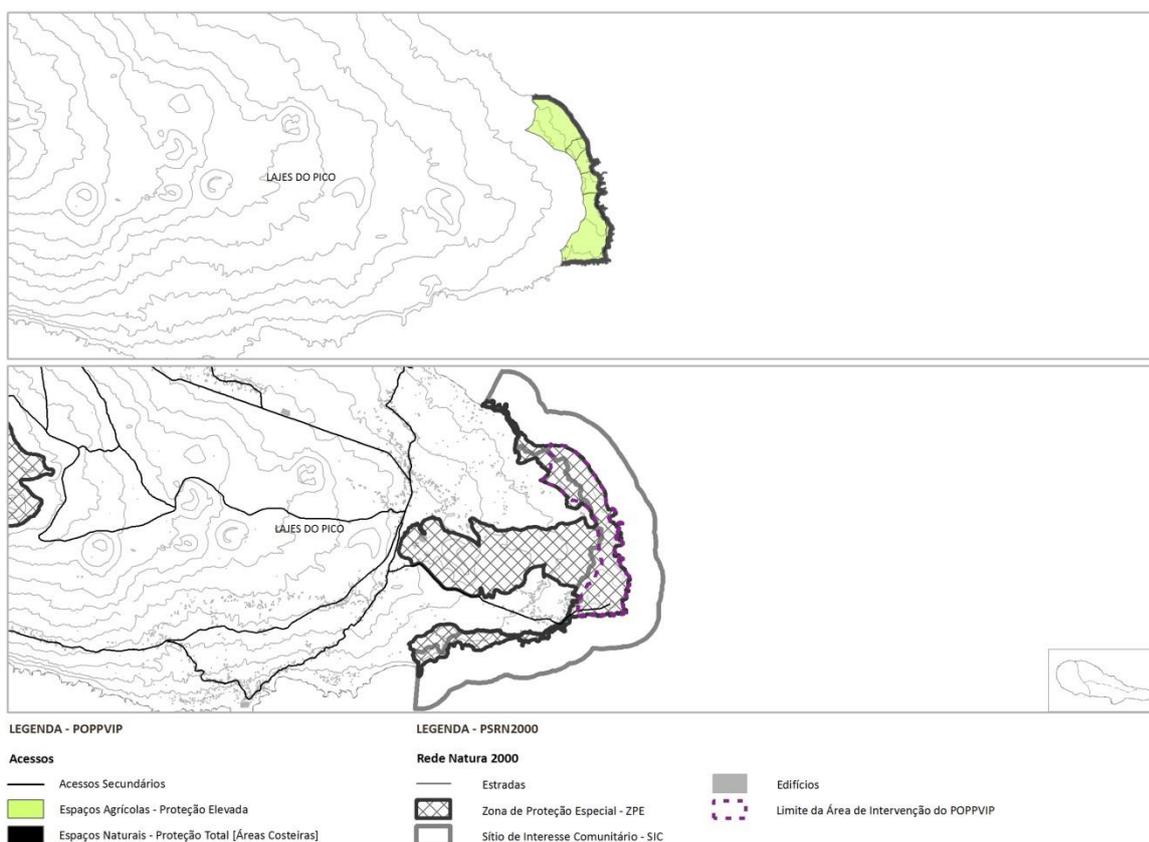
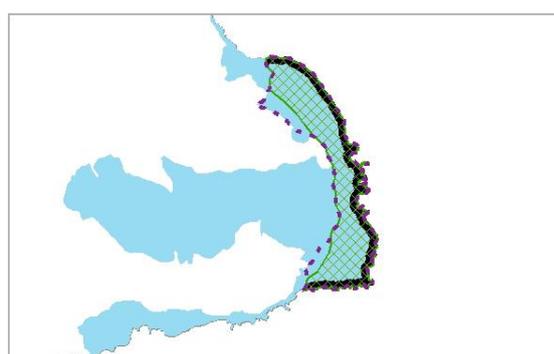


Figura 6.2.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da cartografia do PSRN2000 (em baixo) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha

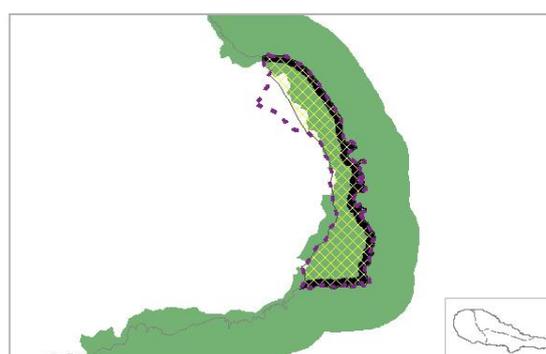
Aquando da sobreposição da planta de condicionantes do POPPVIP com a cartografia do PSRN2000, observa-se que os limites não são coincidentes, conforme exemplo apresentado nas figuras 6.2.2 e 6.2.3.



LEGENDA

- Zona de Proteção Especial (ZPE) - PSRN2000
- Zona de Proteção Especial (ZPE) - POPPVIP
- Domínio Público Marítimo
- Limite da Área de Intervenção do POPPVIP

Figura 6.2.2 – Sobreposição do extrato da planta de condicionantes do POPPVIP com o extrato da cartografia do PSRN2000 (ZPE) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha



LEGENDA

- Sítios de Impotância Comunitária (SIC) - PSRN2000
- Sítios de Impotância Comunitária (SIC) - POPPVIP
- Domínio Público Marítimo
- Limite da Área de Intervenção do POPPVIP

Figura 6.2.3 – Sobreposição do extrato da planta de condicionantes do POPPVIP com o extrato da cartografia do PSRN2000 (SIC) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha

6.3 – Articulação do POPPVIP com o POTRAA

O **POTRAA**, publicado pelo decreto legislativo regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, parcialmente suspenso pelo decreto legislativo regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, é um plano sectorial que tem como **objetivo global** o desenvolvimento e a afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico e a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação das disparidades entre os diversos espaços constitutivos da Região. Trata-se, portanto, de um plano que pretende definir os vetores de uma atuação preventiva e estratégica, orientadora do planeamento municipal, e as intervenções sectoriais da Administração, com o intuito de salvaguardar a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do território, estruturar o desenvolvimento turístico e assegurar a compatibilização e diversificação de usos e atividades, bem como ponderar as necessidades e interesses de natureza diversa.

No âmbito da Linha Estratégica de Desenvolvimento (LED) 3 – **“Suporte ao desenvolvimento, qualificação e diversificação da oferta turística”**, o POTRAA refere que foram vários os objetivos que nortearam o conteúdo normativo do Plano, dos quais se destaca a criação e aprofundamento de produtos turísticos com capacidade diferenciadora, como por exemplo, a vinha. Salienta-se que o POTRAA determina que, na articulação do ordenamento do território com o desenvolvimento turístico, há que respeitar a qualidade dos produtos turísticos; a conservação da natureza; a qualidade ambiental; a salvaguarda do património histórico-cultural e das identidades culturais; e a identidade e diferenciação da oferta turística, mencionando que a paisagem açoriana é uma imagem que reflete as interações entre os indivíduos e o ambiente, pelas quais passam todas as decisões de desenvolvimento.

Em termos de **visão estratégica para o turismo regional**, o POTRAA assume as unidades de turismo de habitação, turismo em espaço rural e outras pequenas e médias unidades hoteleiras dispersas pelo território como tendo um papel complementar no surgimento de atividades e serviços alternativos, dotados de especificidade própria e baseadas em características e tradições locais.

No que concerne à situação atual, isto é, ao **quadro estratégico de referência para a ilha do Pico**, o POTRAA apresenta o seguinte: potencial intrínseco de base (superfície e população) – Médio; recursos turísticos existentes (quantidade e qualidade) – Forte; diversidade e originalidade dos recursos turísticos – Muito Forte; desenvolvimento atual do sector turístico – Médio; dinâmica recente de investimento no sector – Fraco; fase de desenvolvimento do sistema turístico – Estruturado em Fase Precoce de Estruturação; principais produtos turísticos – Baleia, Natureza, Vinha/ Vinho; acessibilidades diretas com o exterior por via aérea – Sim; lógica principal de integração territorial turística – Multilateral; capacidade para desenvolver uma estratégia específica e independente no domínio do turismo – Parcialmente; e lugar no quadro turístico atual – Periferia de 1ª Ordem.

Não obstante, e em termos de **modelo proposto**, o POTRAA refere que o posicionamento estratégico de uma ilha, para uma determinada janela do espectro turístico pode ser bastante periférico, e para outra ser bastante central, apresentando o exemplo da ilha do Pico, a qual, numa análise global constitui uma periferia próxima, no entanto se se pensar em duas dimensões específicas de oferta (baleia e vinho), assume um posicionamento de centro de primeira grandeza. Importa acrescentar que o POTRAA define as seguintes apostas estratégicas para a ilha do Pico: estratégia específica da oferta/ produtos – baleia; vinha/ vinho (Paisagem da Cultura da Vinha, Património Mundial da UNESCO); montanha; vulcanismo; queijo; pedestrianismo; e Espírito Santo; e como estratégia de articulação territorial o reforço do triângulo e das relações com o Faial e, secundariamente, o reforço das ligações à Terceira e a São Miguel.

Passando agora para o **plano de intervenção**, o POTRAA, no âmbito da já mencionada LED 3, prevê, como medida de apoio à preservação, recuperação e valorização de espaços detentores de valia turística, bem como à manutenção dos valores tradicionais da Região, a seguinte ação: apoio à organização e conceção de um produto turístico estruturado pelo tema “vinha e paisagem vinhateira”.

Em termos de **modelo de organização do território**, destacam-se os Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, isto é, áreas com algum tipo de condicionamentos de índole biofísica ou ambiental, algumas com expressão legal, como é o caso das áreas protegidas, pretendendo este plano unicamente identificar áreas que, em virtude da existência de um qualquer estatuto de proteção legal, de características ecológicas particularmente sensíveis, têm uma utilização turística totalmente, ou parcialmente, comprometida. Nestes espaços apenas serão admitidas unidades de alojamento decorrentes dos regimes próprios aplicados aos espaços abrangidos (nomeadamente os constantes noutros PEOT e no PSRN2000) e, genericamente, a recuperação e valorização de edifícios preexistentes.

Para além disso, importa salientar o **número de camas propostas para a ilha do Pico** em 2015, que é de 1060, correspondendo a 6,8% do total previsto para a Região nesse mesmo ano. Segundo o POTRAA, devem privilegiar-se os espaços afetos ao sistema urbano, sendo que para o sistema rural o qual, por definição, corresponde a áreas com mais restrições, a ocupação destas áreas deve ocorrer em regime de baixa densidade e volumetria.

Por fim, e considerando o estipulado no POTRAA relativamente à **articulação com outros IGT**, nomeadamente com os PEOT, é mencionado que foram consultados todos os planos em vigor na altura, nomeadamente o POPPVIP, de forma a assegurar ao máximo a compatibilização com o POTRAA, não tendo este proposto quaisquer alterações para as áreas que os PEOT regulamentam.

Em termos de **cartografia**, e considerando que a cartografia do POTRAA apenas foi disponibilizada em formato .dwg, não foi possível proceder à sua análise em ambiente SIG e, conseqüentemente, à sobreposição com a cartografia do POPVIP, existente em formato .shp. Não obstante, e através de uma análise geral entre a cartografia de ambos os Planos, é possível verificar que os Espaços Turísticos do POPVIP integram os seguintes espaços do POTRAA: Espaços de Potencial Conflito; Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade - Zonas Costeiras, Paisagens Protegidas e Zonas de Risco de Erosão; e Espaços Rurais e Outros Não Diferenciados. É o caso, por exemplo, do Espaço Turístico da Pedreira da Barca representado na figura 6.3.1.

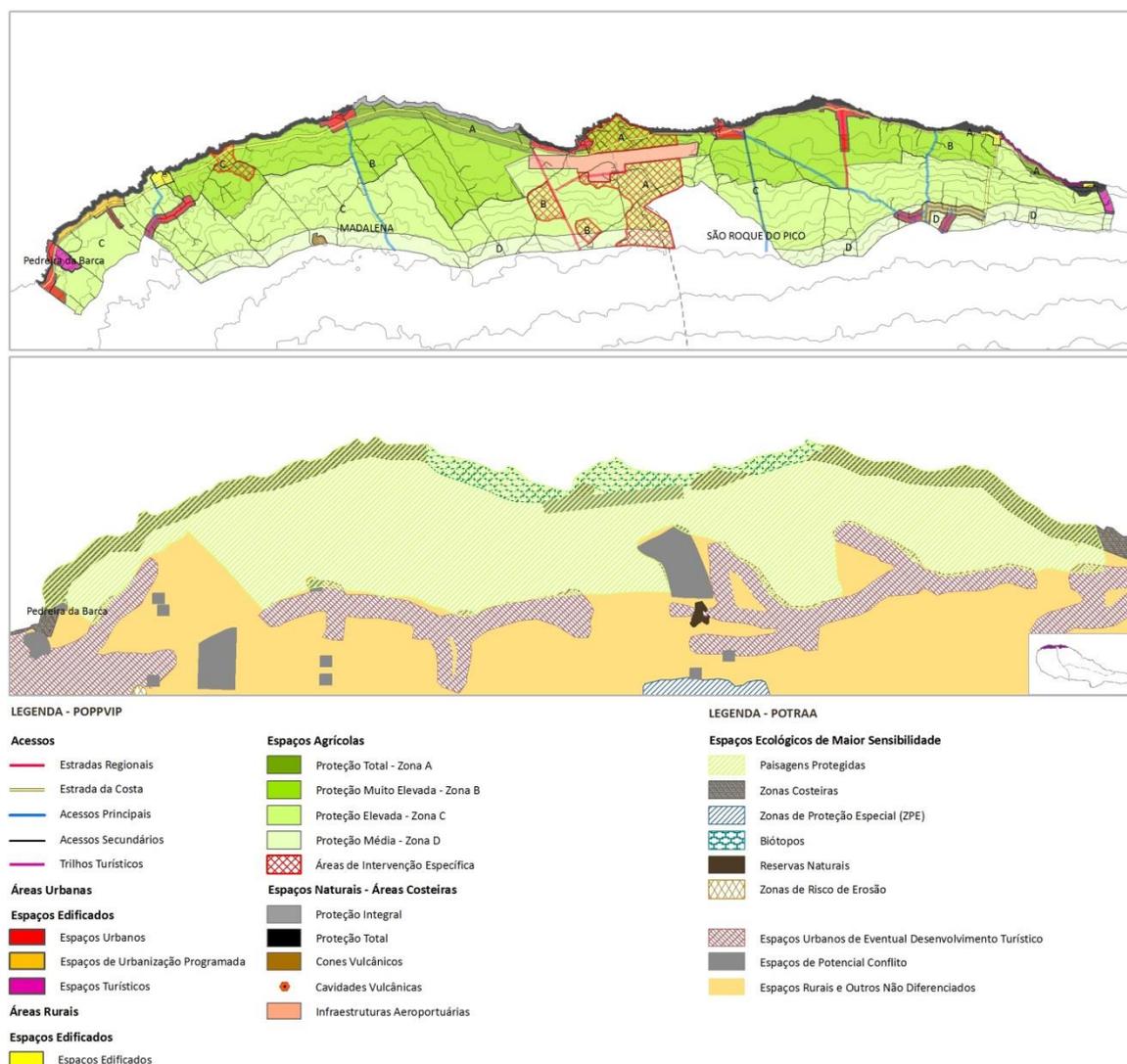


Figura 6.3.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPVIP (em cima) com o extrato da cartografia do POTRAA (em baixo) – Zona Norte

6.4 – Articulação do POPVIP com o PEGRA

O **PEGRA**, publicado pelo decreto legislativo regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio, é um plano sectorial aplicável a todas as operações de gestão de resíduos realizadas na RAA. Segundo aquele diploma, a política de planeamento e gestão de resíduos constitui um dos pilares fundamentais em que se baseia a estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região.

Tal como referido na **articulação** do PEGRA com o sistema de planeamento e ordenamento do território, a hierarquia existente entre os diversos IGT permite que haja uma efetiva coordenação e compatibilização entre eles.

Em termos de **expressão territorial**, é referido que a implantação de infraestruturas de gestão de resíduos deve ser efetuada de forma a minimizar impactes ambientais adversos e a potenciar as sinergias económicas e sociais delas resultantes.

No âmbito da **análise da sustentabilidade** do PEGRA, salienta-se a referência aos impactes na qualidade ambiental, os quais se afiguram como positivos uma vez que a perturbação/destruição de áreas rurais devido à deposição ilegal de resíduos deverá ser atenuada e controlada pela disponibilização de infraestruturas de gestão apropriadas. Não obstante, é referido que poderão existir alguns problemas resultantes da necessidade de mobilizar espaços naturais para a construção de infraestruturas se estas não forem implementadas em parques industriais.

Considerando que o diploma de aprovação do PEGRA é omissivo quanto à **cartografia** temática de apoio ao mesmo, não foi efetuada a sua articulação com a cartografia do POPPVIP.

6.5 – Articulação do POPPVIP com o POOC Pico

O **POOC Pico**, aprovado pelo decreto regulamentar regional n.º 24/2011/A, de 23 de novembro é, à semelhança do POPPVIP um PEOT, e como tal, estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território. O POOC Pico tem como **objetivos específicos** a salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem; a proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza; a minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; a classificação e valorização das zonas balneares; a orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; a promoção da qualidade de vida da população; e a melhoria dos sistemas de transporte e comunicações.

Para efeitos de regime de salvaguarda de recursos e valores naturais e paisagísticos, a área de intervenção do POOC Pico divide-se em duas zonas fundamentais: Zona A - áreas indispensáveis à utilização da orla costeira, constituída pela faixa marítima, pelos leitos e margens das águas do mar, respetivas zonas de proteção, pelas áreas com especial interesse natural, cultural e paisagístico, nomeadamente as áreas classificadas ao abrigo do regime jurídico da RRAPA, por outras áreas que reúnem um conjunto de recursos e valores ambientais e culturais relevantes e, ainda, pelas áreas edificadas em zona de risco; e Zona B - áreas de proteção à orla costeira constituídas pelas restantes áreas que integram a zona terrestre de proteção. As áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico integram os *habitats* terrestres e marinhos incluídos no PNI, nomeadamente a área da PPIRCVIP, sendo o regime de gestão para esta área o instituído no referido PNI.

É referido no diploma que aprova o POOC Pico que a área de intervenção deste IGT inclui parte importante das áreas que constituem a PPIRCVIP, a que se referem os artigos 23º e seguintes do decreto legislativo regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho, que cria o PNI, pelo que o POOC estipula a necessidade de garantir a **compatibilidade entre os diversos instrumentos**, evitando conflitos entre normas e dificuldades interpretativas. Nesta sequência, com a entrada em vigor do POOC, conjugado com o disposto no decreto regulamentar regional n.º 24/2006/A, de 13 de

julho que aprova o POPPVIP, foi revogado o decreto regulamentar regional n.º 13/2004/A, de 24 de abril que regulamentava o uso e transformação do solo das áreas da PPIRCVIP. Para além disso, é definido no POOC Pico que nas situações em que o POPPVIP não se conforme com as disposições decorrentes do regime instituído pelo POOC, o referido plano de ordenamento prevalece até à primeira revisão subsequente à entrada em vigor do POOC Pico.

A **cartografia** representativa da articulação da planta de síntese do POPPVIP com a planta de síntese do POOC Pico encontra-se representada na figura seguinte e em relação à qual importa mencionar o seguinte:

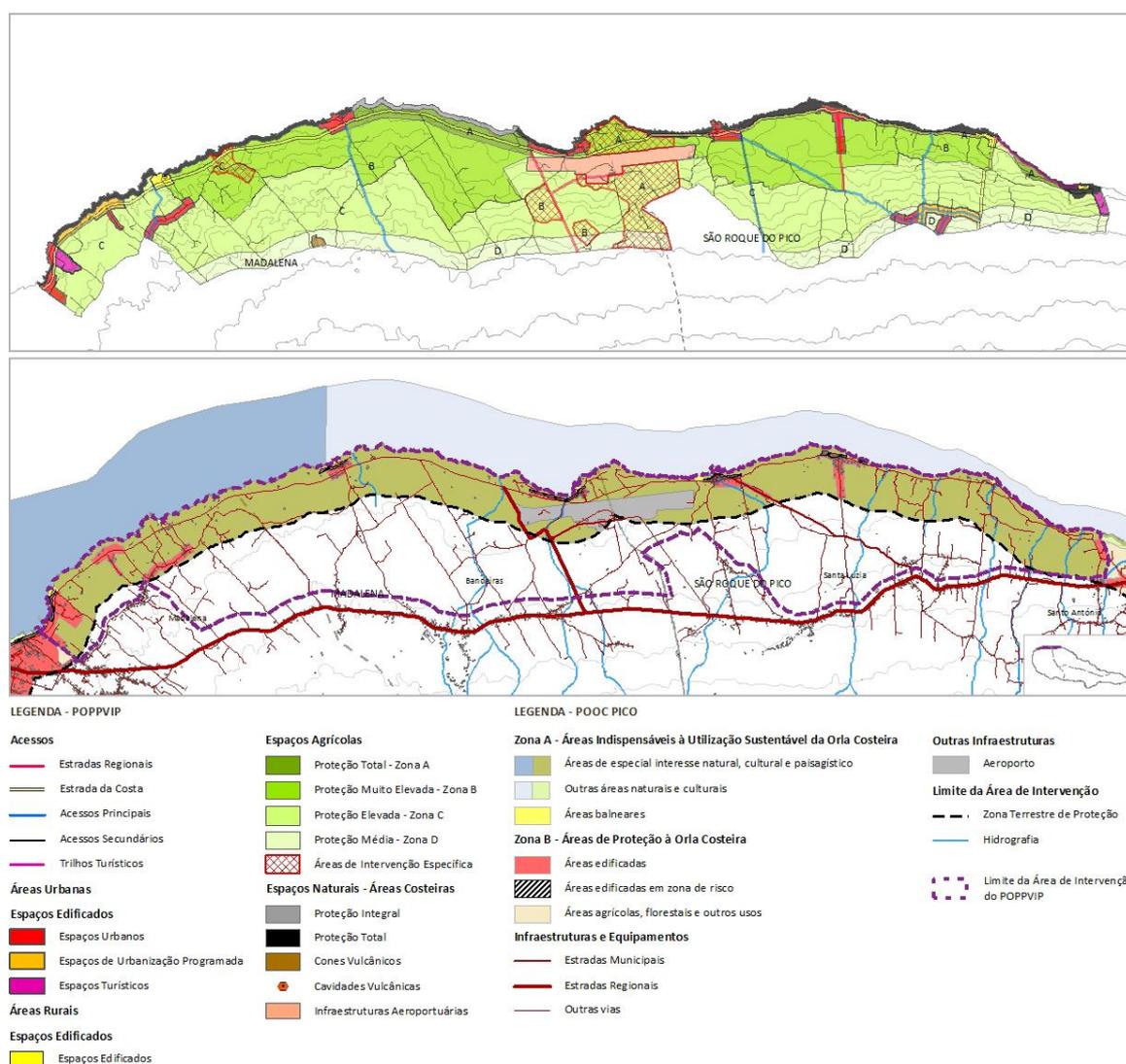


Figura 6.5.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da planta de síntese do POOC Pico (em baixo) – Zona Norte

Na cartografia do POOC Pico é identificada a área de intervenção do POPPVIP, que corresponde na sua maioria a Áreas de Especial Interesse Natural, Cultural e Paisagístico. Se se tomar como exemplo a Zona Norte, há a ressaltar algumas Áreas Edificadas, sobretudo as que se encontram mais próximo do litoral, e que possuem a identificação no POOC de Áreas Edificadas em Zona de Risco, bem como a presença de diversas Zonas Balneares.

Resultante da sobreposição da cartografia do POPPVIP com a cartografia do POOC Pico, salientam-se algumas situações consideradas pertinentes, como por exemplo ao nível dos limites cartográficos e das categorias de uso do solo entre ambos os Planos.

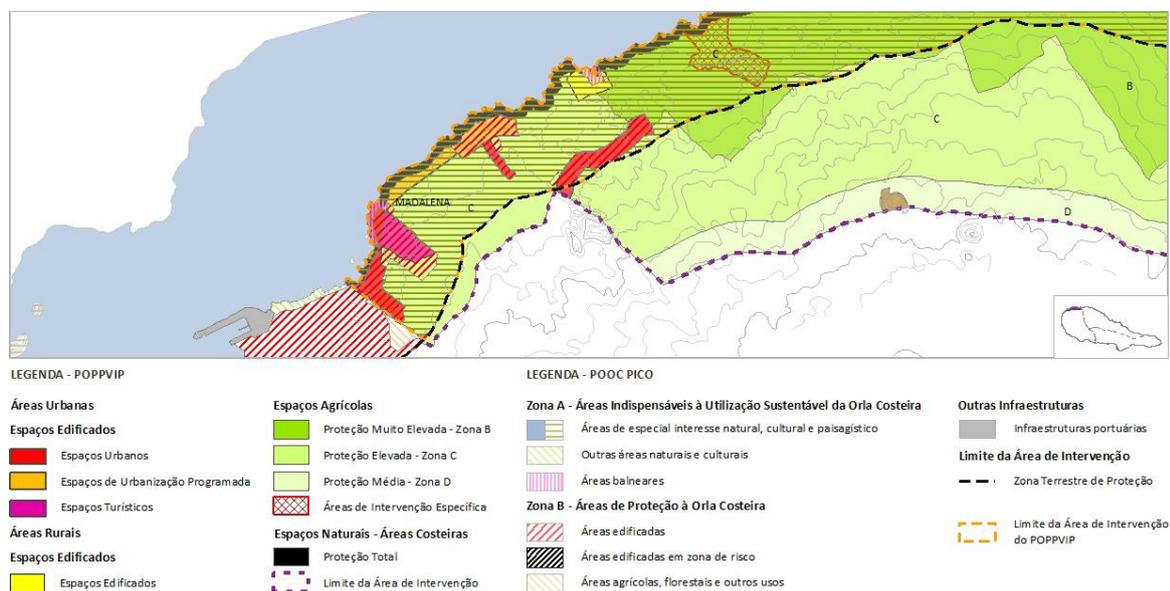


Figura 6.5.2 – Sobreposição do extrato da planta de síntese do POPPVIP com o extrato da planta de síntese do POOC Pico – Zona Norte

Destacam-se as Áreas de Especial Interesse Natural, Cultural e Paisagístico – terrestre da planta de síntese do POOC Pico, que não possuem uma correspondência específica com algumas categorias de uso do solo constantes da planta de síntese do POPPVIP. Na figura 6.5.2 é possível identificar a sobreposição de Áreas de Especial Interesse Natural, Cultural e Paisagístico – terrestre do POOC Pico com os Espaços Urbanos do POPPVIP.

6.6 – Articulação do POPPVIP com os PDM

6.6.1 – Articulação do POPPVIP com o PDM da Madalena

O **PDM da Madalena**, aprovado pelo decreto regulamentar regional n.º 23/2005/A, de 17 de outubro, define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal e tem como **objetivos específicos** preservar e valorizar o património natural do concelho; promover o ordenamento agro-florestal; apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca e à floresta; promover o ordenamento industrial do concelho; apoiar e promover segmentos especializados do turismo; melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas; melhorar o sistema de abastecimento de água; melhorar as condições de vida urbana do concelho; melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho; e valorizar o património e dinamizar as atividades culturais.

Em termos de **modelo de ordenamento**, salientam-se os Espaços Culturais e Naturais, enquanto áreas onde se privilegia a proteção dos valores naturais, culturais e paisagísticos, nomeadamente a PPIRCVIP. Relativamente a esta área, o PDM apenas refere que a entidade gestora é a comissão diretiva, nos termos da legislação em vigor.



Da análise da articulação da **planta de síntese** do POPPVIP com a **planta de ordenamento** do PDM da Madalena, representada na figura 6.6.1.1, verifica-se que na planta de ordenamento do PDM a grande maioria é identificada como PPIRCVIP correspondendo, grosso modo, à área de intervenção do POPPVIP, pese embora os limites não sejam coincidentes. Salienta-se que apenas na área em que não há coincidência de limites, o PDM identifica Espaços Florestais de Proteção, Espaços Agrícolas de Uso Arável Permanente ou Ocasional, Espaços Urbanizáveis e Espaços Urbanos, não apresentando a classificação do uso do solo para a restante área identificada como PPIRCVIP.

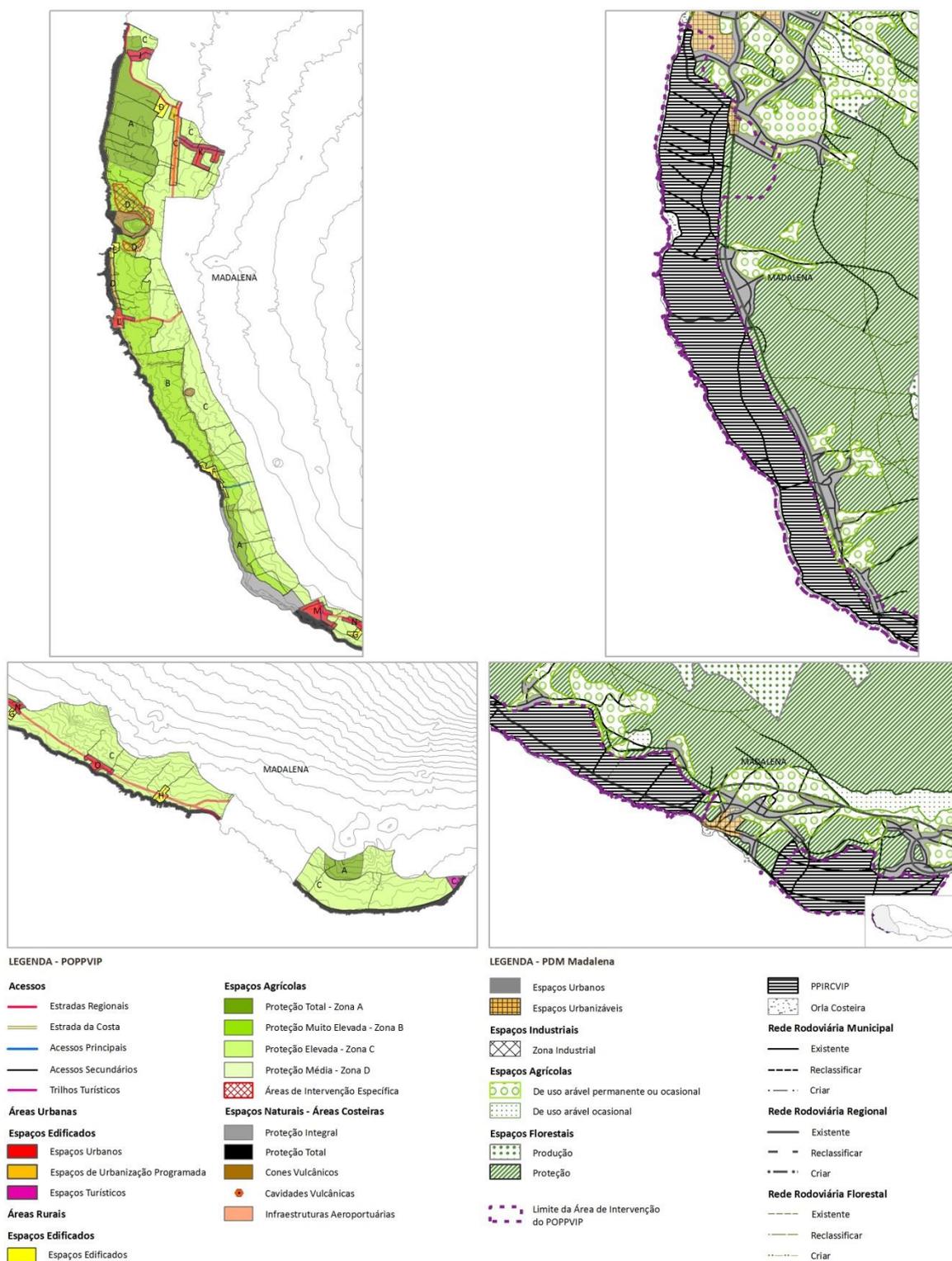


Figura 6.6.1.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (à esquerda) com o extrato da planta de ordenamento do PDM da Madalena (à direita) – Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano

Para além do acima mencionado, e resultante da sobreposição da cartografia do POPPVIP com a cartografia do PDM da Madalena, destacam-se algumas situações consideradas pertinentes, como por exemplo ao nível das categorias de uso do solo/ classes de espaço entre ambos os Planos, como seja a sobreposição dos Espaços Edificados, Espaços Urbanos ou Espaços de

Urbanização Programada do POPVIP com os Espaços Culturais e Naturais do PDM da Madalena, designadamente com a PPIRCVIP.

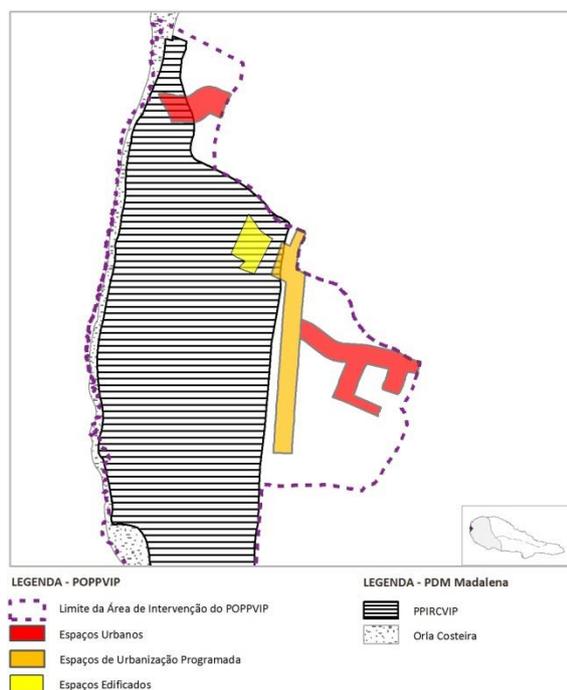


Figura 6.6.1.2 – Sobreposição do extrato da planta de síntese do POPVIP com algumas classes de espaço da planta de ordenamento do PDM da Madalena – Zona Oeste

Em relação aos limites cartográficos importa, contudo, salvaguardar que o preâmbulo do diploma que aprovou o PDM da Madalena ratifica que “o limite físico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da ilha do Pico se considera representado de acordo com a delimitação definida na legislação em vigor”.

6.6.2 – Articulação do POPVIP com o PDM de São Roque do Pico

O **PDM de São Roque do Pico**, aprovado pelo decreto regulamentar regional n.º 31/2000/A, de 4 de outubro e retificado pela declaração de retificação n.º 16-AB/2000, de 30 de dezembro, define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal e tem como **objetivos específicos** preservar e valorizar o património natural do concelho; promover o ordenamento agro-florestal; melhorar o sistema de aproveitamento dos recursos hídricos superficiais; apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, à floresta e à agropecuária; apoiar e promover segmentos especializados do turismo; melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas; melhorar as infraestruturas de suporte à atividade industrial; melhorar as condições de vida urbana do concelho; e melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho.

Em termos de **modelo de ordenamento**, salientam-se os Espaços Culturais e Naturais, enquanto áreas onde se privilegia a proteção dos valores naturais, culturais e paisagísticos, nomeadamente a PPIRCVIP. Para esta área, apenas é referido no PDM que a regulamentação e gestão é da responsabilidade da DRA, nos termos da legislação em vigor.

Da análise da articulação da **planta de síntese** do POPPVIP com a **planta de ordenamento** do PDM de São Roque do Pico, representada na figura 6.6.2.1, verifica-se que na planta de ordenamento do PDM a grande maioria é identificada como PPIRCVIP correspondendo, grosso modo, à área de intervenção do POPPVIP, pese embora os limites não sejam coincidentes. Salienta-se que apenas na área em que não há coincidência de limites, o PDM identifica Espaços Florestais de Proteção, Espaços Urbanos e Espaços Industriais, não apresentando a classificação do uso do solo para a restante área identificada como PPIRCVIP.

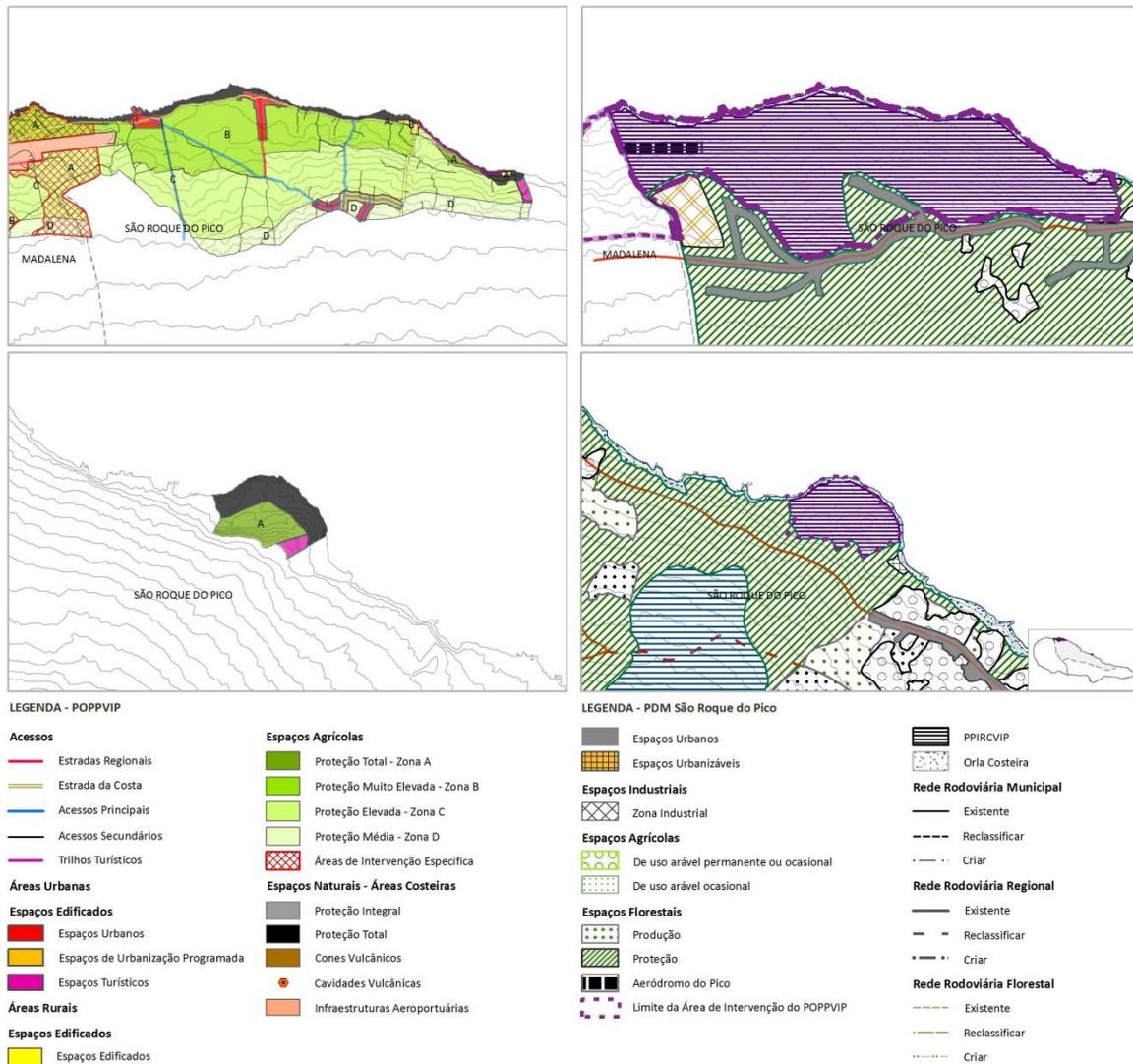


Figura 6.6.2.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (à esquerda) com o extrato da planta de ordenamento do PDM de São Roque do Pico (à direita) – Zona Norte e Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha

Para além disso, verificam-se algumas discrepâncias entre a cartografia de ambos os Planos, como por exemplo, a sobreposição de Espaços Urbanos, Espaços Turísticos e Espaços de Urbanização Programada do POPPVIP com Espaços Naturais e Culturais do PDM designadamente com a PPIRCVIP, tal como é possível observar na figura 6.6.2.2.

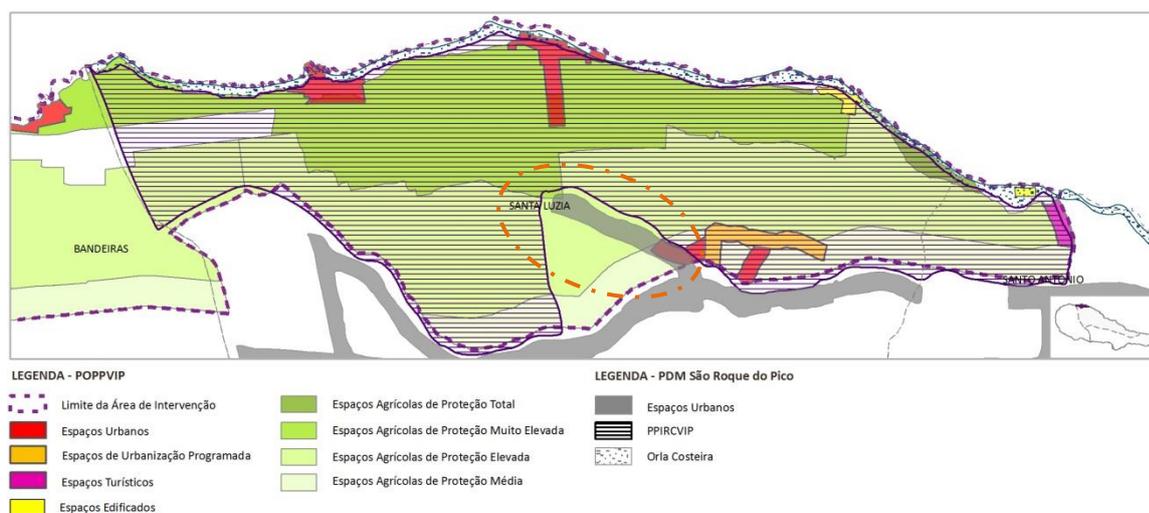


Figura 6.6.2.2 – Sobreposição do extrato da planta de síntese do POPPVIP com algumas categorias da planta de ordenamento do PDM de São Roque do Pico – Zona Norte

Na figura acima apresentada é também possível verificar, por exemplo em Santa Luzia, a sobreposição de Espaços Urbanos do PDM com Espaços Agrícolas de Proteção Média, Espaços Agrícolas de Proteção Elevada e Espaços Agrícolas de Proteção Muito Elevada do POPPVIP.

6.6.3 – Articulação do POPPVIP com o PDM das Lajes do Pico

O **PDM das Lajes do Pico**, aprovado pelo decreto regulamentar regional n.º 21/2005/A, de 12 de outubro, define o regime de ocupação, uso e transformação do território municipal e tem como **objetivos específicos** preservar e valorizar o património natural do concelho; promover o ordenamento agro-florestal; promover o melhor aproveitamento dos recursos endógenos; apoiar a valorização económica e patrimonial da vinha; apoiar o desenvolvimento de atividades ligadas à pesca, à floresta e à pecuária; promover o ordenamento industrial do concelho; apoiar e promover segmentos especializados do turismo; melhorar o nível de funcionalidade das infraestruturas; melhorar o sistema de abastecimento de água; melhorar as condições de acessibilidade intermunicipal; melhorar as condições de vida urbana do concelho; melhorar as condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho; e valorizar o património e dinamizar as atividades culturais.

Em termos de **modelo de ordenamento**, salientam-se os Espaços Culturais e Naturais, enquanto áreas onde se privilegia a proteção dos valores naturais, culturais e paisagísticos, nomeadamente a PPIRCVIP. Relativamente a esta área, o PDM apenas define que a entidade gestora é a comissão diretiva, nos termos da legislação em vigor.

Da análise da articulação da **planta de síntese** do POPPVIP com a **planta de ordenamento** do PDM das Lajes do Pico, representada na figura 6.6.3.1 verifica-se que, à semelhança do mencionado nos PDM anteriormente analisados, a grande maioria é identificada como PPIRCVIP que corresponde, grosso modo, à área de intervenção do POPPVIP, pese embora seja perceptível o desfasamento em termos de representação de limites, como se pode observar na figura 6.6.3.2. Também no presente caso, a planta de ordenamento do PDM não identifica a classificação do uso do solo para a maioria da área de intervenção do POPPVIP, com exceção de pequenas áreas identificadas como Áreas Florestais de Proteção, precisamente na área em que não há coincidência de limites.

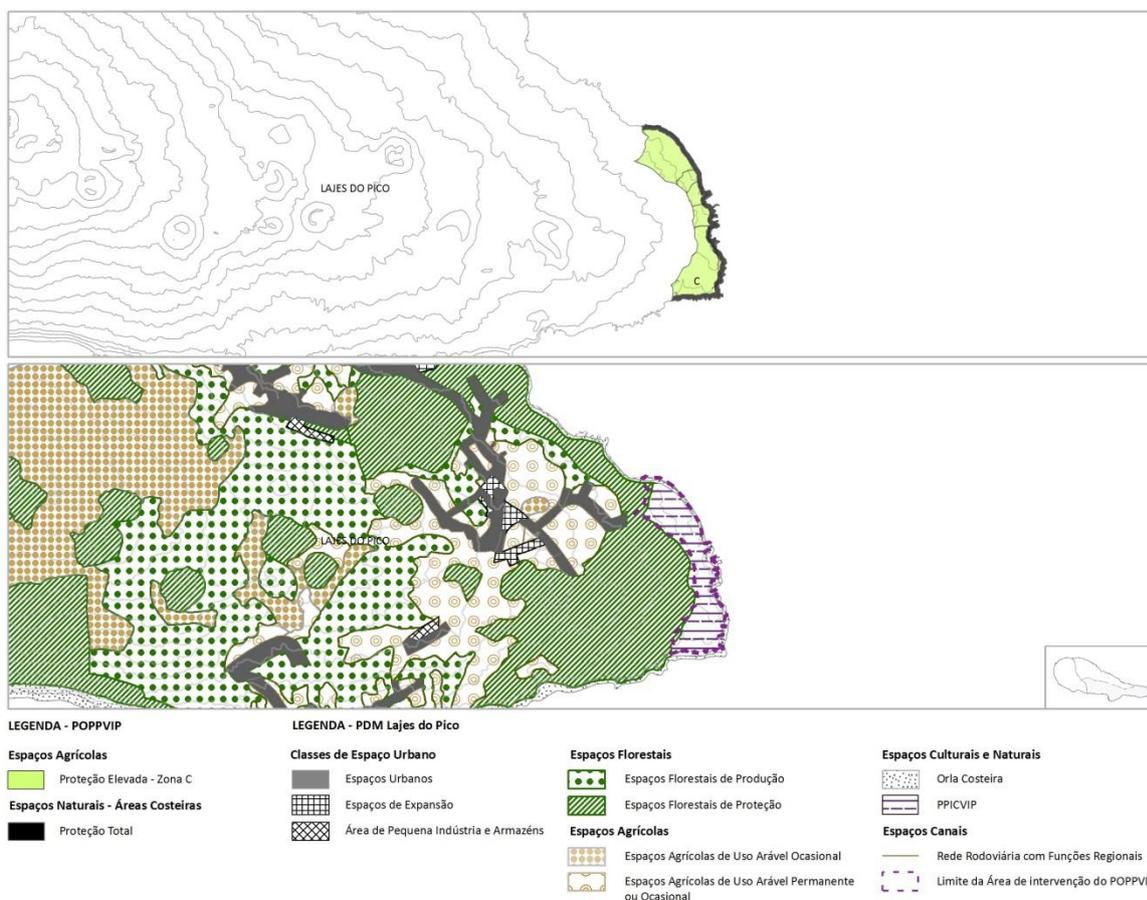


Figura 6.6.3.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPVIP (em cima) com o extrato da planta de ordenamento do PDM das Lajes do Pico (em baixo) – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha

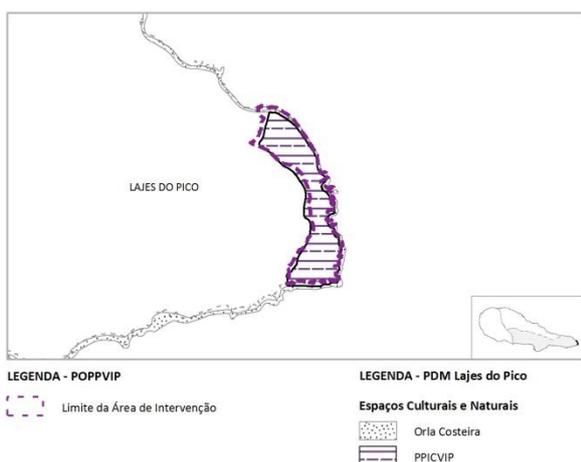


Figura 6.6.3.2 – Sobreposição do limite da área de intervenção do POPPVIP com algumas categorias da planta de ordenamento do PDM das Lajes do Pico – Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha

6.7 – Articulação do POPPVIP com Outros Instrumentos de Planeamento

Para além dos IGT anteriormente descritos importa, também, analisar outros instrumentos de planeamento, cujas áreas de intervenção abrangem a PPICVIP – é o caso da RRAPA e do PNI.



6.7.1 – Articulação do POPPVIP com a RRAPA

A publicação do decreto legislativo regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho, procedeu à revisão da **RRAPA** e determinou a reclassificação das áreas protegidas existentes. Constituem **objetivos de gestão** da RRAPA a promoção e gestão racional dos recursos e valores naturais e culturais; a valorização do património natural, cultural e construído, ordenando e regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar; a promoção do conhecimento, da monitorização, conservação e divulgação dos valores ambientais nelas existentes; o fomento de uma cultura ambiental baseada na informação, interpretação e participação das organizações e dos cidadãos; e a promoção das atividades de turismo e de lazer compatíveis com os valores naturais protegidos, visando a compatibilização com o desenvolvimento socioeconómico das áreas classificadas. Estes objetivos de gestão visam não só garantir e promover a conservação dos ecossistemas, da biodiversidade e dos valores e recursos naturais mas, também, assegurar a respetiva articulação com as utilizações humanas compatíveis.

Tendo em conta o diploma anteriormente referido, a RRAPA é **constituída** pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza e pelas Áreas Protegidas. A primeira abrange a Rede Natura 2000, a Reserva Ecológica (RE) e a RAR e a segunda abrange os Parques Naturais de Ilha e os Parques Marinhos do Arquipélago dos Açores.

Atendendo a estas diferentes tipologias de **classificação**, procedeu-se à análise da incidência das mesmas sobre a área de intervenção do POPPVIP. Dessa análise, conclui-se que a área de intervenção do POPPVIP é abrangida pela Rede Natura 2000, pela RE, pela RAR e pelo PNI.

De acordo com a RRAPA as áreas protegidas integram as seguintes **categorias**: reserva natural; monumento natural; área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies; área protegida de gestão de recursos; e área de paisagem protegida, que corresponde à área onde da interação entre o homem e a natureza resultou a existência de um território com características distintas, traduzidas em valores estéticos, ecológicos e culturais.

Em termos de **gestão**, o diploma estipula que o Parque Natural de Ilha é a unidade de gestão base da RRAPA, sendo que cada ilha possui um Parque Natural de Ilha o qual é, obrigatoriamente, dotado de um PEOT – POAP, elaborado em conformidade com o disposto na legislação em vigor relativa aos IGT.

Salienta-se que a RRAPA não possui **representação cartográfica**, pelo que não se procedeu à sobreposição com a cartografia do POPPVIP.

6.7.2 – Articulação do POPPVIP com o PNI

O **PNI**, publicado pelo decreto legislativo regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho, integra todas as áreas protegidas classificadas e reclassificadas, sendo assumida a manutenção dos critérios e objetivos iniciais que presidiram à respetiva criação, assim como, quando aplicável, os regimes decorrentes dos PEOT em vigor, nomeadamente do POPPVIP. O estatuto de Património Cultural da Humanidade atribuído à PPIRCVIP pela UNESCO foi, segundo aquele diploma, determinante para a definição das categorias de áreas protegidas, na medida em que o mesmo representa o reconhecimento da presença de fenómenos naturais, aspetos estéticos e elementos geomorfológicos singulares de extrema importância.

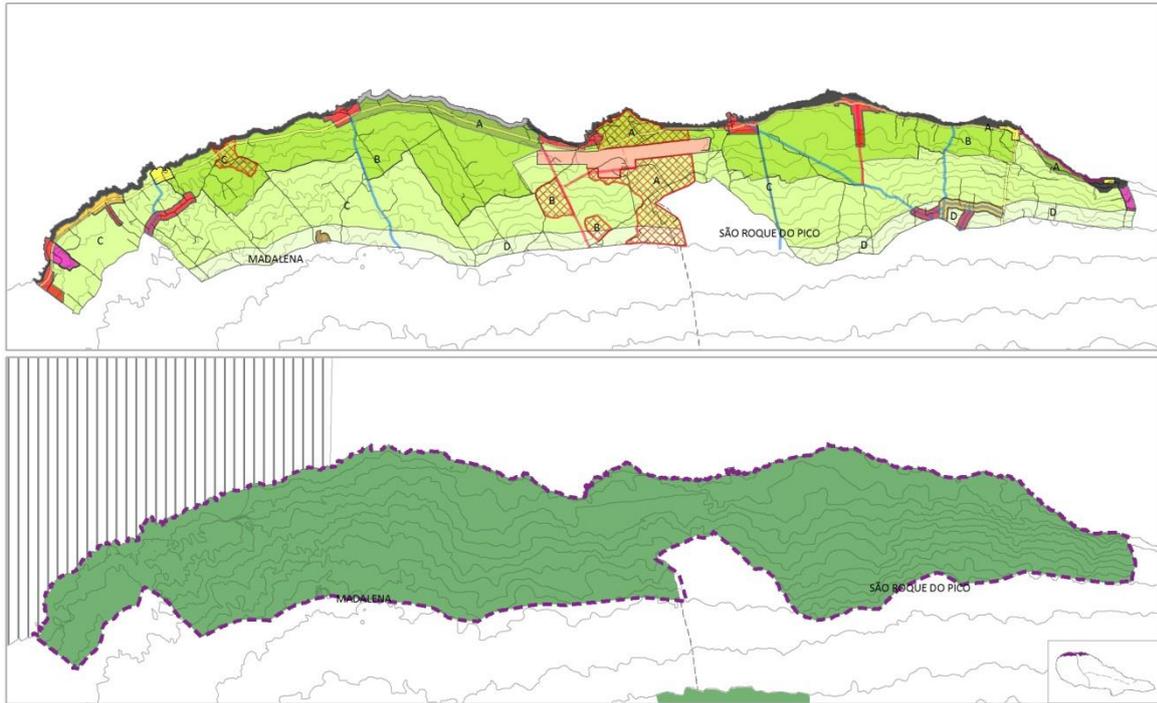
Tendo por base o definido no decreto legislativo regional anteriormente mencionado, o PNI constitui uma unidade coerente e integrada, pautada por **objetivos de gestão e conservação** que contempla espaços com particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente em critérios científicos de classificação, balizados por orientações internacionais, nacionais e regionais. A sua **estrutura territorial** abrange sobretudo áreas ocupadas pela montanha e pelo planalto central, troços litorais importantes, e toda uma área de elevado valor cultural e paisagístico que é ocupada pela cultura da vinha do Pico.

Tal como já referido no ponto anterior o PNI, inserido no âmbito da RRAPA, integra todas as categorias de áreas protegidas do Pico e constitui a **unidade de gestão** das áreas protegidas da ilha.

Das **categorias** de áreas protegidas do PNI destaca-se a área de paisagem protegida que integra as áreas da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha: Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano; Zona Norte; Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha. Nestas áreas ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio do serviço com competência em matéria de ambiente um conjunto de atos e atividades. Considerando que a área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha está integrada, na sua grande maioria, na área de intervenção do POPPVIP, é definido que se observa, em conjunto com o regime definido pelo PNI, as regras estabelecidas no regulamento do POPPVIP.

No que concerne aos **instrumentos de gestão** do PNI, o diploma estipula que o Parque Natural é obrigatoriamente dotado de um POAP com a natureza jurídica de PEOT, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, em articulação com os demais IGT em vigor no seu âmbito territorial. Contudo, esse instrumento não foi, até ao momento, publicado.

De seguida, apresenta-se um extrato da **planta de síntese** do POPPVIP e da **carta simplificada** do PNI. Da articulação desta cartografia, conclui-se que toda a área de intervenção do POPPVIP integra a categoria de Área de Paisagem Protegida do PNI, sendo o seu limite na sua grande maioria coincidente, com pequenos desfasamentos quando analisados em ambiente SIG a uma escala de pormenor.



LEGENDA - POPPPVIP

- Acessos**
- Estradas Regionais
 - Estrada da Costa
 - Acessos Principais
 - Acessos Secundários
 - Trilhos Turísticos
- Áreas Urbanas**
- Espaços Edificados**
- Espaços Urbanos
 - Espaços de Urbanização Programada
 - Espaços Turísticos

- Áreas Rurais**
- Espaços Edificados**
- Espaços Edificados
- Espaços Agrícolas**
- Proteção Total - Zona A
 - Proteção Muito Elevada - Zona B
 - Proteção Elevada - Zona C
 - Proteção Média - Zona D
 - Áreas de Intervenção Específica

- Espaços Naturais - Áreas Costeiras**
- Proteção Integral
 - Proteção Total
 - Cones Vulcânicos
 - Cavidades Vulcânicas
 - Infraestruturas Aeroportuárias

LEGENDA - PNI PICO

- Parque Natural de Ilha**
- Área de Paisagem Protegida
 - Área Protegida de Gestão de Recursos
 - Limite da Área de Intervenção do POPPPVIP

Figura 6.7.2.1 – Articulação do extrato da planta de síntese do POPPPVIP (em cima) com o extrato da carta simplificada do PNI (em baixo) – Zona Norte

NOTAS CONCLUSIVAS

- O **PROTA** destaca a importância da gestão e monitorização da PPIRCVIP e salienta a criação de unidades de turismo rural com condições próprias de edificabilidade, incluindo as situadas em áreas classificadas ou protegidas, em articulação com o exercício da atividade agrícola e, também, a necessidade de dar prioridade a ações de valorização da PPIRCVIP. Da sobreposição da cartografia do POPPVIP com a cartografia do PROTA, salientam-se algumas situações de discrepância, por exemplo, ao nível dos limites e da sobreposição de algumas categorias de uso do solo;
- O **PSRN2000** destaca para a ilha do Pico o incentivo à recuperação das áreas de currais de vinhas abandonadas e identifica um conjunto de medidas minimizadoras e preventivas que devem ser incorporadas nos PEOT. Em termos cartográficos, o PSRN2000 apenas se sobrepõe à área de intervenção do POPPVIP na zona da Ponta da Ilha, pese embora os limites não sejam coincidentes;
- O **POTRAA** assume como visão estratégica para o turismo regional as unidades de turismo de habitação, TER e outras pequenas e médias unidades hoteleiras dispersas pelo território como tendo um papel complementar no surgimento de atividades e serviços alternativos, dotados de especificidade própria e baseadas em características e tradições locais. Para além disso, define como aposta estratégica para a ilha do Pico a oferta de produtos específicos, com destaque para a vinha/vinho, salientando a ação “apoio à organização e conceção de um produto turístico estruturado pelo tema vinha e paisagem vinhateira”. Há a destacar os Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, nos quais apenas são admitidas unidades de alojamento decorrentes de regimes próprios aplicados aos espaços abrangidos e, genericamente, a recuperação e valorização de edifícios preexistentes;
- O **PEGRA** salienta que a implantação de infraestruturas de gestão de resíduos deve ser efetuada de forma a minimizar impactes ambientais adversos e a potenciar sinergias económicas e sociais delas resultantes. Não obstante, admite que possam existir alguns problemas resultantes da necessidade de mobilizar espaços naturais para a construção de infraestruturas se estas não foram implementadas em parques industriais;
- O **POOC Pico** inclui parte importante da PPIRCVIP e estipula a necessidade de garantir a compatibilidade entre os diversos instrumentos. Da sobreposição de ambos os IGT, destacam-se algumas situações pertinentes ao nível dos limites cartográficos e das categorias do uso do solo;
- Os **PDM da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico** privilegiam a PPIRCVIP, definindo apenas a regulamentação é da responsabilidade da entidade gestora/DRA. Da análise cartográfica verifica-se que os PDM praticamente apenas identificam a área da PPIRCVIP que corresponde, na sua maioria, à área de intervenção do POPPVIP, pese embora os limites não sejam coincidentes, não identificando a classificação do uso do solo na generalidade desta área, com exceção das áreas em que não há coincidência de limites. Para além disso, verificam-se algumas situações de discrepância ao nível de algumas categorias de uso do solo/ classes de espaço;
- Relativamente à articulação do POPPVIP com outros instrumentos de planeamento, e no caso concreto da **RRAPA**, verifica-se que a área de intervenção do POPPVIP é abrangida pela Rede Natura 2000, RE, RAR e **PNI**. Este último destaca a área de PPIRCVIP e define que se observa em conjunto o regime do PNI com o regulamento do POPPVIP.



7. ANÁLISE DOS APOIOS EXISTENTES PARA A PAISAGEM PROTEGIDA DA VINHA DA ILHA DO PICO

Tal como referido na Nota Introdutória, um dos objetivos deste relatório é avaliar o impacto do modelo de intervenção do POPPVIP na salvaguarda e valorização da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico, bem como na promoção do crescimento da atividade vitivinícola na sua área de intervenção.

Em 2004, aquando da reformulação da candidatura da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico a Património Mundial da UNESCO, foram aprovados (e posteriormente alterados) três diplomas relativos à concessão de apoios financeiros para salvaguarda do património natural, cultural e edificado desta área em articulação com o desenvolvimento do sector vitivinícola, designadamente para a reabilitação e para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e, ainda, para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas.

Pese embora os efeitos analisados no presente ponto resultarem diretamente da aplicação desta legislação específica a mesma incide, na sua maioria, na área de intervenção do POPPVIP, o qual estabelece regras específicas de uso, ocupação e transformação da área de paisagem protegida, pelo que dele não deve ser dissociado, tanto mais se tivermos em conta os seus objetivos estratégicos, designadamente a recuperação, reabilitação e conservação da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola conforme referido no início do ponto 6 deste relatório.

No caso específico da **reabilitação e da manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais**, importa referir que os respetivos diplomas têm como âmbito a área classificada como Património Mundial da UNESCO e a Zona Tampão, conforme apresentado na figura 7.1, não integrando a área designada de “Ponta do Mistério/ Ponta da Ilha” à qual, contudo, pertencem à área de intervenção do POPPVIP.

Por seu turno, o diploma relativo à **reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas** tem como âmbito de aplicação os núcleos do Cabrito, Arcos, Lajido, Cachorro, Cais do Mourato, Pocinho, Porto do Calhau, Fogos e Ana Clara e restante área, conforme apresentado na figura 7.2.

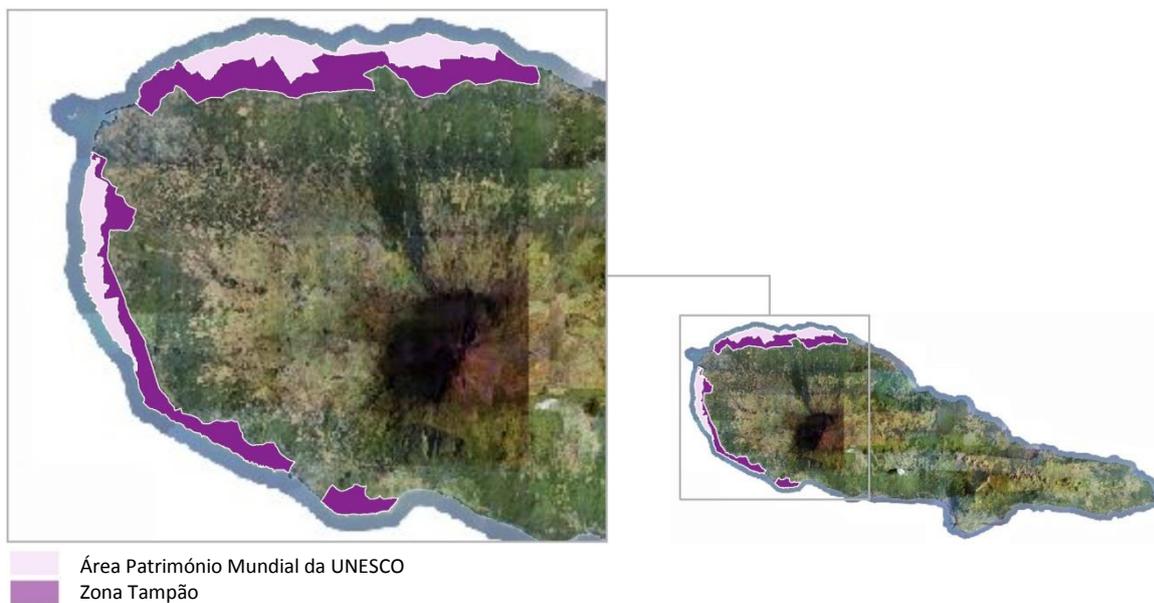


Figura 7.1 – Limite da área classificada como Património Mundial da UNESCO e Zona Tampão, objeto de apoio para reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais

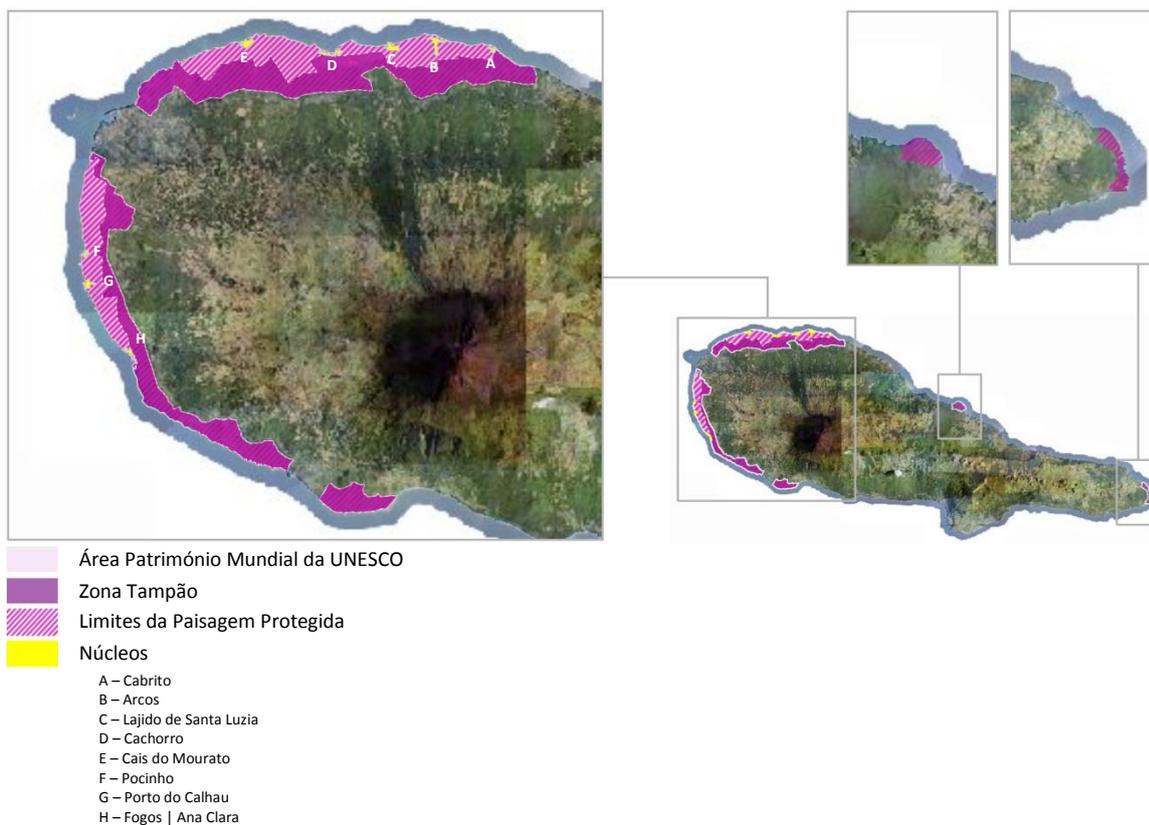


Figura 7.2 – Limite da área classificada como Património Mundial da UNESCO, Zona Tampão e Área de Paisagem Protegida, objeto de apoio para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas

7.1 – Apoios para a reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais

Segundo o decreto regulamentar regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, alterado pelo decreto regulamentar regional n.º 8/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo decreto regulamentar regional n.º 5/2008/A, de 27 de março, são concedidos pela administração regional apoios para a reabilitação da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico no interior da Área Classificada como Património Mundial da UNESCO e da correspondente Zona Tampão, conforme figura 7.1 anteriormente apresentada.

Segundo a **legislação em vigor**, os apoios referidos são concedidos a projetos de reabilitação de vinhas abandonadas destinadas à produção de Vinho Licoroso de Qualidade Produzido em Região Determinada - VLQPRD (desde que a parcela a reabilitar esteja situada no interior da Zona Classificada ou da Zona Tampão e as castas utilizadas sejam aptas à produção de VLQPRD “Pico”) e de vinho regional (desde que a parcela a reabilitar esteja situada no interior da Zona Classificada ou da Zona Tampão e as castas utilizadas sejam aptas à produção de vinho regional) e concretizam-se através das seguintes medidas: limpeza do terreno; arranque de cepas; reconstituição de currais; aquisição de bachelos; plantação; aquisição de fertilizantes; construção de reservatórios; abertura ou beneficiação de caminhos; enxertia; e retanchas.

Importa referir que as parcelas de vinha objeto de atribuição de apoios têm de possuir uma área mínima de 0,05 ha de vinha contínua. Constitui obrigação dos beneficiários manter as parcelas de vinha em boas condições culturais (exploração normal) pelo prazo mínimo de 15 anos contados a partir do início da data de plantação ou de arranque por profilaxia sanitária confirmada oficialmente.

Para poderem candidatar-se aos referidos apoios, os titulares de vinha devem apresentar, durante os meses de janeiro a setembro, no GTVIP, um projeto de reabilitação da respetiva exploração vitícola, em formulário próprio, conforme exemplo abaixo apresentado.

Projecto de reabilitação de vinhas abandonadas

O presente projecto enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2006/A, de 9 de Fevereiro, que cria um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da vinha em currais na área património mundial e zona tampão.

Referência
Submetida

Identificação
Requerente
Nº de identificação
Nº de contribuinte
Morada
Freguesia
Concelho
Código postal
Contacto

Informação complementar
É agricultor a título principal?
Candidatou-se a outras ajudas no âmbito da viticultura?
Objectivo da reabilitação da vinha
Produção de:

Quantificação e calendarização das acções - Parcela 1

Identificação da parcela a reabilitar

Nº de Ordem	Porta Enxerto	Castas	Compasso	Area (m2)

Quantificação e calendarização das acções

Quantidade (unid.)	Custo (unid.)	Custo Total	Mês/Ano

Orçamento da mão de obra

Declaro que para a execução das acções previstas no referido projecto necessito da mão de obra acima discriminada.

Aceito

Plano de financiamento

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total

Declaração

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas declarações e comprovativos de despesas respeitantes a este projecto, bem como pela sua execução nos prazos previstos, seguindo as orientações do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, comprometendo-me a manter, em boas condições culturais, as superfícies reabilitadas durante um período mínimo de 15 anos, contado a partir do início da data da plantação.

Aceito

Anexos
Documentos em anexo
Anexos

Figura 7.1.1 - Requerimento de candidatura para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais

Todos os processos devem ser devidamente instruídos de acordo com o exigido na legislação respetiva, sendo que as candidaturas são apreciadas por ordem de receção após vistoria conjunta efetuada pelo GTVIP e pelo Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico (SDAP) às parcelas a reabilitar, num prazo de 45 dias. As propostas de aprovação são remetidas pelo GTVIP ao membro do governo regional com competência em matéria de ambiente para efeitos de homologação num prazo de 30 dias.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio a fundo perdido e compreendem 2 níveis: 100% do máximo elegível, caso se trate de projetos que se enquadrem na produção de VLQPRD; e de 90% do montante elegível, caso se trate de projetos que se enquadrem na produção de vinho regional.

No que concerne ao pagamento da comparticipação, este é escalonado da seguinte forma: 50% do valor global (após a limpeza do terreno, arranque de cepas e reconstituição de currais); 40% do valor global (após plantação, aquisição de bachelos e de fertilizantes, construção de reservatórios e abertura ou beneficiação de caminhos); e restantes 10% após a conclusão do projeto. Para cada uma destas fases, existe um formulário próprio de declaração de despesa.

Não obstante, o pagamento só será processado depois de verificadas, cumulativamente, as seguintes condições: apresentação da declaração de despesas e respetivos comprovativos; assinatura do contrato entre o departamento do governo competente em matéria de ambiente e o beneficiário; ter a comissão diretiva da Paisagem Protegida recebido declaração da total aceitação das condições previstas na legislação; e vistoria conjunta dos SDAP e GTVIP para comprovar a realização dos trabalhos.

Tendo por base a informação disponibilizada pelo GTVIP, constante do anexo relativo ao ponto 7 (volume II), entre 2004 e 2012 foram aprovados 67 projetos para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, o que correspondeu a cerca de 51 ha de área sujeita a reabilitação e a mais de 1.000.000,00€ de investimento, a fundo perdido, por parte da administração regional.

Salienta-se que em termos de **apoios financeiros aprovados**, e tal como apresentado no gráfico 7.1.1, foi o ano de 2012 aquele em que se registou um maior investimento, mais de 345.000,00€.

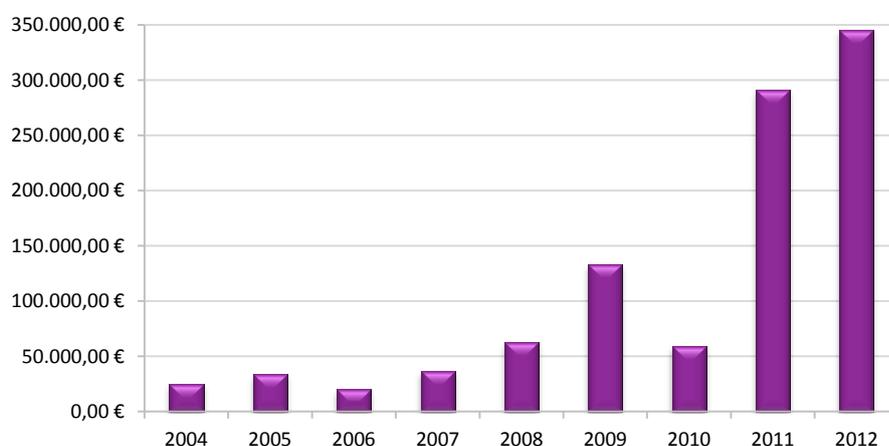


Gráfico 7.1.1 – Montantes financeiros aprovados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012

Este aumento financeiro vai de encontro ao aumento do **número de projetos aprovados**, conforme apresentado no gráfico 7.1.2, com destaque também para o último ano em análise, o ano de 2012, com um total de 23 projetos.

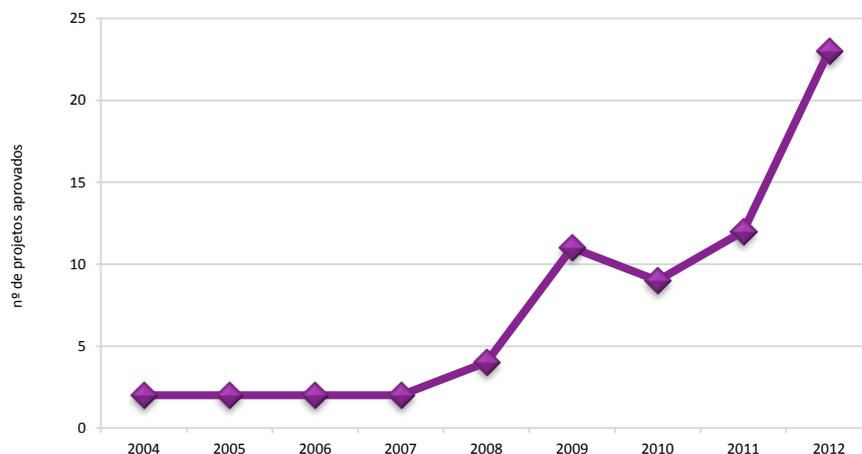


Gráfico 7.1.2 – Número de projetos aprovados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012

O mesmo se diz relativamente aos **hectares apoiados**, cujo destaque vai igualmente para o ano de 2012, com 17,3 ha de área sujeita a reabilitação (gráfico 7.1.3).

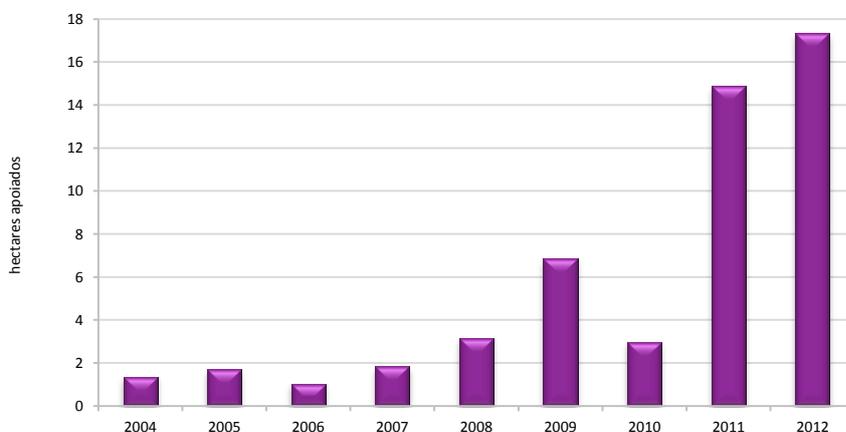


Gráfico 7.1.3 – Hectares apoiados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012

Passando agora para a **localização dos projetos** de reabilitação, e tendo por base também a informação disponibilizada pelo GTVIP, verifica-se que, de acordo com os gráficos abaixo apresentados, mais de metade deles, se localizam na Zona Tampão, correspondendo a cerca de 31 ha de área objeto de reabilitação.

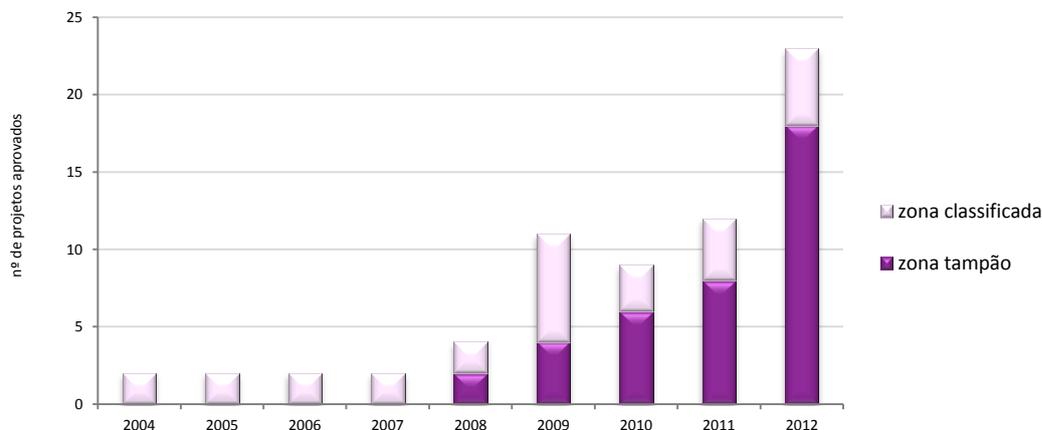


Gráfico 7.1.4 – Número de projetos aprovados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, por zonas, entre 2004 e 2012

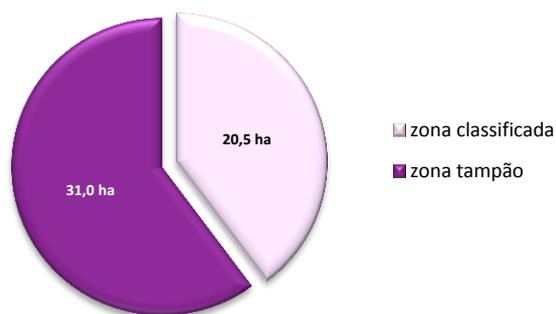


Gráfico 7.1.5 - Hectares apoiados para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, por zonas, entre 2004 e 2012

Importa referir que o ano de 2008 foi o ano de alteração da legislação relativa aos apoios para reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, data a partir da qual foi permitido aos proprietários com parcelas na Zona Tampão à Área Classificada como Património Mundial da UNESCO usufruir do apoio financeiro.

7.2 – Apoios para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais

Através do decreto regulamentar regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, que republica o decreto regulamentar regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, que constitui uma alteração ao decreto regulamentar regional n.º 23/2004/A, de 1 de julho são, também, concedidos pela administração regional apoios para a **manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais** na ilha do Pico no interior da Área Classificada como Património Mundial e da Zona Tampão, conforme anteriormente apresentado (figura 7.1).

De acordo com a **legislação em vigor**, os apoios mencionados são concedidos às parcelas de vinhas que se encontram em produção no interior da Área Classificada e da Zona Tampão. Os interessados em beneficiar deste regime apresentam, durante o mês de novembro, o requerimento de candidatura (conforme exemplo abaixo) e respetivos documentos exigidos, junto do GTVIP.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
PÚBLICA DE SÃO PÁULO

Candidaturas à Manutenção da Vinha em Currais - 2012

Decreto Regulamentar Regional nº7/2006/A de 9 de Fevereiro alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº6/2008/A de 28 de Março, que cria um sistema de apoios à manutenção da vinha em currais na área património mundial e zona tampão.

Referência _____
 Submetida _____
 Identificação
 Identificação do Requerente _____
 Processo _____
 Enquadramento _____
 Ano da Candidatura _____
 Requerente _____
 BI/CC _____
 NIF _____
 Morada _____
 Telefone _____
 E-Mail _____
 Candidatura _____
 Contrato _____
 Valor Aprovado _____

Parcelas
 Identificação das Parcelas _____
 Nº da Parcela _____
 Designação _____
 Área Candidata _____
 Área Colheita _____
 Castas aptas à produção de: _____
 N.º da Matriz/Predial _____
 Observações _____
 Nº da Parcela _____
 Designação _____
 Área Candidata _____
 Área Colheita _____
 Castas aptas à produção de: _____
 N.º da Matriz/Predial _____
 Observações _____
 Anexos
 Documentos anexos _____
 Documentos _____

Declaro sob compromisso de honra, serem verdadeiras as informações prestadas na presente declaração.

Assinatura do Requerente _____

Figura 7.2.1 - Requerimento de candidatura para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais

Os apoios à manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais compreendem os seguintes níveis: €3500/ha/ano nos casos em que as áreas de vinha em currais estejam situadas no interior da Área Classificada ou da Zona Tampão e as castas utilizadas sejam aptas à produção de VLQPRD “Pico”, que não beneficiem e não preencham os requisitos legais para a obtenção de outros apoios; e €2850/ha/ano nos casos em que as áreas de vinha em currais estejam situadas no interior da Área Classificada ou da Zona Tampão e as castas utilizadas sejam aptas à produção de outro tipo de vinho, que não beneficiem e não preencham os requisitos legais para a obtenção de outros apoios. Nos casos em que as áreas acima referidas beneficiem ou preencham os requisitos legais para a obtenção de outro tipo de apoios, designadamente o POSEIMA e/ ou as medidas agroambientais, os valores serão abatidos aos montantes mencionados, não podendo ser inferiores a €2350/ha/ano.

Os apoios são pagos anualmente até ao limite de 10 anos contados desde a primeira candidatura, sendo consideradas elegíveis as áreas de vinha que tenham sido inteiramente cultivadas e colhidas e nas quais tenham sido realizados todos os trabalhos normais de cultivo; apresentem os muros dos currais em boas condições; e tenham sido objeto das declarações de colheita e produção. O pagamento é efetuado até ao final do mês de junho do ano seguinte ao da candidatura, depois da assinatura do contrato entre o departamento do governo regional competente em matéria de ambiente e o beneficiário.

Importa, ainda, referir que de acordo com o diploma em questão, o GTVIP procede a um controlo administrativo dos requerimentos apresentados pelos vitivinicultores, bem como de inspeção no local das superfícies de apoio até ao final da segunda quinzena do mês de março. As propostas de aprovação das candidaturas são remetidas ao membro do governo regional competente em matéria de ambiente para homologação no prazo de 30 dias úteis.

De acordo com os dados fornecidos pelo GTVIP, e contantes do gráfico abaixo apresentado, destacam-se os anos de 2004 e 2008 como os de maior **número de novos beneficiários** para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais.

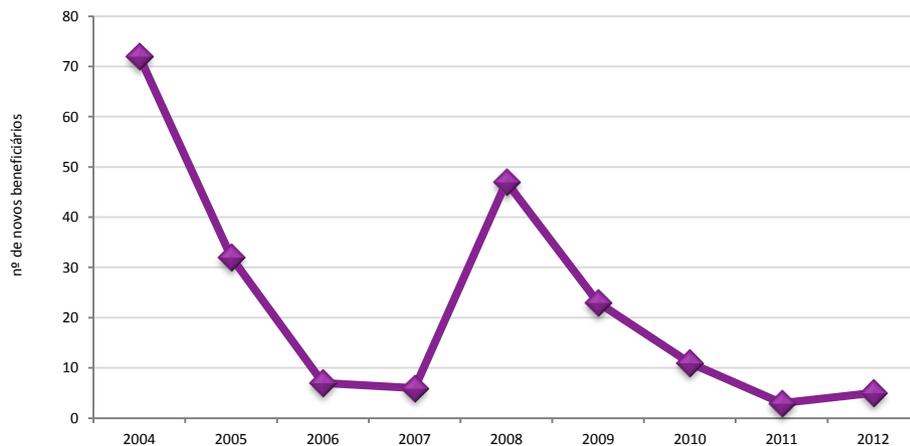


Gráfico 7.2.1 – Número de novos beneficiários para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012

2004 foi o ano em que foi aprovado o regime de apoios para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, através do decreto regulamentar regional n.º 23/2004/A, de 1 de julho, e 2008 o ano em que foi permitido, através do decreto regulamentar regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, aos proprietários com parcelas na Zona Tampão à Área Classificada como Património Mundial da UNESCO usufruir do apoio financeiro (€2350/ha/ano).

Também segundo os dados do GTVIP, entre 2005 e 2012, o montante global concedido, a fundo perdido, pela administração regional para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais foi de cerca de 1.700.000,00€.

Salienta-se, nos gráficos seguintes, o ano de 2012, cujo **montante** disponibilizado ultrapassou os 325.000,00€ e correspondeu a 195 **beneficiários** ativos e a cerca de 140 **hectares** em produção.

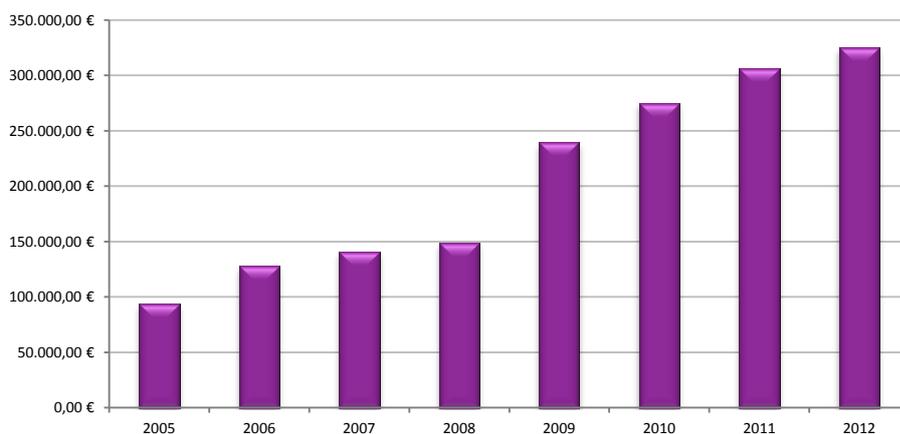


Gráfico 7.2.2 – Montantes financeiros concedidos para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2005 e 2012

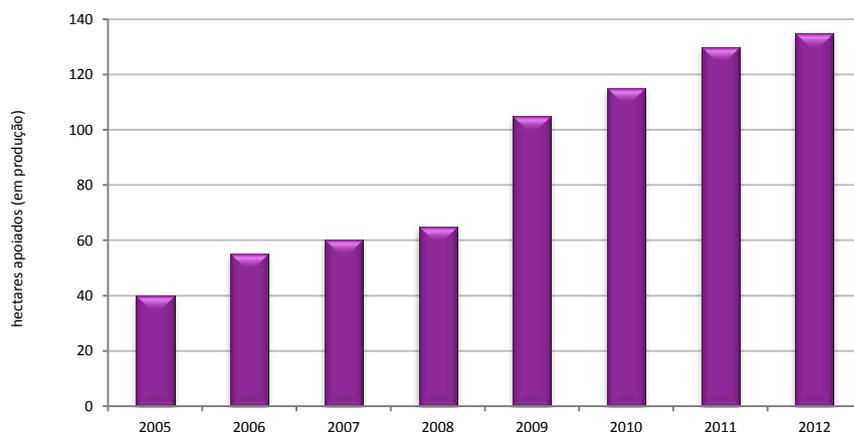


Gráfico 7.2.3 – Hectares apoiados (em produção) para manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2005 e 2012

Considera-se importante, no âmbito deste relatório de avaliação, destacar o aumento significativo verificado ao longo dos últimos 8 anos, do montante despendido pela administração regional quer para a reabilitação, quer para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais na ilha do Pico e, conseqüentemente, da área apoiada, com efeitos significativos no território.

7.3 – Apoios para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas

O decreto regulamentar regional n.º 11/2004/A, de 24 de abril, alterado pelo decreto regulamentar regional n.º 10/2006/A, de 9 de fevereiro, estabelece o sistema de apoios a conceder pela administração regional nos núcleos do Cabrito, Arcos, Lajido, Cachorro, Cais do Mourato, Pocinho, Porto do Calhau, Fogos e Ana Clara e restante área, conforme delimitado no diploma e apresentado na figura 7.2.

Neste caso, e conforme a **legislação em vigor**, os apoios a conceder podem revestir a forma de comparticipação financeira a fundo perdido ou de apoio técnico destinado a fomentar a qualidade técnica e artística das intervenções.

Os apoios destinam-se a intervenções em imóveis particulares inseridos nos **núcleos edificados** acima referidos, cujo objetivo é a reconstrução de imóveis em ruínas ou a eliminação de dissonâncias e anomalias arquitetónicas integradas nas seguintes categorias: correção de coberturas; substituição de algerozes e tubos de queda; correção de alpendres e telheiros; substituição de galerias; demolição de miradouros e pérgolas; correção de parâmetros exteriores; correção de vãos exteriores; correção de guarda-corpos; correção de anexos; correção de depósitos, fornos e chaminés; correção de infraestruturas; correção de muros exteriores de delimitação de propriedade; e realocização de antenas e aparelhos de ar condicionado.

Para além disso, os apoios destinam-se a imóveis localizados na **restante área** quando o imóvel estiver em ruínas e a sua reconstrução for fundamental pela sua inserção ou recuperação da paisagem e quando o imóvel constituir grave dissonância arquitetónica ou dela resulte grave impacto sobre a paisagem e a intervenção vise a eliminação das características ofensivas.

No que concerne à **reconstrução de imóveis em ruínas**, são objeto de comparticipação até ao valor máximo de 50% do custo da intervenção em paredes exteriores, coberturas e vãos, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições: o imóvel deva ser reconstruído com a reutilização dos materiais ainda existentes ou com materiais da mesma natureza; a intervenção tenha parecer favorável da comissão diretiva; e a intervenção esteja conforme o determinado por despacho do membro do governo regional competente em matéria de ambiente e dela resulte claro benefício para o equilíbrio estético e arquitetónico.

Salienta-se que os imóveis objeto de comparticipação são os constantes do inventário produzido pelo GTVIP situados nos núcleos do Cabrito, Arcos, Lajido, Cachorro, Cais do Mourato, Pocinho, Porto do Calhau, Fogos e Ana Clara, bem como os localizados na restante área que estiverem em ruínas e a sua reconstrução seja fundamental pela sua inserção ou recuperação da paisagem.

Relativamente à **correção de dissonâncias e anomalias arquitetónicas**, são objeto de comparticipação até ao valor máximo de 50% do custo total de intervenção os imóveis com dissonâncias que prejudiquem o conjunto construído, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições: a intervenção tenha parecer favorável da comissão diretiva; e a intervenção esteja conforme o determinado por despacho do membro do governo regional competente em matéria de ambiente e dela resulte claro benefício para o equilíbrio estético e arquitetónico do núcleo.

Também aqui, os imóveis objeto de comparticipação são os constantes do inventário produzido pelo GTVIP situados nos núcleos do Cabrito, Arcos, Lajido, Cachorro, Cais do Mourato, Pocinho, Porto do Calhau, Fogos e Ana Clara, bem como os localizados na restante área que constituírem grave dissonância arquitetónica, desde que tenham parecer favorável da comissão diretiva e cuja intervenção esteja conforme o determinado por despacho do membro do governo regional competente em matéria de ambiente e dela resulte claro benefício para o enquadramento do núcleo e para a paisagem envolvente.

A comparticipação poderá atingir os 75% do custo da intervenção caso se trate de elementos de excecional interesse aprovados pelo membro do governo regional competente em matéria de ambiente e constantes do inventário produzido pelo GTVIP.

O pedido de comparticipação é efetuado em formulário próprio, conforme exemplo abaixo apresentado, e entregue no GTVIP acompanhado de um conjunto de elementos exigidos.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
GOVERNO DOS AÇORES

Requerimento para comparticipação aos apoios financeiros à correcção de dissonâncias e anomalias arquitectónicas e reconstrução de ruínas

O presente requerimento enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, através do qual se procede à criação de um conjunto de incentivos aos proprietários de construções legais em determinados núcleos populacionais junto à costa, na área objecto da candidatura, com vista à reconstrução de imóveis em ruínas e à correcção das dissonâncias e anomalias arquitectónicas ali verificadas.

Referência _____
 Submetida _____
 Identificação _____
 Requerente _____
 Nº de identificação _____
 Nº de contribuinte _____
 Morada _____
 Freguesia _____
 Concelho _____
 Código postal _____
 Contacto _____

Identificação do imóvel

Rua _____
 Número _____
 Caso não possua o número de identificação do seu imóvel, poderá obtê-lo aqui: _____
 Núcleo _____
 Freguesia _____
 Fotografia _____

Obras a realizar

Tipo de intervenção _____
 Descrição da obra _____
Peças de apoio ao pedido

Peças Escritas _____
 Peças Desenhadas _____

Figura 7.3.1 - Requerimento de comparticipação para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas

Em casos de especial valor arquitetónico ou histórico do bem a preservar ou de carência económica comprovada do proprietário do imóvel, poderá ser prestado pelo GTVIP, **apoio técnico especializado** na fase de elaboração do projeto, o qual poderá acrescer aos restantes apoios previstos no diploma.

O referido pedido é formulado em impresso próprio fornecido pela comissão diretiva, que emite parecer no prazo de 15 dias, sendo submetido a despacho do membro do governo regional competente em matéria de ambiente.

Todos os projetos devem ser instruídos com peças escritas, fotografias, peças desenhadas e, ainda, com projeto de arquitetura, memória descritiva e projetos de especialidade, sempre que se pretenda alterar o imóvel existente ou quando se trate de reconstrução de ruína.

A concessão da comparticipação depende de despacho do membro do governo regional competente em matéria de ambiente, precedido de parecer do GTVIP e apenas se iniciará depois de verificadas cumulativamente as seguintes condições: tenha sido assinado contrato entre o referido departamento do governo regional e o beneficiário; e a comissão diretiva tenha recebido declaração de total aceitação das condições por parte do beneficiário.

Os trabalhos deverão decorrer em bom ritmo e sem interrupções justificadas, devendo o beneficiário entregar à comissão diretiva, num prazo de 30 dias após a conclusão da intervenção, um relatório final.

O processamento da comparticipação é escalonado da seguinte forma: 10% do valor global após o início da intervenção; 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos participados; e 60% após a entrega do relatório final.

De acordo com os dados disponibilizados pelo GTVIP, foram aprovados 27 **pedidos de apoio** no período compreendido entre 2004 e 2012, tendo sido a grande maioria relativa a apoios financeiros, designadamente para eliminação de dissonâncias arquitetónicas, conforme gráfico abaixo apresentado.

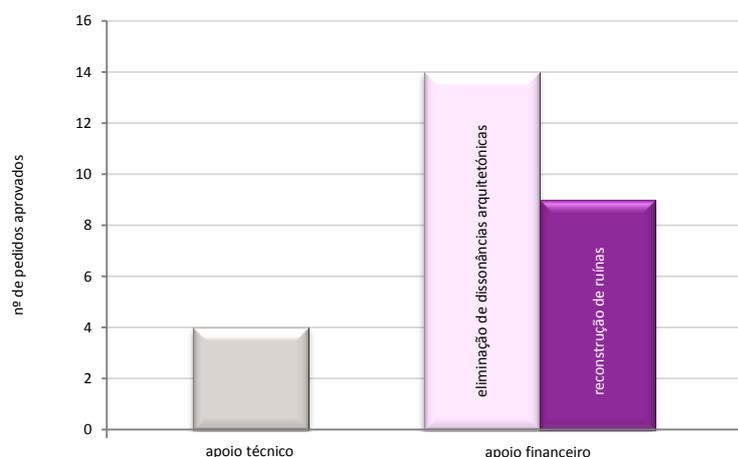


Gráfico 7.3.1 – Número de pedidos de apoio aprovados destinados à reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, por tipo de apoio, entre 2004 e 2012

Dos pedidos de apoio financeiro naquele período, salienta-se que foram aprovados 14 para eliminação de dissonâncias arquitetónicas e 9 para a reconstrução de ruínas, sendo que o **encargo financeiro** suportado pela administração regional foi de mais de 167.500,00€ para a reconstrução de ruínas e de quase 93.000,00€ para a eliminação de dissonâncias arquitetónicas, totalizando mais de 260.000,00€ de apoios concedidos em 8 anos.

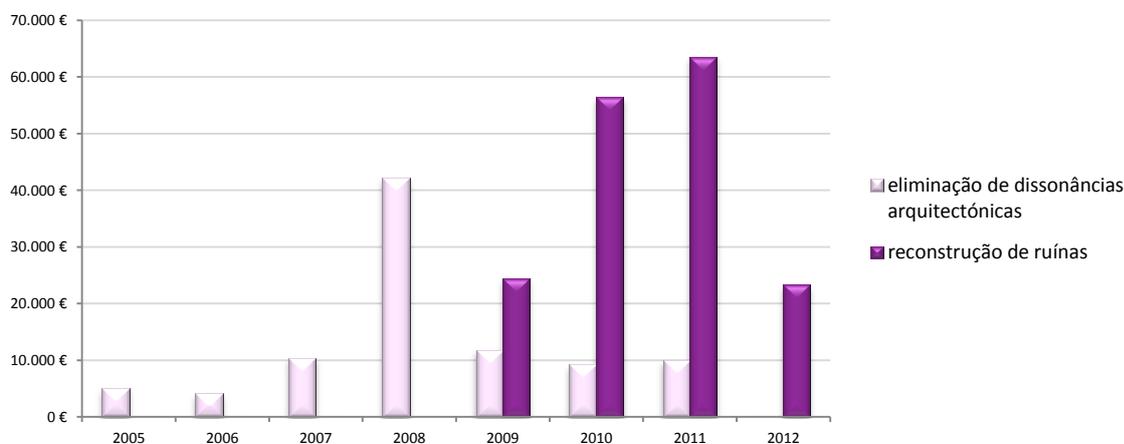


Gráfico 7.3.2 – Montantes financeiros concedidos para eliminação de dissonâncias arquitetónicas ou reconstrução de ruínas, entre 2004 e 2012

7.4 – Nota geral relativa aos apoios existentes

Retomando o geral do presente ponto 7, podemos dizer que, em termos **financeiros**, a aplicação dos diplomas mencionados nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3 para manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e, ainda, para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas teve um impacto crescente ao nível dos montantes disponibilizados para o efeito, com especial destaque para os anos de 2011 e 2012, conforme apresentado no gráfico seguinte.

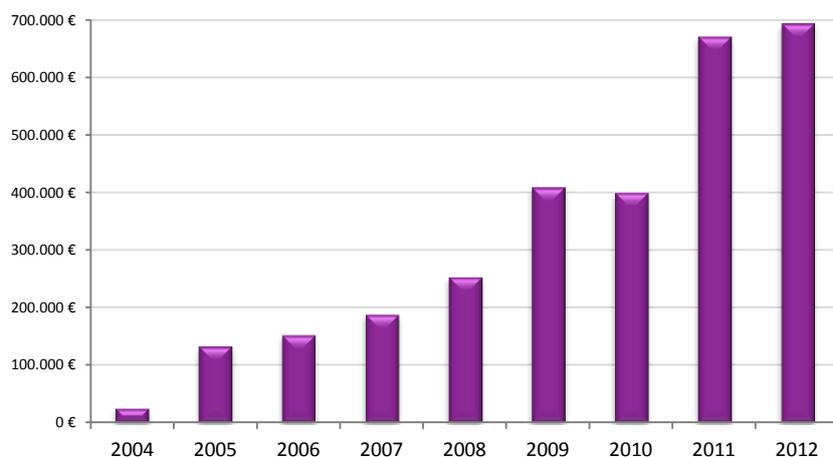


Gráfico 7.4.1 – Montantes financeiros concedidos para manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, bem como, para reconstrução de ruínas ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, entre 2004 e 2012

Num período de cerca de 8 anos, e tal como apresentado no gráfico abaixo, foram concedidos pela administração regional cerca de 1.700.000,00€ para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, pouco mais de 1.000.000,00€ para a reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e cerca de 260.000,00€ para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, o que totaliza um esforço financeiro por parte da administração regional de quase 3.000.000,00€.

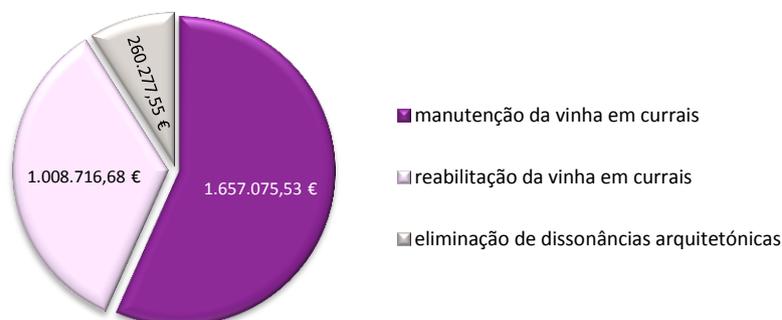


Gráfico 7.4.2 – Montantes financeiros concedidos para a manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, bem como, para a reconstrução de ruínas ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas

Uma última nota relativamente às funções da comissão diretiva, as quais deixaram de existir, uma vez que de acordo com a nova legislação, o Diretor do PNIP assume em regime de acumulação, as funções do Diretor do GTVIP.

Como complemento à informação disponibilizada pelo GTVIP, apresenta-se de seguida um exemplo de **representação espacial** relativa aos apoios existentes para a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico, tendo por base a informação constante da **BD_VIP**, apresentada no ponto 5 do presente relatório.

Assim, e conforme figura 7.4.1, verifica-se que os diplomas aprovados para a **manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais** tiveram efeitos positivos no território, designadamente na área de intervenção do POPPVIP. Destaca-se a zona oeste da

freguesia de Criação Velha com um elevado número de parcelas alvo de apoio para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais.

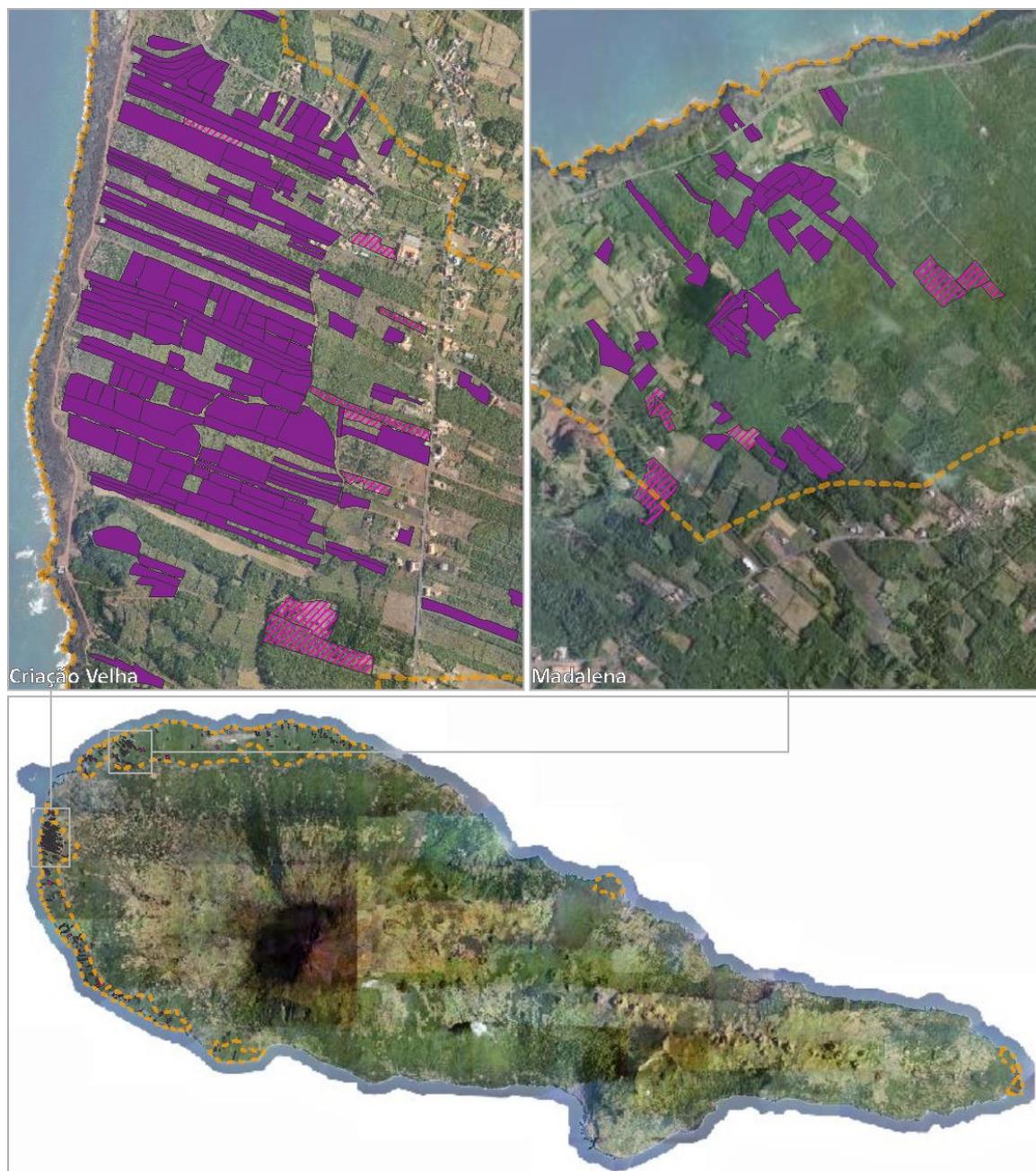
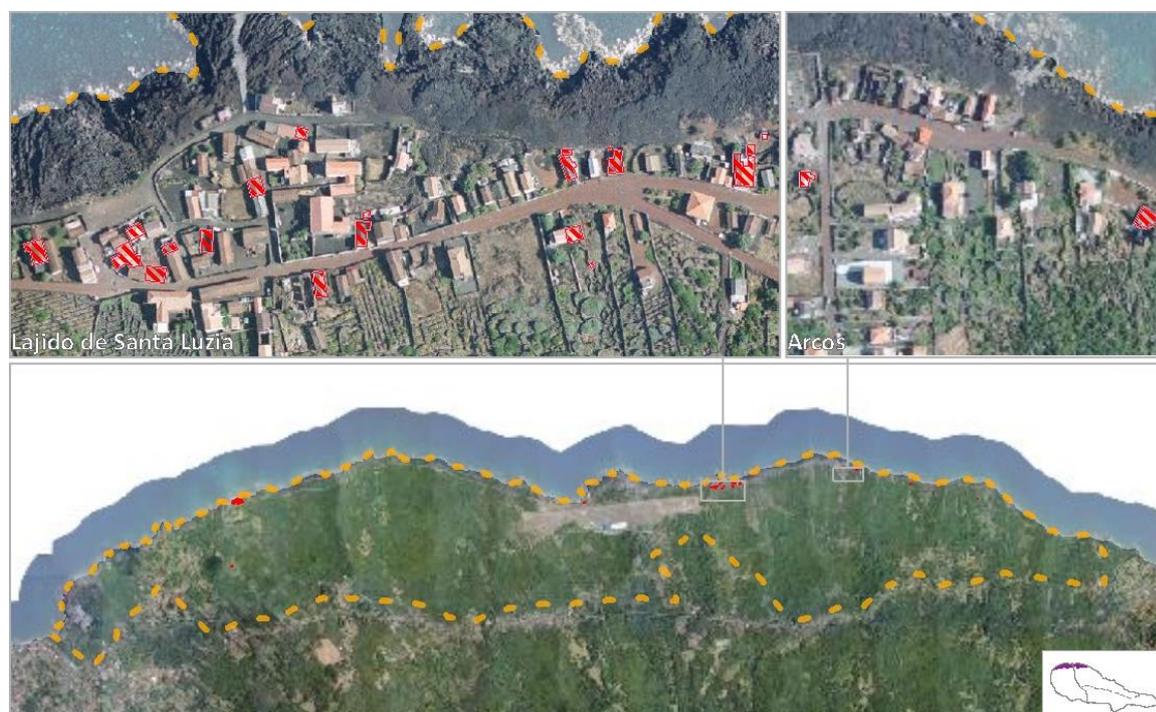


Figura 7.4.1 – Espacialização dos pedidos de apoio para a manutenção e reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, entre 2004 e 2012

No que diz respeito aos apoios para **reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas**, verifica-se que, tal como representado na figura 7.4.2, uma maior concentração

dos pedidos de apoio em núcleos como o Lajido de Santa Luzia, com uma parte significativa do edificado a ter sido objeto de apoio por parte da administração regional.



LEGENDA

-  Área de intervenção do POPPVIP
-  Apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas

Figura 7.4.2 – Espacialização dos pedidos de apoio para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, na Zona Norte, entre 2004 e 2012

Ressalva-se que a BD_VIP⁴ permite a visualização de toda a área de intervenção do POPPVIP e a articulação com a demais informação disponível e à escala pretendida, como apresentado nas figuras 7.4.1 e 7.4.2.

⁴ http://servicos.srrn.azores.gov.pt/smot/bd_vip/

NOTAS CONCLUSIVAS

- Em 2004 foram aprovados (e posteriormente alterados) **3 diplomas relativos à concessão de apoios** financeiros para a reabilitação e para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e, ainda, apoios para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas;
- Entre 2004 e 2012, foram aprovados 67 projetos para **reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais**, o que correspondeu a cerca de 51 ha de área sujeita a reabilitação e a mais de 1.000.000,00€ de investimento, a fundo perdido, por parte da administração regional. Ressalva-se o ano de 2012, no qual se registou um maior investimento, bem como um maior n.º de projetos aprovados e, consequentemente, mais ha de área sujeita a reabilitação, com especial destaque para a Zona Tampão à Área Classificada da UNESCO;
- No que concerne à **manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais**, destacam-se os anos de 2004 e 2008 como os de maior n.º de beneficiários. Entre 2005 e 2012 o montante global concedido, a fundo perdido, pela administração regional foi de cerca de 1.700.000,00€, com destaque para o ano de 2012, cujo montante disponibilizado ultrapassou os 325.000,00€ e correspondeu a cerca de 140 ha em produção;
- Relativamente à **reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas**, os apoios concedidos revestem a forma de comparticipação financeira ou de apoio técnico. Entre 2004 e 2012 foram aprovados 27 pedidos de apoio, a sua grande maioria apoio financeiro, designadamente para eliminação de dissonâncias arquitetónicas, totalizando um encargo financeiro de mais de 260.000,00€;
- Num **período de cerca de 8 anos**, é possível afirmar que a aplicação dos diplomas específicos para a concessão dos apoios acima mencionados teve um impacto crescente ao nível dos montantes disponibilizados, e consequentemente da **área apoiada**, tendo englobado um **esforço financeiro**, por parte da administração regional, de quase 3.000.000,00€;
- **Em termos espaciais**, salienta-se que os diplomas aprovados para a reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais tiveram efeitos positivos no território, com destaque para a zona oeste da freguesia de Criação Velha com um elevado n.º de parcelas alvo de apoio para a manutenção. Já no que concerne à reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, verifica-se uma maior concentração de pedidos de apoio em núcleos como o Lajido de Santa Luzia, com uma parte significativa do edificado a ter sido objeto de apoio;
- Pese embora os efeitos analisados resultarem diretamente da aplicação de **legislação específica** a mesma incide, na sua maioria, na área de intervenção do **POPPVIP**, o qual estabelece regras específicas de uso, ocupação e transformação da área de paisagem protegida, pelo que dele não deve ser dissociado.

8. AVALIAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO POPPVIP

O presente ponto do relatório tem como principal objetivo perceber a pressão dos usos e atividades na área de intervenção do POPPVIP ao longo dos anos. Considera-se importante apresentar, embora que de uma forma geral, a evolução desses usos e atividades em momento anterior à publicação do POPPVIP e, assim, melhor compreender as repercussões deste plano na área da Paisagem Protegida desde 2006, ano da aprovação do Plano, até 2012 (data limite objeto de análise) em articulação com os apoios existentes para a PPIRCVIP desde 2004.

A informação analisada neste ponto do relatório é a constante das tabelas do anexo relativo ao ponto 8 (volume I), bem como da BD_VIP, cuja apresentação consta do ponto 5. Importa salientar que a elaboração do presente documento coincidiu com a conceção e carregamento da referida base de dados, pelo que pode eventualmente haver uma ligeira discrepância entre a informação realmente existente e a disponível na BD_VIP, mas que não é significativa para a presente análise.

Assim, e analisando o representado no gráfico 8.1 constata-se que, no período considerado, o menor número de **pedidos de parecer** na área de intervenção do POPPVIP foi registado no ano de 2004. No ano de 2005 foram efetuados 12 pedidos de parecer (8 relativos a edificações e apenas 1 referente a construção de muros, 1 a empreendimentos turísticos, 1 a loteamentos urbanos e 1 a destaques). Pese embora nesse ano o POPPVIP ainda não estivesse em vigor, os pedidos de parecer enquadraram-se no âmbito do decreto regulamentar regional n.º 13/2004/A, de 24 de abril, que altera o decreto regulamentar regional n.º 10/2002/A, de 2 de abril e que regulamenta o uso e transformação do solo da área da PPIRCVIP. A partir de 2006, os pedidos de parecer foram aumentando gradualmente, com exceção dos anos de 2008 e 2012, em que houve uma diminuição do número de solicitações. O ano de 2011 foi aquele em que se verificou o maior número de pedidos de parecer, a grande maioria referente a edificações.

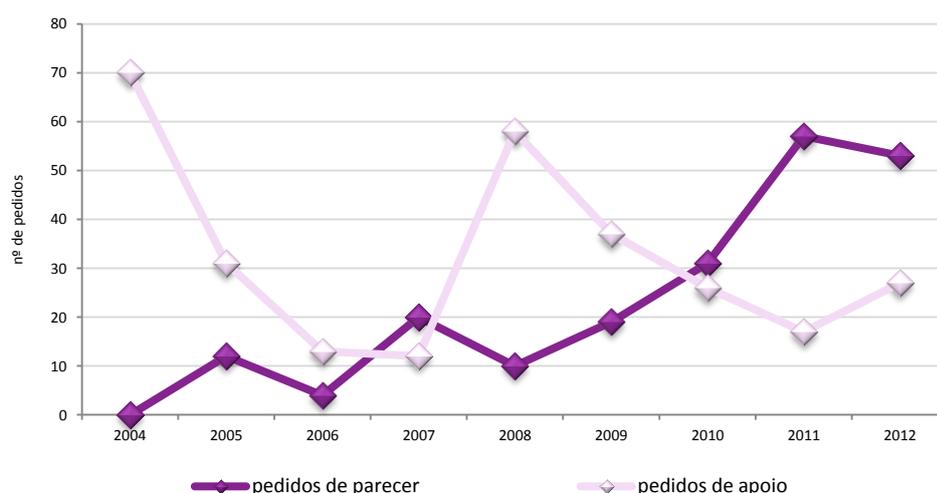


Gráfico 8.1 - Número de pedidos de parecer e de apoio inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2004 e 2012

Tal como é possível verificar na BD_VIP, estes pedidos de parecer incluem as seguintes tipologias: adegas (ampliação, construção, reconstrução e remodelação); eletrificação de

núcleos; edificações (ampliação, construção, reconstrução, remodelação, apoio à vinha e alterações arquitetónicas); empreendimentos turísticos; construção de muros; reconversão e reestruturação de vinha; destaques; equipamentos; explorações agrícolas; indústria; loteamentos urbanos; resíduos e aterros; venda ambulante; cortes de arvoredo e planos de gestão florestal; e outros.

Importa salientar que o número de processos apresentados para os anos 2004 e 2005 pode não estar completo, uma vez que até então não se procedia ao seu registo em base de dados.

Para além dos pedidos de parecer, o gráfico 8.1 apresenta, também, os **pedidos de apoio** para a reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da vinha em currais, bem como para a reconstrução de imóveis e eliminação de dissonâncias arquitetónicas (também constantes da BD_VIP). Apesar destes pedidos de apoio resultarem da aplicação direta da legislação específica, conforme apresentado no ponto 7 do presente relatório, considera-se importante articular esta informação com os restantes pedidos de parecer, uma vez que estes apoios têm impacto direto na área de intervenção do POPPVIP. Nesta sequência, verifica-se que o maior número de pedidos de apoio foi registado nos anos de 2004 e 2008, precisamente nos anos de aprovação da respetiva legislação e da posterior alteração, que permitiu aos proprietários com parcelas na Zona Tampão à Área Classificada como Património Mundial usufruir dos apoios financeiros.

Considerando o acima exposto pode-se concluir, por um lado, que a entrada em vigor do POPPVIP em 2006 promoveu um aumento do número de pedidos de parecer, pelo facto das suas normas regulamentares estipularem a obrigatoriedade da entidade gestora do Plano se pronunciar nos termos das disposições contidas no regulamento do POPPVIP, bem como nos termos do artigo 11º do decreto legislativo regional n.º 1/2004/A, de 21 de janeiro, o qual determina que dentro dos limites da Paisagem Protegida, fica sujeita a autorização prévia da comissão diretiva (cujas funções são atualmente desempenhadas pelo diretor do GTVIP) a prática de diversos atos ou atividades. Por outro lado, a entrada em vigor, em 2004, da legislação referente aos apoios para a PPIRCVIP, posteriormente alterada em 2008, também promoveu um grande número de pedidos de apoio junto do GTVIP.

Se se desagregar os **pedidos de parecer por tipologia**, conforme apresentado na tabela 8.1, verifica-se que, desde a aprovação do POPPVIP em 2006 até final de 2012, as tipologias mais solicitadas na área de intervenção do Plano foram as edificações e as adegas, ao contrário dos equipamentos, das explorações agrícolas, da indústria e dos resíduos e aterros. Salienta-se que nesse período não foi efetuado qualquer pedido relativo a infraestruturas e a trabalhos de remodelação de terrenos.

Tabela 8.1 – Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, por tipologia, entre 2006 e 2012

tipologias de processo	n.º	tipologias de processo	n.º
adegas	28	indústria	2
eletrificação de núcleos	4	loteamentos urbanos	8
edificações	103	cortes de arvoredo e planos de gestão florestal	14
empreendimentos turísticos	5	resíduos e aterros	2
construção de muros	18	venda ambulante	3
reconversão e reestruturação de vinha	6	infraestruturas	0
destaques	4	trabalhos de remodelação de terrenos	0
equipamentos	2	outros	2
exploração agrícolas	2		

Importa fazer uma nota relativamente às tipologias dos processos/ apoios, designadamente o facto de na BD_VIP constarem 28 tipologias, tal como referido no ponto 5 do presente relatório e na tabela acima constarem apenas 17 tipologias. Salienta-se que na presente análise as 4 tipologias relativas às adegas, bem como as 6 tipologias relativas às edificações encontram-se agregadas. Para além disso, não são contemplados nos pedidos de parecer os 3 tipos de pedidos de apoio, uma vez que estes são analisados em separado.

Passando agora para a análise apenas das tipologias que mais se relacionam com os objetivos do POPPVIP verifica-se que, de acordo com o gráfico 8.2 são, igualmente, as edificações (55%) e as adegas (15%) as tipologias mais solicitadas. Por oposição, a eletrificação dos núcleos (2%), os empreendimentos turísticos (3%) e a reconversão e reestruturação de vinha (3%) são as tipologias que registam menor número de solicitações.

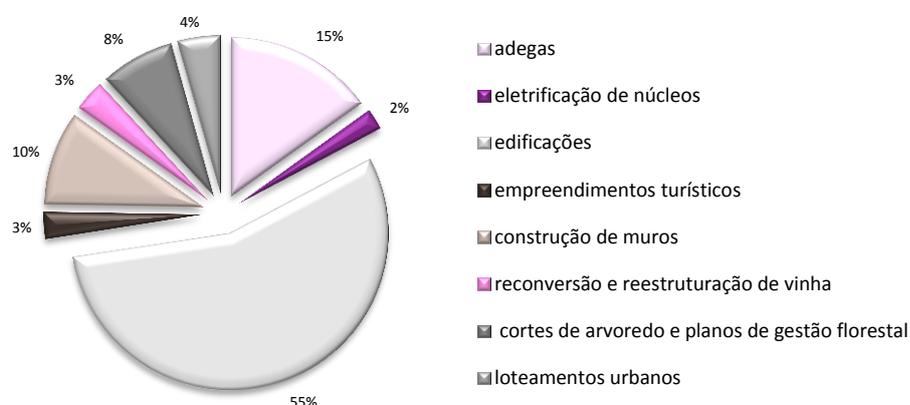


Gráfico 8.2 - Percentagem de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, de algumas tipologias, entre 2006 e 2012

No que concerne aos **pedidos de apoio**, e atendendo ao gráfico 8.3, verifica-se que a grande maioria se relacionou com a manutenção da paisagem tradicional da vinha em currais (68%), seguida da reabilitação da paisagem tradicional da vinha em currais (22%). Os apoios para a reconstrução de imóveis e eliminação de dissonâncias arquitetónicas apenas representaram, no período considerado, 10% dos pedidos.

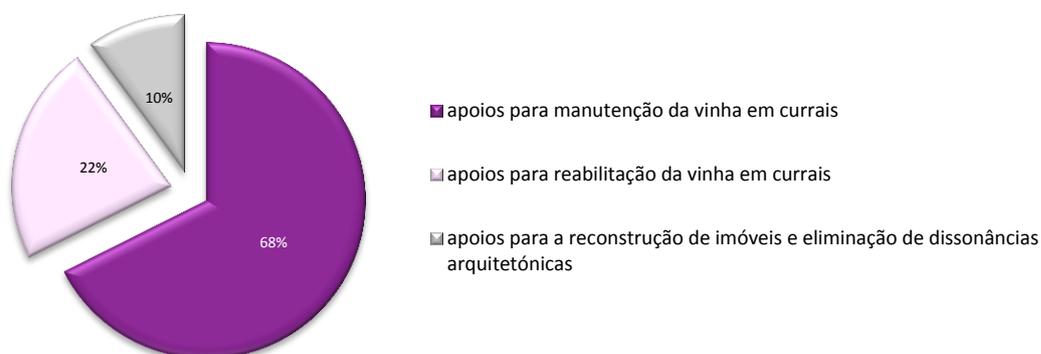


Gráfico 8.3 - Percentagem de pedidos de apoio inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2004 e 2012

Se se analisar os diferentes **tipos de pedidos de parecer por ano**, representados no gráfico 8.4, é possível observar que em 2006, ano de aprovação do POPPVIP, os únicos pedidos de parecer respeitaram às edificações e às eletrificações de núcleos. Em 2007, 2010, 2011 e 2012, foram as

edificações a tipologia a mais solicitada, e com um diferencial significativo em relação aos restantes pedidos de parecer. Salientam-se os pedidos de parecer referentes às adegas, com uma expressão também significativa a partir de 2007, sobretudo nos anos de 2011 e 2012.

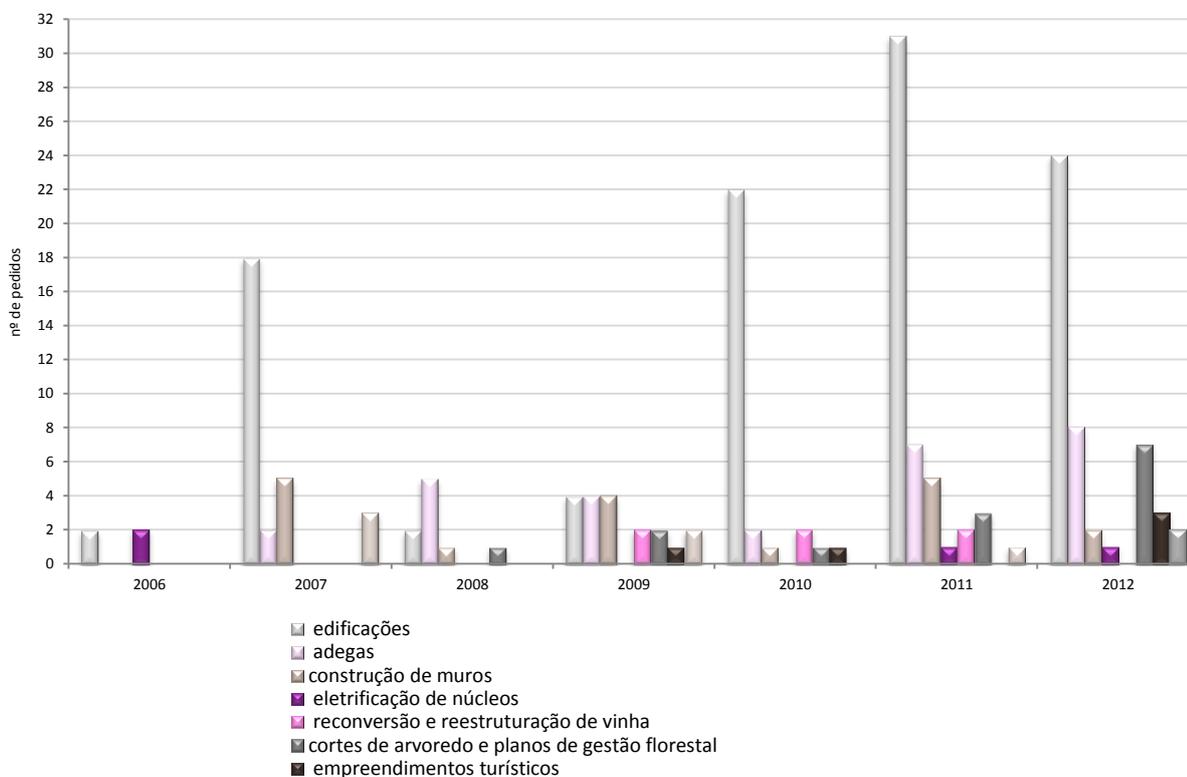


Gráfico 8.4 - Frequência dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, de algumas tipologias, entre 2006 e 2012

Ainda de acordo com o gráfico 8.4, verifica-se que foram nos anos de 2009, 2011 e 2012 que foram emitidas mais tipologias de parecer, pelo menos no que diz respeito às que mais se relacionam com os objetivos do POPPVIP.

No que concerne aos **tipos de apoio por ano** representados no gráfico 8.5, salienta-se que em 2004 apenas foram solicitados apoios para reabilitação e manutenção da vinha em currais, sendo que só a partir de 2005 é que começaram a ser solicitados também apoios para reconstrução de imóveis e eliminação de dissonâncias arquitetónicas.

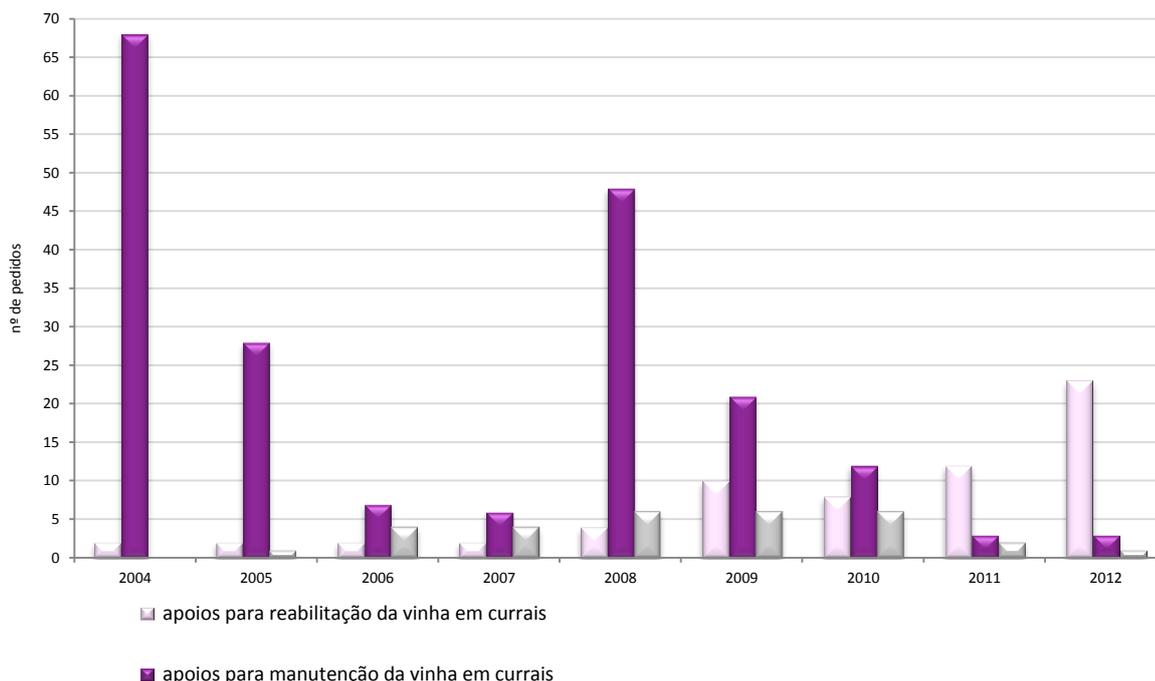


Gráfico 8.5 - Frequência dos pedidos de apoio inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2004 e 2012

Para além disso, e ainda segundo o gráfico 8.5, verifica-se que entre 2004 e 2010 foram solicitados mais apoios para manutenção da vinha em currais, ao contrário dos dois últimos anos, 2011 e 2012, em que foram efetuados mais pedidos de apoio para reabilitação da vinha em currais. Os pedidos de apoio para a reconstrução de imóveis e eliminação de dissonâncias arquitetónicas foram sempre em menor número ao longo dos anos, isto é, entre 2005 e 2012.

Retomando a análise aos pedidos de parecer, e se se desagregar agora uma das tipologias com maior peso em termos de pareceres solicitados, as **edificações**, observa-se que entre 2006 e 2012, de acordo com o gráfico 8.6, a maioria (45) diz respeito a pedidos de construção e a pedidos de alterações arquitetónicas (33). Fazem parte das alterações arquitetónicas, por exemplo, alteração de telha, substituição de cobertura, alteração de caixilharia, revestimento de fachadas e alteração de cornijas.

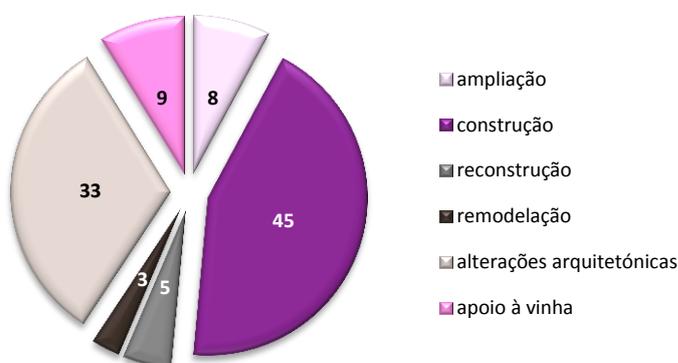


Gráfico 8.6 - Número e natureza dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, da tipologia edificações, entre 2006 e 2012

Pelo contrário, e ainda de acordo com o gráfico 8.6, foram as edificações de apoio à vinha (9), as ampliações (8), as reconstruções (5) e as remodelações (3) as que tiveram um menor número de pedidos de parecer na área de intervenção do POPPVIP ao longo do período considerado.

Já no que concerne às **adegas**, outra das tipologias com maior número de pedidos efetuados na área de intervenção do POPPVIP, verifica-se que entre 2006 e 2012, tal como apresentado no gráfico 8.7, foram os pedidos de ampliações os mais solicitados (13), seguidas das reconstruções (7) e, em igual número (4), das construções e das remodelações.

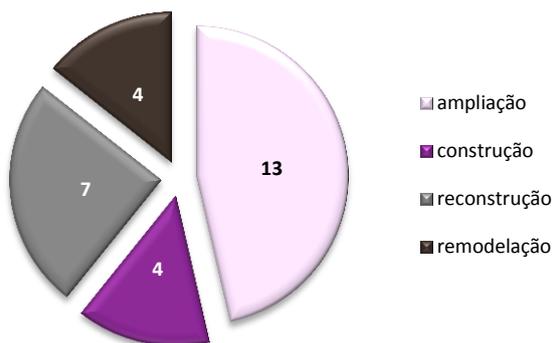


Gráfico 8.7 - Número e natureza dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POPPVIP, da tipologia adegas, entre 2006 e 2012

Se se analisar agora o **resultado** dos pedidos de parecer das tipologias que mais se relacionam com os objetivos do POPPVIP, entre 2006 e 2012, e tendo por base a tabela 8.H constante do anexo ao ponto 8 (volume I), há a observar que dos 183 pareceres emitidos pela DRA, 132 foram positivos, 27 foram condicionados e 20 foram negativos. Ressalva-se que dos 183 processos, 4 foram remetidos para conhecimento do requerente, sem um resultado aplicável.

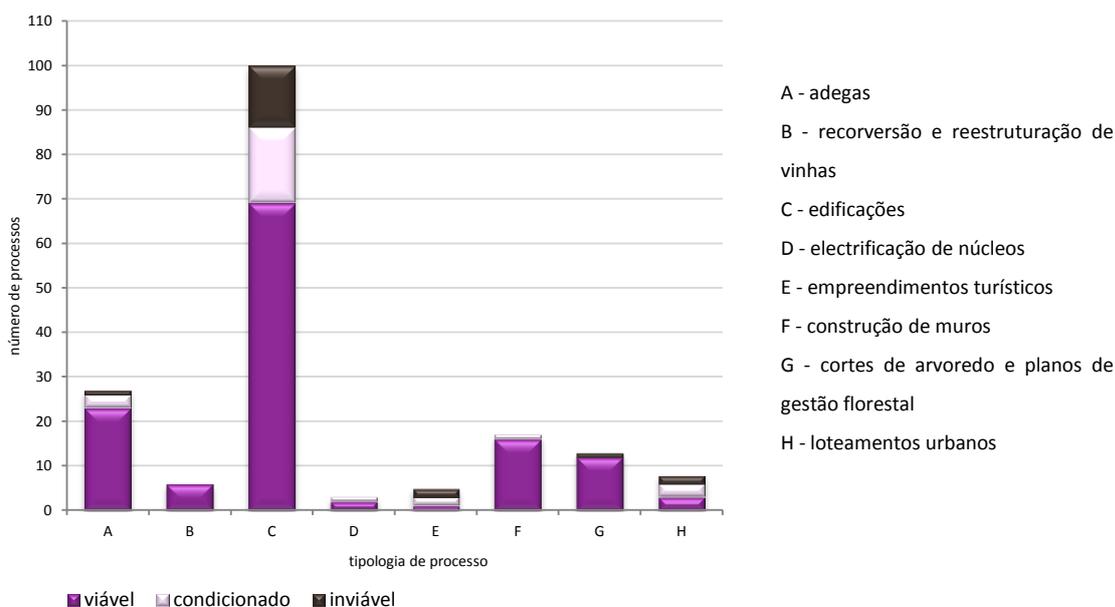


Gráfico 8.8 - Resultado dos pareceres emitidos aos pedidos efetuados na área de intervenção do POPPVIP, por tipologia, entre 2006 e 2012

Para além disso, e tendo ainda por base o gráfico 8.8 anteriormente apresentado, verifica-se que a maioria dos pareceres positivos emitidos diz respeito a edificações (69) e a adegas (23), ou seja, às tipologias para as quais foram efetuados mais pedidos de parecer na área de intervenção do POPPVIP. Foram, também, as edificações a que mais pareceres desfavoráveis (13) obtiveram, tendo por base as normas regulamentares do Plano.

Importa fazer uma nota geral relativamente ao facto do total dos processos inseridos na área de intervenção do POPPVIP poder não coincidir com a totalidade dos processos contabilizados como viáveis, inviáveis, condicionados e para conhecimento. Salienta-se que alguns processos podem estar em análise ou não terem tido um resultado aplicável ou, ainda, terem sido remetidos para outra distribuição de SGC. No caso da informação constante no presente relatório, verifica-se um desfazamento de apenas 2 processos na tipologia das edificações. Existe, ainda, um total de 12 processos contabilizados no presente relatório e que não estão inseridos na BD_VIP, pois a sua delimitação não se encontra disponível.

Se se quiser analisar a **especialização dos pedidos de parecer**, a respetiva frequência e resultado, bem como demais informação, mostra-se necessário proceder à consulta, à escala pretendida, da BD_VIP⁵. Contudo, e tendo por base os exemplos abaixo apresentados, salienta-se o seguinte:

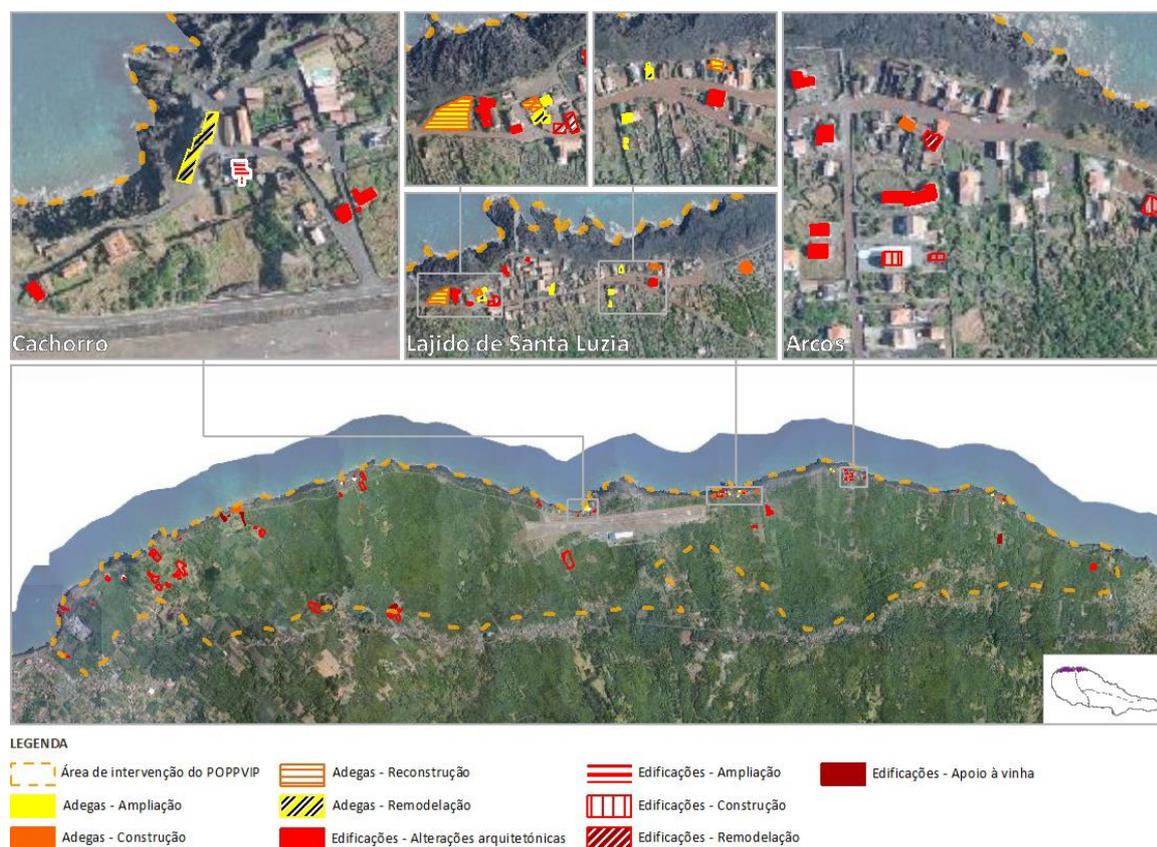


Figura 8.1 – Extrato da espacialização de pedidos de edificações e adegas inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Norte

Da análise da figura 8.1, é possível observar que, por exemplo, na Zona Norte da área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012, os pedidos de parecer relativos a edificações

⁵ http://servicos.srrn.azores.gov.pt/smot/bd_vip/

tiveram maior incidência em núcleos como os Arcos e os relativos a adegas em núcleos como o Lajido de Santa Luzia.

Relativamente aos empreendimentos turísticos e aos loteamentos urbanos verifica-se, por exemplo, que também na Zona Norte da área de intervenção do POPPVIP, e conforme representado na figura 8.2, os pedidos de parecer se concentraram, sobretudo, na zona norte da freguesia da Madalena.

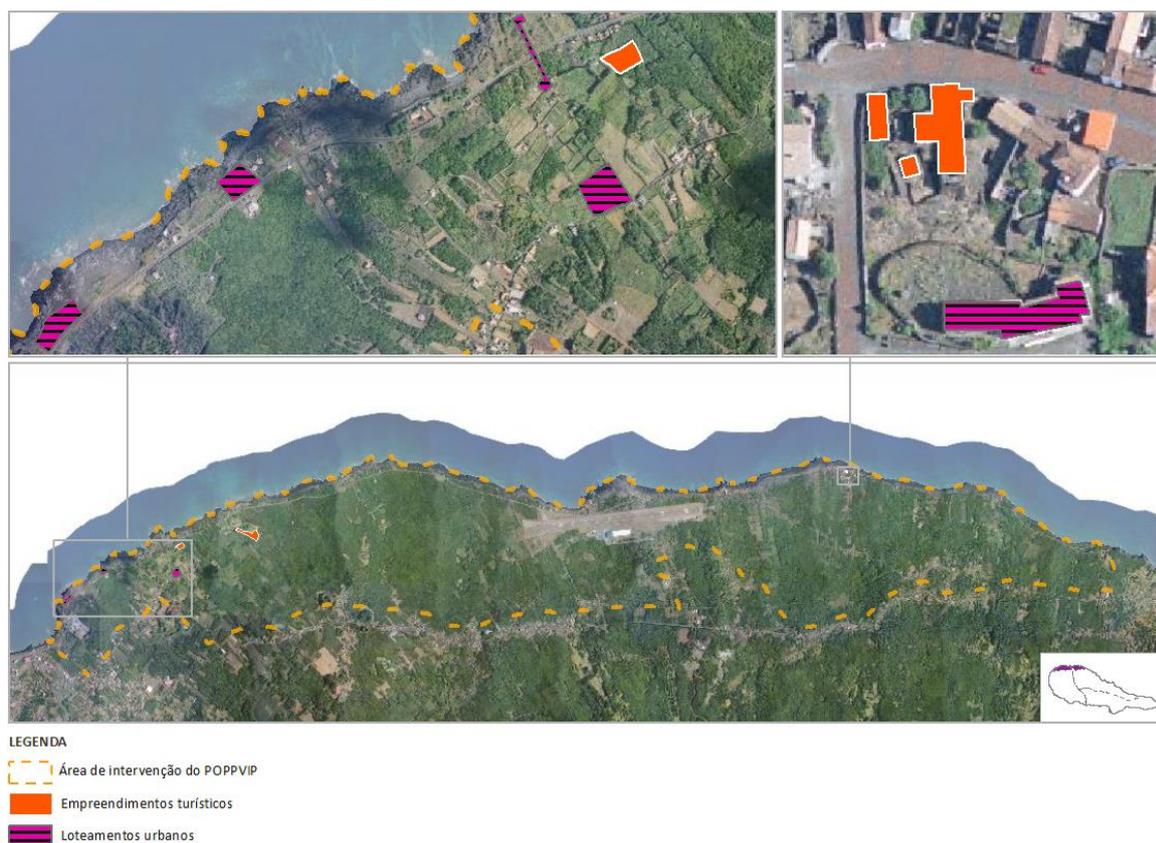


Figura 8.2 – Extrato da espacialização de pedidos de empreendimentos turísticos e loteamentos urbanos inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Norte

Por sua vez, os pedidos de parecer para eletrificação de núcleos, construção de muros, reconversão e reestruturação de vinha e cortes de arvoredo e planos de gestão florestal, entre 2006 e 2012, tiveram maior incidência na Zona Oeste da área de intervenção do POPPVIP, tal como é possível observar na figura 8.3.

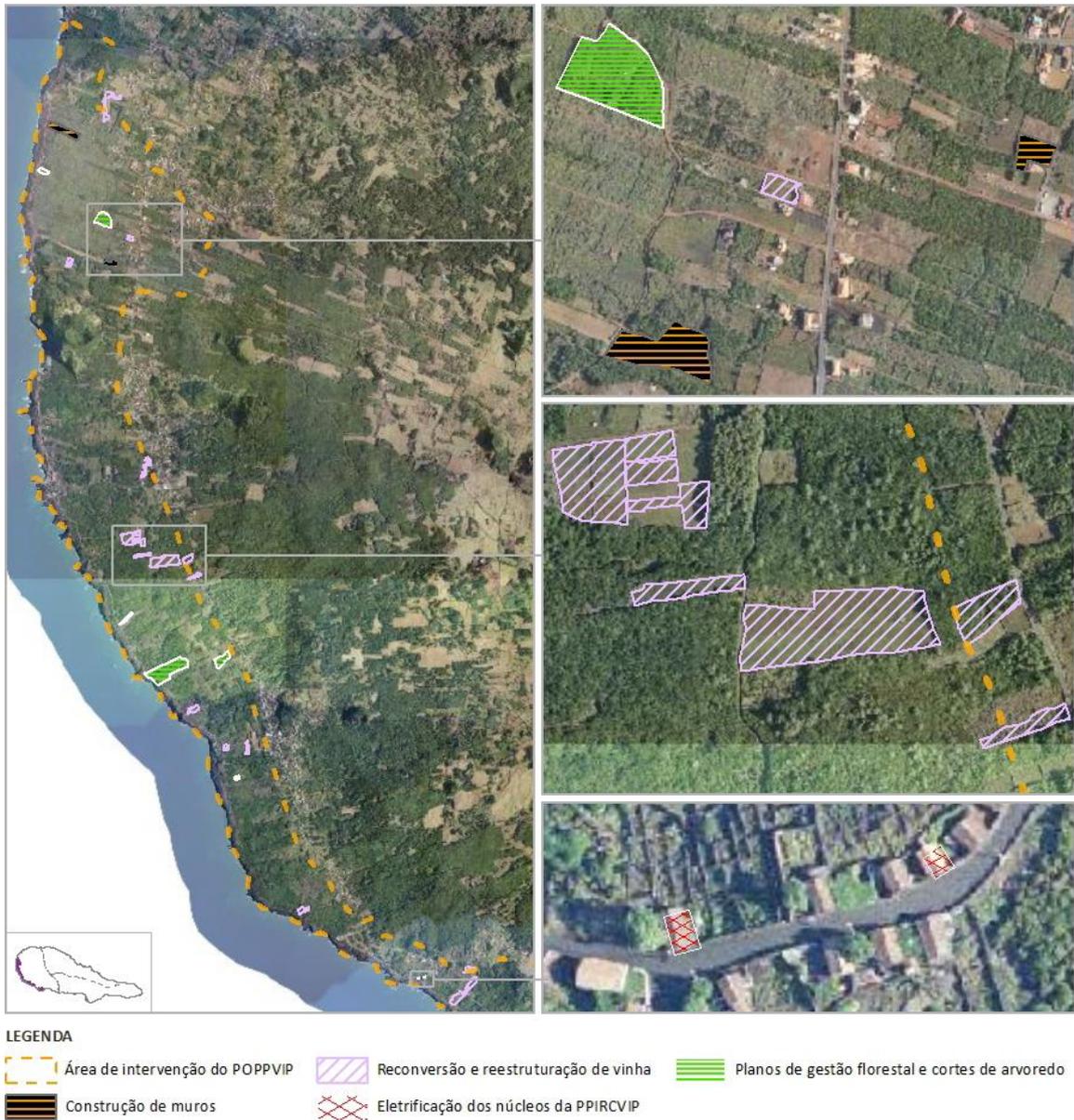


Figura 8.3 – Extrato da espacialização de pedidos de eletrificação de núcleos, construção de muros, reconversão e reestruturação de vinha e cortes de arvoredo e planos de gestão florestal inseridos na área de intervenção do POPVIP, entre 2006 e 2012 – Zonas Oeste e São Mateus/São Caetano

Tal como já referido, através da consulta da BD_VIP⁶, é possível também verificar o resultado dos diferentes pedidos de parecer na área de intervenção do POPVIP. Por exemplo, na figura 8.4, encontra-se representada a espacialização dos pedidos de edificações e adegas e respetivo resultado nas Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano, entre 2006 e 2012, tendo a maioria dos pedidos sido viáveis.

⁶ http://servicos.srrn.azores.gov.pt/smot/bd_vip/

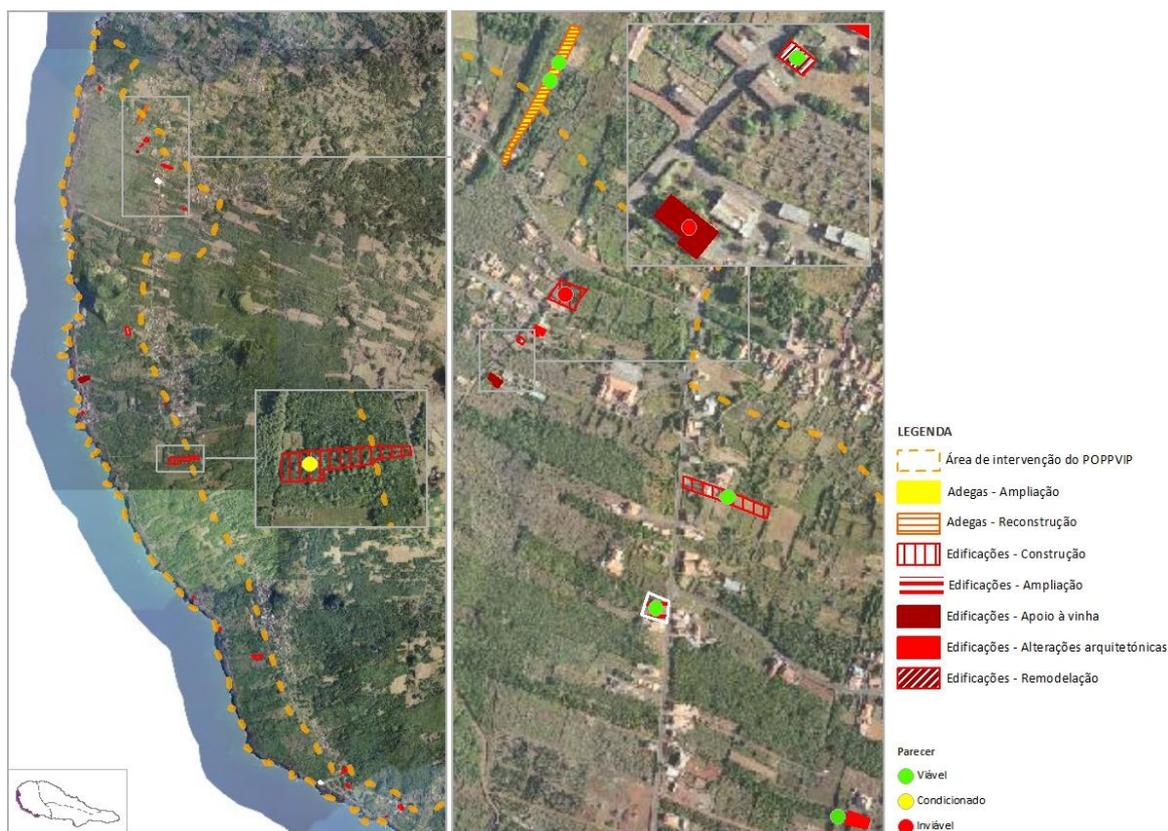


Figura 8.4 – Extrato da espacialização dos pedidos de edificações e adegas e respetivo resultado inseridos na área de intervenção do POPPVIP, entre 2006 e 2012 – Zonas Oeste e São Mateus/ São Caetano

Para além disso, é possível obter informação acerca da espacialização dos diversos pedidos ao longo dos anos e melhor compreender a dinâmica territorial na área de intervenção do POPPVIP. Por exemplo, a figura 8.5 representa a espacialização na Zona Norte dos pedidos de parecer, bem como dos pedidos de apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas, desde a aprovação do POPPVIP em 2006 até 2012.

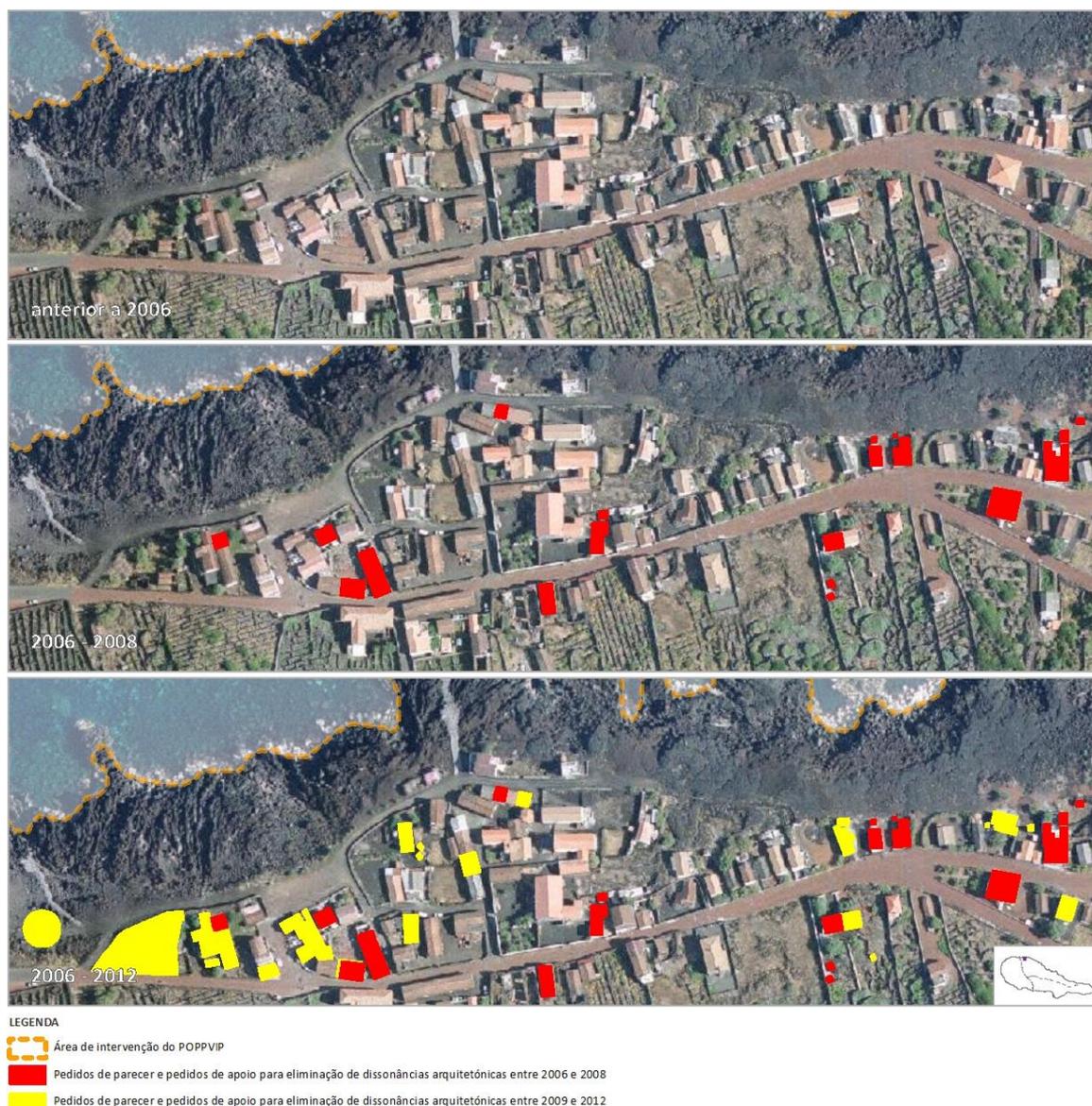


Figura 8.5 – Extrato da espacialização dos pedidos de parecer e dos pedidos de apoio para eliminação de dissonâncias arquitetónicas inseridos na área de intervenção do POPVIP, entre 2006 e 2012 – Zona Norte

Na BD_VIP, e tal como apresentado no ponto 7 do presente relatório é também possível analisar a **espacialização dos pedidos de apoio** para a reabilitação e manutenção da paisagem da vinha em currais, bem como para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas. Apesar destes apoios resultarem da aplicação de legislação específica, os mesmos têm repercussões diretas na área de intervenção do POPVIP, pelo que devem ser articulados com os restantes usos e atividades, conforme já mencionado.

No que concerne à reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, e tal como apresentado na figura 7.4.1, constante do ponto 7, destaca-se a zona oeste da freguesia de Criação Velha com um elevado número de parcelas alvo de apoio para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais. Em relação aos apoios para reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas verifica-se, tal como representado na figura 7.4.2, uma maior concentração dos pedidos de apoio em núcleos como o Lajido de Santa Luzia, com uma parte significativa do edificado a ter sido objeto de apoio por

parte da administração regional. Também aqui é possível observar as dinâmicas territoriais ao longo dos anos na área de intervenção do POPPVIP, conforme apresentado na figura 8.6.

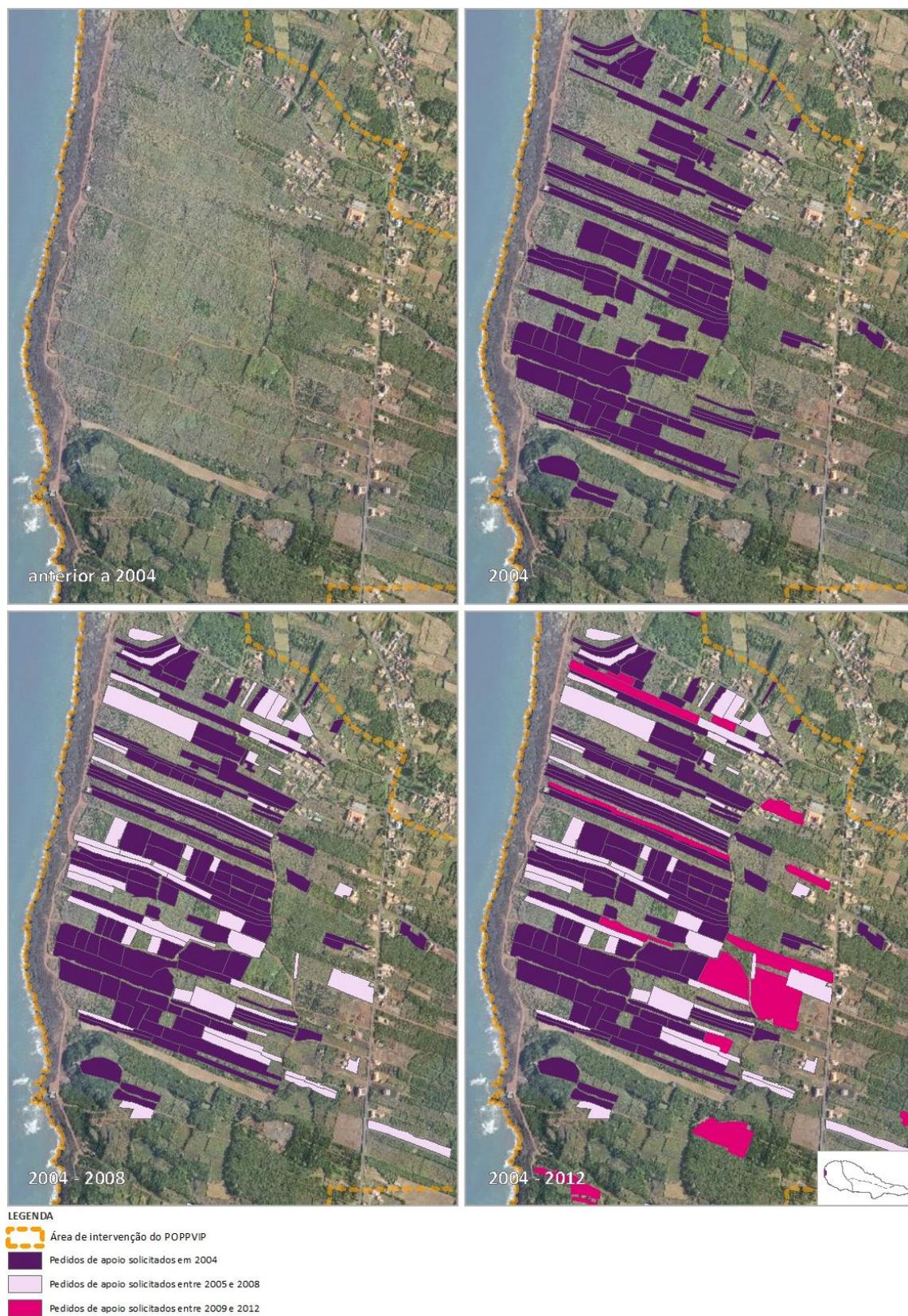


Figura 8.6 – Extrato da espacialização dos pedidos de apoio para reabilitação e manutenção de vinha em currais na área de intervenção do POPPVIP, entre 2003 e 2012 – Zona Oeste



NOTAS CONCLUSIVAS

- Em relação aos **pedidos de parecer** inseridos na área de intervenção do POPPVIP, verifica-se que o menor n.º foi registado em 2004 e 2006 (ano de aprovação do Plano), tendo a partir daí aumentado gradualmente, com exceção dos anos de 2008 e 2011. No que concerne aos **pedidos de apoio** para reabilitação e manutenção da paisagem tradicional da vinha em currais, bem como para a reconstrução de imóveis e eliminação dissonâncias arquitetónicas, o maior n.º foi registado em 2004 e 2008 (anos de aprovação e alteração da respetiva legislação);
- A entrada em vigor do **POPPVIP** em 2006 promoveu um aumento do n.º de pedidos de parecer, pelo facto das suas normas regulamentares estipularem a obrigatoriedade da entidade gestora do Plano se pronunciar nos termos das disposições contidas no regulamento do POPPVIP, bem como nos termos da legislação relativa à Paisagem Protegida. Por outro lado, a entrada em vigor, em 2004, da **legislação** referente aos apoios para a PPIRCVIP, posteriormente alterada em 2008, também promoveu um grande n.º de pedidos de apoio;
- No que concerne às **tipologias dos pedidos de parecer** (entre 2006 e 2012), as mais solicitadas na área de intervenção do POPPVIP foram as edificações e as adegas, ao contrário dos equipamentos, das explorações agrícolas, da indústria e dos resíduos e aterros. Em termos de **pedidos de apoio**, a grande maioria foi para a manutenção da paisagem tradicional da vinha em currais, seguida dos apoios para reabilitação, por oposição aos apoios para reconstrução de imóveis e eliminação dissonâncias arquitetónicas;
- Dos 183 pareceres emitidos pela DRA, 132 foram **positivos**, 27 foram **condicionados** e 20 foram **negativos**. Ressalva-se que dos 183 processos, 4 foram remetidos para conhecimento do requerente, sem um resultado aplicável. A maioria dos pareceres positivos emitidos diz respeito às edificações e adegas, ou seja, às tipologias para as quais foram efetuados mais pedidos de parecer. Foram, também, as edificações a que mais pareceres desfavoráveis obtiveram, tendo por base as normas regulamentares do Plano;
- Em termos de **especialização dos pedidos de parecer** salienta-se, por exemplo, a Zona Norte, onde os pedidos relativos às edificações tiveram maior incidência em núcleos como os Arcos e os relativos às adegas em núcleos como o Lajido de Santa Luzia. No que concerne aos empreendimentos turísticos e aos loteamentos urbanos, verifica-se que os pedidos de parecer se concentram, sobretudo, na zona norte da freguesia da Madalena. Já os pedidos de parecer para eletrificação de núcleos, construção de muros, reconversão e reestruturação de vinha e cortes de arvoredo e planos de gestão florestal, tiveram maior incidência na Zona Oeste da área de intervenção do POPPVIP;
- A análise da especialização dos pedidos de parecer deve, também, ser articulada com a análise da **especialização dos pedidos de apoio** para a reabilitação e manutenção da paisagem da vinha em currais, bem como para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, que pese embora resultem da aplicação de legislação específica, têm repercussões diretas na área de intervenção do POPPVIP.



9. AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA DO POPPVIP

O ponto 9 deste relatório pretende avaliar o grau de eficiência e de eficácia do POPPVIP, isto é, a análise do grau de implementação dos projetos definidos no Plano de Gestão em termos temporais e financeiros, bem como a análise da sustentabilidade dos resultados obtidos perante os principais objetivos que moldaram a sua elaboração.

Para a avaliação da eficiência do POPPVIP, apresenta-se no subponto seguinte uma análise do grau de implementação dos projetos preconizados no Plano de Gestão no que concerne à sua realização física, sobretudo em termos temporais e financeiros.

9.1. Análise da implementação do Plano de Gestão

Para a análise da implementação do Plano de Gestão do POPPVIP foi elaborada a tabela 9.A. que consta do anexo relativo ao ponto 9 (volume I), e que inclui a síntese dos 62 projetos propostos, com indicação das entidades executoras, do faseamento, do prazo de execução, do custo estimado e de outras entidades envolvidas, bem como a informação disponibilizada pelas entidades com responsabilidades na sua implementação.

Para o preenchimento da tabela acima mencionada foram efetuados 25 pedidos de informação a diversas entidades, sendo que apenas se obteve resposta por parte do GTVIP; da Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRA); do Laboratório Regional de Enologia (LRE); da Associação de Municípios da Ilha do Pico (AMIP); da Câmara Municipal das Lajes do Pico (CMLP); da Junta de Freguesia da Prainha (JFPr) e da Universidade dos Açores (UAç). O original da documentação recebida encontra-se arquivado no processo físico do 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP.

Importa ressaltar que para os projetos em que o POPPVIP prevê como entidades executoras as instituições do sector vitivinícola, sem especificar quais, foi entendimento solicitar informação à CVRA, à Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico (CVIP) e ao LRE. No que concerne à indicação das universidades como entidades executoras, foi solicitada informação à UAç, designadamente ao Departamento de Ciências Agrárias. Já para os projetos definidos pelo POPPVIP como sendo da responsabilidade dos privados sem especificar quais, não foi efetuado qualquer pedido de informação. Por fim, e no caso concreto das Juntas de Freguesia, foi solicitada informação às 11 Juntas de Freguesia pertencentes à área de intervenção do POPPVIP. Contudo, apenas uma, a JFPr, disponibilizou informação.

Acrescenta-se que o facto de haver projetos definidos no Plano como sendo de responsabilidade partilhada entre diferentes entidades, bem como o facto de muitas delas não terem disponibilizado informação, deve ser tido em consideração aquando da interpretação dos dados constantes ao longo do presente ponto.

A tabela 9.1.1, a seguir apresentada, contém os 62 projetos definidos no POPPVIP, os quais estão integrados em 4 programas: recuperar, reabilitar e conservar a paisagem; promover o crescimento da atividade vinícola; incentivar a complementaridade com o turismo e outras atividades económicas; e promover uma gestão aberta e integrada da área.

Tabela 9.1.1 – Projetos definidos no POPVIP

n.º	projetos	n.º	projetos
1.1.1	Inventariação, classificação e divulgação do património construído	2.1.9	Criação de rótulos diferenciados por colheita e graduação de qualidade
1.1.2	Elaboração de manuais de conservação do património construído	2.1.10	Realização de "Congresso de Vitivinicultura dos Açores"
1.1.3	Apoio técnico na recuperação de engenhos	2.1.11	Limpeza e abertura de canadas
1.1.4	Realização de campanhas de sensibilização para a valorização, utilização e recuperação do património existente	2.2.1	Reabilitação de vinhas abandonadas
1.1.5	Elaboração do Plano de reabilitação de muros e currais de pedra	2.2.2	Preparação de legislação que permita a exploração agrícola de terrenos abandonados
1.1.6	Desenvolvimento de ações piloto de limpeza de áreas abandonadas com currais de vinha	2.3.1	Manutenção de vinha em currais
1.1.7	Criação de bolsas de estudo para a investigação da evolução da ocupação do território com os currais de vinha	2.3.2	Reforço de divulgação e apoio à elaboração de candidaturas para revitalização e reconversão da vinha
1.2.1	Elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) no concelho da Madalena	3.1.1	Instalação da Casa dos Vulcões no Lajido de Santa Luzia
1.2.2	Elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) no concelho de São Roque do Pico	3.1.2	Aquisição e instalação de Centro de Acolhimento e apoio a visitantes
1.2.3	Elaboração e execução de esquemas de ordenamento dos espaços edificados	3.1.3	Instalação de um Centro de Interpretação de Paisagem da Vinha no Lajido de Santa Luzia
1.2.4	Execução de intervenção de arte pública na Criação Velha	3.1.4	Apoio a candidaturas para recuperação de adegas e engenhos para visita turística
1.2.5	Elaboração de plano e projetos de beneficiação dos espaços públicos	3.1.5	Estudo de recuperação de imóveis de qualidade e instalação de equipamentos
1.2.6	Elaboração de projetos tipo de construções rurais	3.1.6	Redefinição do programa museológico do Museu do Vinho
1.2.7	Correção de dissonâncias arquitetónicas e de reconstrução de imóveis em ruína	3.1.7	Apoio a candidaturas para adaptação de solares e outros edifícios a turismo no espaço rural
1.2.8	Correta instalação de infraestruturas	3.2.1	Instalação de centro de artes tradicionais no Lajido de Santa Luzia
1.2.9	Eletrificar os núcleos	3.2.2	Promoção do turismo rural e do ecoturismo
1.2.10	Iluminação pública	3.2.3	Incentivo à criação de pequenas e médias empresas de serviços à vitivinicultura
1.2.11	Desenvolvimento de obras de proteção e beneficiação da orla costeira	3.3.1	Criação da "Rota do Vinho do Pico"
1.3.1	Limpeza e conservação do património natural	3.3.2	Sinalização turística
1.3.2	Transplante de espécies em zonas de risco para zonas protegidas	3.3.3	Apoio técnico a projetos paisagísticos de recuperação de áreas degradadas
1.3.3	Recuperação de habitats naturais	3.3.4	Criação de circuitos turísticos diversificados
1.3.4	Promoção de campanhas de sensibilização sobre os ecossistemas naturais	3.3.5	Elaboração de novos conteúdos museológicos
1.3.5	Reforço da vigilância	3.4.1	Utilização da Lei do Mecenato para financiamento da reabilitação do património construído
2.1.1	Inventariação, caracterização e cadastro das áreas de vinha	3.4.2	Criação de espaços fixos para efetivação das festas da costa
2.1.2	Caracterização ampelográfica, bioquímica e genética das castas tradicionais	3.4.3	Apoio financeiro e logístico às associações socioculturais locais
2.1.3	Formação profissional nas áreas vitivinícolas	3.4.4	Apoio à criação e desenvolvimento de empresas de recuperação de património
2.1.4	Promoção do vinho verde	4.1.1	Gestão e coordenação de todas as ações no interior da área do património mundial
2.1.5	Integração em organismos e instituições ligadas ao sector vitivinícola (nacional e europeu)	4.1.2	Afirmação da imagem da Paisagem Protegida
2.1.6	Apoio à comercialização de pequenas produções e surgimento de novas marcas	4.1.3	Relacionamento com as Estruturas do Comité do Património Mundial
2.1.7	Desenho de cálice e embalagem	4.2.1	Implementação do POPVIP - Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida
2.1.8	Experimentação de castas recomendadas e seleção de porta-enxertos	4.2.2	Construção de SIG de apoio à gestão da Paisagem Protegida

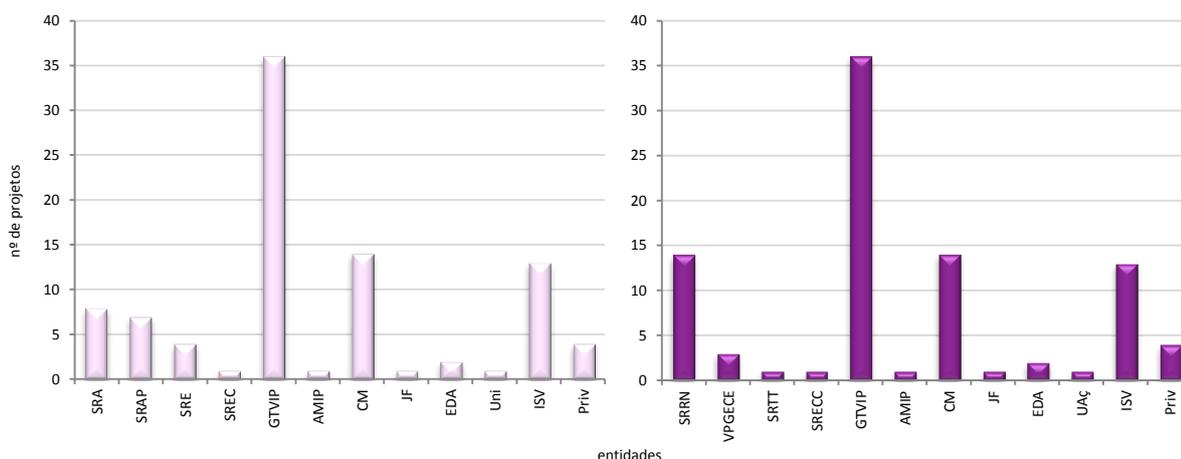
A numeração dos projetos é a constante de cada uma das respetivas Fichas de Projeto apresentadas no Plano de Gestão. A propósito das **Fichas de Projeto**, considera-se importante referir alguns aspetos que dificultam a avaliação da eficiência dos projetos, designadamente aqueles cuja respetiva ficha define que sejam implementados por mais do que uma entidade executora mas não associa os custos estimados para a concretização do projeto a cada uma delas. No caso do presente relatório, esta dificuldade é ainda maior, uma vez que muitas das entidades que possuem projetos partilhados não disponibilizaram informação. Outro aspeto que dificulta este tipo de avaliação, tem a ver com a falta de especificação de algumas entidades executoras, designadamente os privados, as universidades, as instituições do sector vitivinícola e as produções vitivinícolas. O mesmo se diz relativamente às fichas de projeto que definem como outras entidades envolvidas na implementação dos projetos, por exemplo, as empresas, os privados e as associações locais, sem especificar quais.



Ainda em relação ao apresentado nas Fichas de Projeto, e embora seja um aspeto de pormenor, verifica-se que a mesma entidade é apresentada de diferentes maneiras. É o caso, por exemplo, do GTVIP, que em algumas fichas é apresentado como “Gabinete da Vinha da PPIRCVIP”, em outras como “Gabinete da Vinha” e em outras ainda como “Gabinete Técnico da PPIRCVIP”. Há, também, a salientar uma Ficha de Projeto que indica o GTVIP como única entidade executora e como única entidade envolvida.

Ainda antes de passar à análise da informação importa, também, fazer uma nota relativamente a alguns **projetos** definidos no POPPVIP, designadamente o projeto 1.2.7 (Correção de dissonâncias arquitetónicas e de reconstrução de imóveis em ruína), o projeto 2.2.1 (Reabilitação de vinhas abandonadas) e o projeto 2.3.1 (Manutenção de vinha em currais), cuja própria descrição na Ficha de Projeto indica que resultam da aplicação de legislação específica, conforme apresentado no ponto 7 do presente relatório e não propriamente do POPPVIP. Acrescenta-se que estes projetos são dos que apresentam um custo estimado mais elevado: 1.872.000,00€; 1.200.000,00€; e 2.400.000,00€, respetivamente. Sem estes projetos no Plano de Gestão (considerando que resultam da aplicação de legislação específica), o custo total estimado de implementação do POPPVIP passaria de 14.350.900,00€ para 8.878.900,00€. Para além disso, importa referir o projeto 4.2.1 (Implementação do POPPVIP – Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida) que, de acordo com o apresentado na respetiva ficha, diz respeito ao acompanhamento e monitorização da implementação do POPPVIP e não propriamente a um projeto a executar, uma vez que se considera que é resultado da implementação de todos os outros projetos.

Passando agora à análise da informação, designadamente à análise das **entidades executoras** definidas no POPPVIP (gráfico 9.1.1) e das entidades atualmente responsáveis, em termos orgânicos, pela implementação dos projetos (gráfico 9.1.2), considera-se pertinente referir que, por via da alteração orgânica do XI Governo dos Açores, alguns projetos definidos no POPPVIP passaram a ser da responsabilidade de outros departamentos governamentais. É o caso da SRRN, que dadas as suas competências, passou a englobar os projetos da anterior Secretaria Regional do Ambiente (SRA) e da anterior Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAP). Os projetos atribuídos à anterior Secretaria Regional da Economia (SRE) passaram para a responsabilidade da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial (VPGECE), com exceção de um projeto ligado ao turismo, que passou para a alçada da Secretaria Regional do Turismo e Transportes (SRTT). Com alteração apenas na designação do departamento, está um projeto atribuído à anterior Secretaria Regional da Educação e Cultura (SREC), atual Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura (SRECC).



SRA – Secretaria Regional do Ambiente; **SRAP** – Secretaria Regional da Agricultura e Pescas; **SRE** – Secretaria Regional da Economia; **SREC** – Secretaria Regional da Educação e Cultura; **GTVIP** – Gabinete Técnico da Vinha da Ilha do Pico; **AMIP** – Associação de Municípios da Ilha Pico; **CM** – Câmaras Municipais; **JF** – Juntas de Freguesia; **EDA** – Eletricidade dos Açores, S.A; **Unl** – Universidades; **ISV** – Instituições do Sector Vitivinícola; **Priv** – Privados; **SRRN** – Secretaria Regional dos Recursos Naturais; **VPGECE** – Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial; **SRTT** – Secretaria Regional do Turismo e Transportes; **SRECC** – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura; **UAç** – Universidade dos Açores

Gráfico 9.1.1 - Entidades executoras definidas no POPPVIP

Gráfico 9.1.2 - Entidades atualmente responsáveis pela implementação dos projetos

Importa referir que o POPPVIP prevê 62 projetos, tal como apresentado na tabela 9.1.1, no entanto, e uma vez que existem projetos cuja responsabilidade de execução pertence a mais do que uma entidade, são contabilizados nos gráficos 9.1.1 e 9.1.2, respetivamente, 92 e 91 projetos. Acrescenta-se que a diferença de 92 para 91 projetos deve-se ao facto do Plano de Gestão do POPPVIP ter definido que o projeto 3.2.3 (Incentivo à criação de pequenas e médias empresas de serviço à vitivinicultura) seria concretizado por três departamentos governamentais, isto é, pela SRA, pela SRAP e pela SRE. Não obstante, e considerando as alterações orgânicas já mencionadas, a execução deste projeto passou para a responsabilidade de apenas dois departamentos - a SRRN e a VPGECE.

Tendo por base os 91 projetos apresentados no gráfico 9.1.2, verifica-se que a maioria (36) é da responsabilidade do GTVIP, da SRRN (14), das câmaras municipais (14) e das instituições do sector vitivinícola (13). Relativamente a este aspeto, importa salientar que o GTVIP pertence à SRRN, o que significa que este departamento governamental acaba por ter sob a sua alçada a implementação de 50 projetos.

Outra informação importante para a análise do grau de implementação dos projetos definidos no POPPVIP diz respeito ao **faseamento** definido no Plano e o realizado pelas entidades executoras. De acordo com o Plano de Gestão do POPPVIP, e pese embora este apenas tenha sido publicado no ano de 2006, foi estipulado que os projetos iriam ter início nos anos de 2004 e 2005.

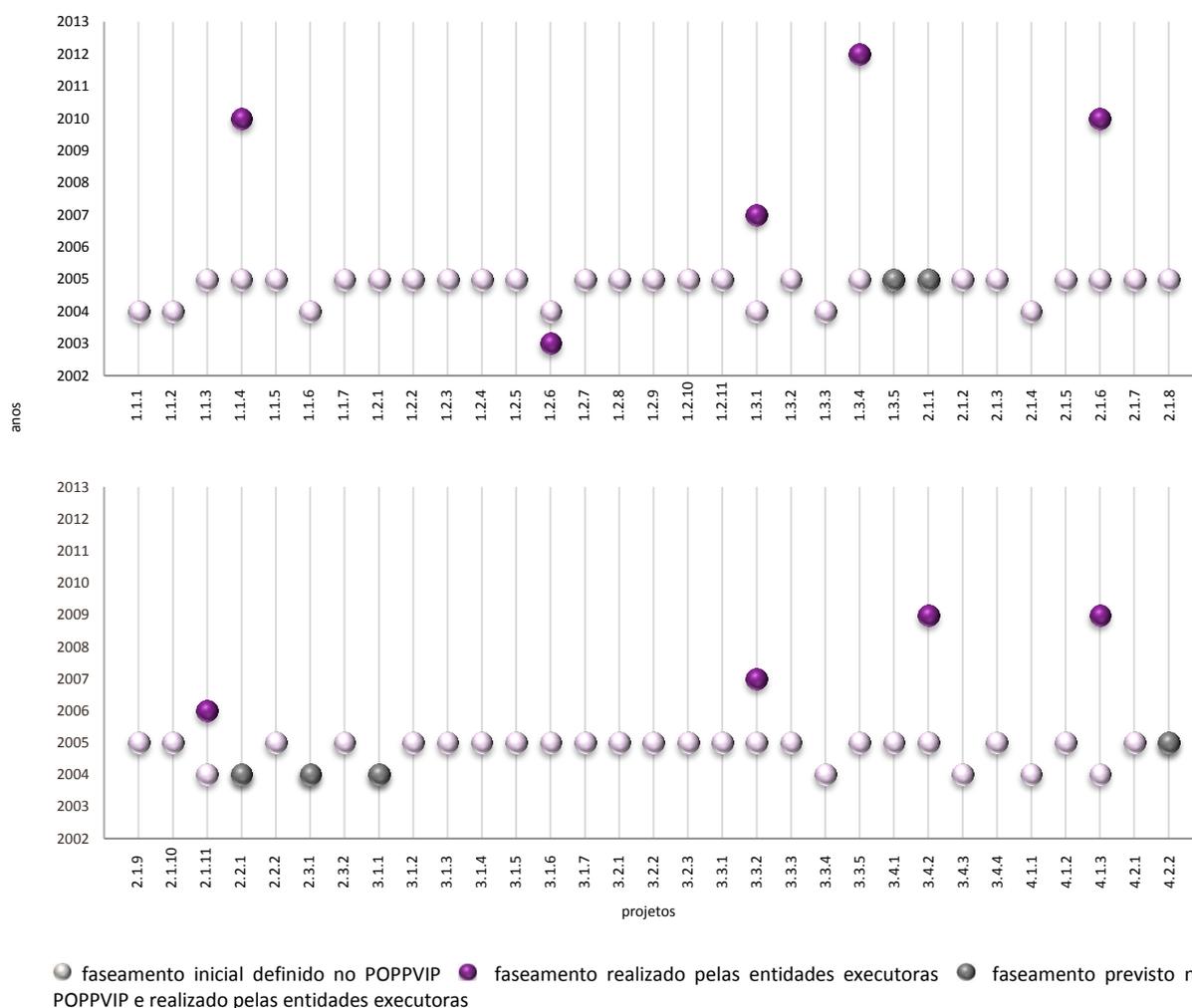


Gráfico 9.1.3 - Faseamento dos projetos definidos no POPPVIP/ faseamento realizado pelas entidades executoras

Analisando o gráfico 9.1.3, e tendo por base os 62 projetos constantes da tabela 9.1.1, verifica-se que dos 15 projetos para os quais existe informação acerca da sua realização, 6 tiveram um início coincidente com o definido no Plano e 1 deles, o projeto 1.2.6 (Elaboração de projetos tipo de construções rurais) foi executado um ano antes do definido no POPPVIP (em 2005), aspeto que assume particular estranheza, uma vez que o POPPVIP só foi aprovado no ano de 2006. Os restantes 8 projetos foram executados com um desfasamento médio de 4 anos.

Para os restantes 47 projetos apenas é apresentado o faseamento definido no POPPVIP, ou porque estes projetos não foram efetivamente realizados, ou porque não foi disponibilizada informação pelas entidades responsáveis.

Importa ressaltar o projeto 1.2.9 (Eletrificar os núcleos), que apesar de 1 das 5 entidades responsáveis ter disponibilizado informação, não indicou a data de início e/ ou conclusão, pelo que só é apresentado o faseamento definido no POPPVIP.

Passando agora para a análise do **prazo de execução** de cada um dos projetos definidos no POPPVIP e do prazo de execução realizado pelas entidades executoras verifica-se que, de acordo com o gráfico 9.1.4, dos 12 projetos para os quais existe informação disponível, a maioria (7) apresenta um prazo de execução inferior ao definido no POPPVIP, com destaque para os projetos 1.1.4 (Realização de campanhas de sensibilização para a valorização, utilização e

recuperação do património existente); 2.1.6 (Apoio à comercialização de pequenas produções e surgimento de novas marcas) e 4.1.3 (Relacionamento com as estruturas do Comité do Património Mundial). Em relação ao primeiro projeto, e segundo informação da única entidade com responsabilidade na sua execução, o GTVIP, as campanhas de sensibilização foram realizadas apenas em 2 dias, enquanto o POPPVIP estabelece que este projeto deveria realizar-se entre 2005 e 2007, ou seja num prazo de 24 meses. No que concerne ao segundo projeto, e de acordo com a informação disponibilizada apenas por 1 das 4 entidades com responsabilidade na sua implementação, a CVRA, este projeto foi executado em 4 meses, enquanto o POPPVIP estipula um prazo de cerca de 60 meses, isto é aproximadamente 5 anos. No entanto, a implementação deste projeto tem responsabilidades partilhadas, e apenas uma das entidades disponibilizou informação, pelo que a interpretação destes dados deve ter isso em atenção. Por fim, e em relação ao projeto 4.1.3, e tendo por base a informação do GTVIP, única entidade com responsabilidade na sua realização, este foi concretizado em apenas 1 dia, apesar do POPPVIP definir um prazo de execução de 32 meses, cerca de 3 anos.

Por outro lado, e segundo a informação disponibilizada, verifica-se que existem 4 projetos cujo prazo de execução realizado pelas respetivas entidades foi superior ao definido no POPPVIP, com especial destaque para o projeto 3.1.1 (Instalação da Casa dos Vulcões no Lajido de Santa Luzia), cujo prazo de execução estipulado no Plano era cerca de 12 meses, mas que segundo a entidade responsável, a AMIP, durou 95 meses, ou seja, cerca de 8 anos, isto apesar de ter tido início na data prevista, tal como foi possível observar no gráfico 9.1.3. Contudo, e analisando a informação disponibilizada pela referida entidade, que apesar de ter indicado o prazo de execução deste projeto, bem como os respetivos custos, ressaltou que o mesmo ainda não foi concretizado, pese embora tenham sido realizadas ações como anúncios do concurso público e do projeto da Casa dos Vulcões da Ilha do Pico, incluindo o acompanhamento da sua implementação, formação de quadros e renovação periódica de conteúdos científicos. Já o projeto 3.3.2 (Sinalização turística), tinha uma realização prevista no POPPVIP de 11 meses, ou seja, para ser executado ao longo do ano de 2005, mas que na realidade, e segundo a entidade responsável, o GTVIP, durou 60 meses, isto é, cerca de 5 anos.

O único projeto que apresentou o mesmo prazo de execução (12 meses) foi o projeto 1.3.4 (Promoção de campanhas de sensibilização sobre os ecossistemas naturais), pese embora tenha havido um desfasamento inicial de cerca de 7 anos, conforme apresentado no gráfico 9.1.3.



Gráfico 9.1.4 - Prazo de execução definido no POPPVIP/ prazo executado pelas entidades responsáveis

Ressalva-se que não foram representados no gráfico 9.1.4 os projetos 1.2.7 (Correção de dissonâncias arquitetónicas e de reconstrução de imóveis em ruína); 2.1.1 (Inventariação, caracterização e cadastro das áreas de vinha); 2.2.1 (Reabilitação de vinhas abandonadas); 2.3.1 (Manutenção de vinha em currais), 4.2.1 (Implementação do POPPVIP – Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida) e 4.2.2 (Construção de SIG de apoio à gestão da Paisagem Protegida). No caso dos projetos 1.2.7, 2.2.1 e 2.3.1, pelo facto de a sua implementação decorrer de legislação específica ainda em vigor e no caso dos projetos 2.1.1 e 4.2.2, por corresponderem a

projetos de gestão contínua, tal como indicado pela entidade que disponibilizou informação – o GTVIP. O mesmo se diz relativamente ao projeto 4.2.1 que respeita ao acompanhamento e monitorização da implementação do Plano e, como tal, resulta da implementação dos demais projetos definidos no Plano de Gestão.

Em termos de **concretização dos projetos** definidos no POPPVIP por parte das diversas entidades com responsabilidade na sua execução importa, em primeiro lugar, referir que 26% dos projetos definidos no POPPVIP apresentam mais do que uma entidade com responsabilidade na sua execução, tal como apresentado no gráfico 9.1.5. Ou seja, dos 61 projetos definidos, 16 são de responsabilidade partilhada e 45 foram atribuídos a apenas uma entidade. A este propósito, salienta-se que não foi contabilizado no âmbito da análise relativa à concretização dos projetos, o projeto 4.2.1 (Implementação do POPPVIP – Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida) por se considerar que este é uma consequência da realização de todos os outros projetos, e como tal, difícil de avaliar a sua concretização, o que justifica o facto de serem representados nos gráficos 9.1.5 e 9.1.6, 61 e não 62 projetos.

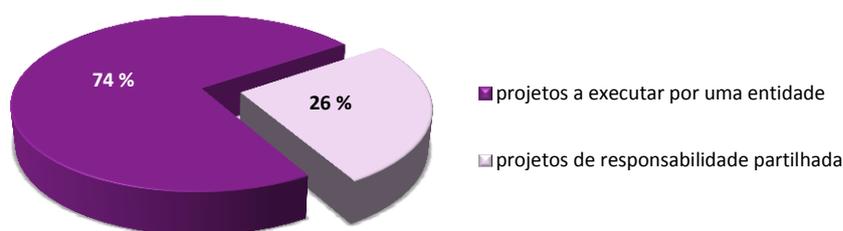


Gráfico 9.1.5 - Projetos definidos no POPPVIP da responsabilidade de uma ou várias entidades

Passando para a concretização dos projetos propriamente dita, foi elaborado o gráfico 9.1.6, tendo por base o número de projetos realizados, os realizados mas apenas por parte das entidades responsáveis, os não realizados, e aqueles para os quais não existe informação, em relação ao número total de projetos definidos no Plano. Deste modo, observa-se que dos 61 projetos definidos no POPPVIP, 23% (14) já foram concretizados, 10% (6) foram realizados apenas por parte das entidades responsáveis pela sua execução, 34% (21) não foram realizados e 33% (20) não possuem informação acerca da sua realização.

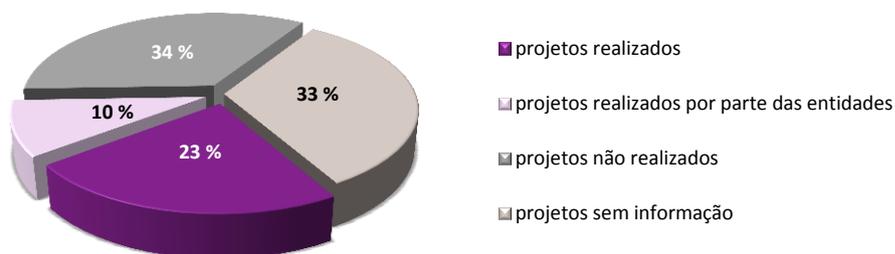
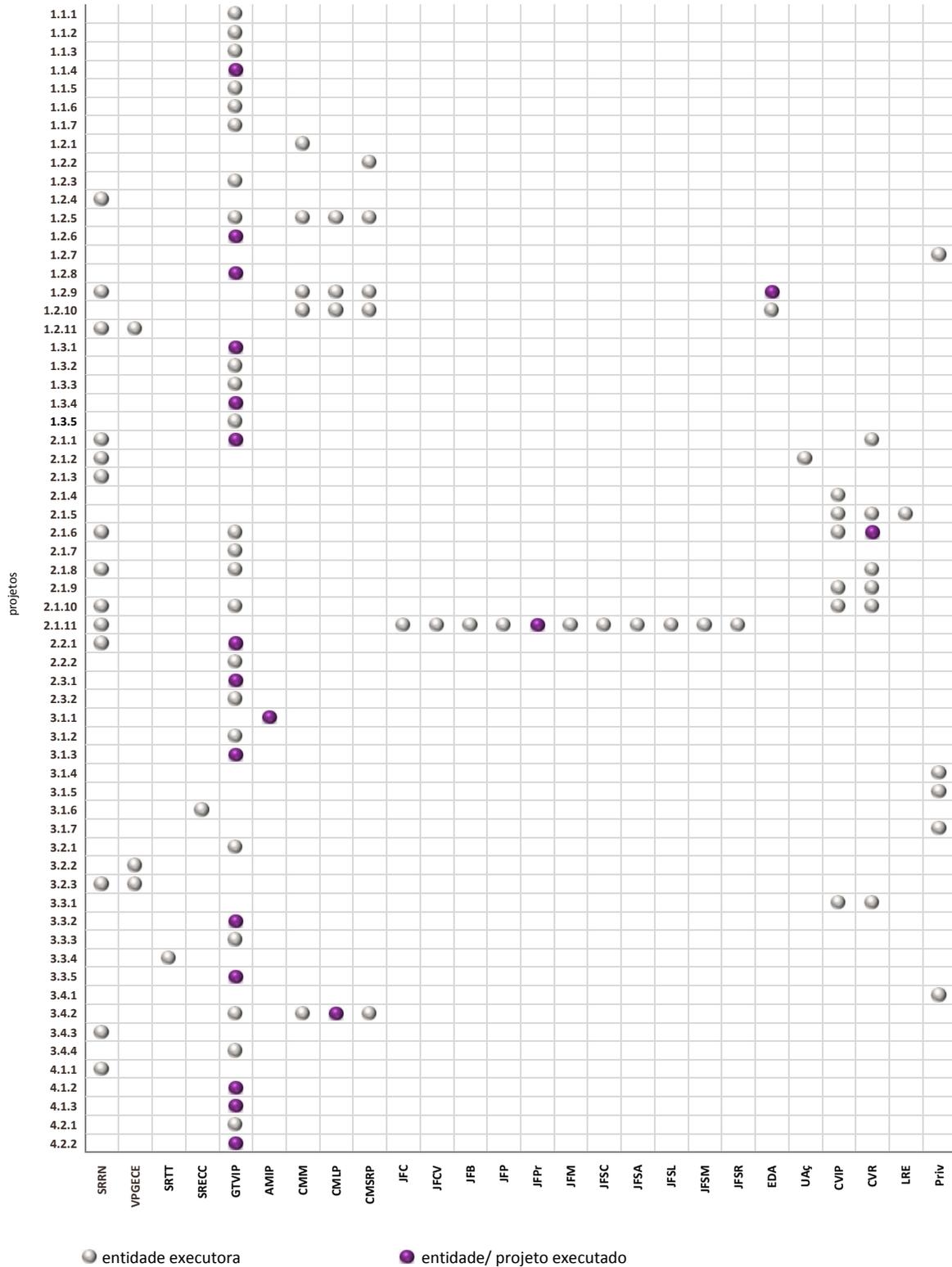


Gráfico 9.1.6 - Concretização dos projetos definidos no POPPVIP

Atendendo a que existem vários projetos cuja responsabilidade de execução é partilhada, tal como verificado no gráfico 9.1.5 anteriormente apresentado, considera-se pertinente representar no gráfico 9.1.7 os projetos que cabem a cada entidade e, destes, quais os que já foram executados.



SRRN – Secretaria Regional dos Recursos Naturais; VPGECE – Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial; SRTT – Secretaria Regional do Turismo e Transportes; SRECC – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura; GTVIP – Gabinete Técnico da Vinha da Ilha do Pico; AMIP – Associação de Municípios da Ilha do Pico; CMM – Câmara Municipal da Madalena; CMLP – Câmara Municipal das Lajes do Pico; CMSRP – Câmara Municipal de São Roque do Pico; JFC – Junta de Freguesia da Candelária; JFCV – Junta de Freguesia da Criação Velha; JFB – Junta de Freguesia de Bandeiras; JFP – Junta de Freguesia da Piedade; JFPr – Junta de Freguesia da Prainha; JFM – Junta de Freguesia da Madalena; JFSC – Junta de Freguesia de São Caetano; JFSA – Junta de Freguesia de Santo António; JFSL – Junta de Freguesia de Santa Luzia; JFSM – Junta de Freguesia de São Mateus; JFSR – Junta de Freguesia de São Roque; EDA – Eletricidade dos Açores, S.A.; UAç – Universidade dos Açores; CVIP – Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico; CVRA – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores; LRE – Laboratório Regional de Enologia; Priv – Privados

Gráfico 9.1.7 - Projetos definidos no POPVIP e respetivas entidades responsáveis pela sua implementação/ projetos executados

Tal como referido aquando da análise dos gráficos 9.1.1 e 9.1.2, é o GTVIP a entidade com maior número de projetos atribuídos para implementar. No entanto, e segundo o gráfico 9.1.7 é também o GTVIP aquele que mais projetos executou. No que concerne à SRRN, apesar do elevado número de projetos definidos, não foi disponibilizada informação que nos permita perceber o seu grau de concretização. Relativamente às autarquias locais, só foi disponibilizada informação pela CMLP, tendo apenas sido possível saber que dos 4 projetos partilhados com as 2 outras autarquias da ilha do Pico, apenas foi executado 1 deles, o projeto 3.4.2 (Criação de espaços fixos para efetivação das festas da costa). O mesmo se pode dizer relativamente ao projeto 2.1.11 (Limpeza e abertura de canadas), um projeto de responsabilidade partilhada pelas 11 Juntas de Freguesia da área de intervenção e pela SRRN. Segundo a informação fornecida, a JFPr, foi a única entidade que executou este projeto.

Relativamente à análise da execução do POPPVIP em **termos financeiros**, e se se tiver em consideração o gráfico 9.1.8 referente aos custos estimados no Plano e aos custos despendidos pelas entidades responsáveis, observa-se que dos 38 projetos com um custo estimado de execução até 100.000€, apenas foram realizados 4: o projeto 1.3.1 (Limpeza e conservação do património natural); o projeto 1.3.4 (Promoção de campanhas de sensibilização sobre ecossistemas naturais); o projeto 4.1.3 (Relacionamento com as Estruturas do Comité do Património Mundial da UNESCO); e o projeto 4.2.1 (Implementação do POPPVIP – Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida). Acrescenta-se que a entidade responsável por estes projetos, o GTVIP, apenas forneceu indicação do custo efetivamente despendido, pelo que o gráfico abaixo apresentado não contempla os custos previstos pela entidade responsável.

Verifica-se que todos os projetos referidos tiveram um custo manifestamente inferior ao previsto no POPPVIP, com especial destaque para o projeto 1.3.4, cujo custo previsto no Plano foi de 85.000,00€ e o efetivamente despendido foi de cerca de 12.000,00€. Também os projetos 4.1.3 e 4.2.1 tinham um custo estimado de 50.000,00€ cada um, mas apenas foram despendidos 5.000,00€ e 6.780,00€, respetivamente. No presente caso, o projeto 4.2.1 (Implementação do POPPVIP – Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida) foi analisado, dado o GTVIP ter indicado os custos despendidos, pese embora não tenha discriminado as ações correspondentes e que, segundo a respetiva Ficha de Projeto, tem a ver com o acompanhamento e monitorização da implementação do Plano.

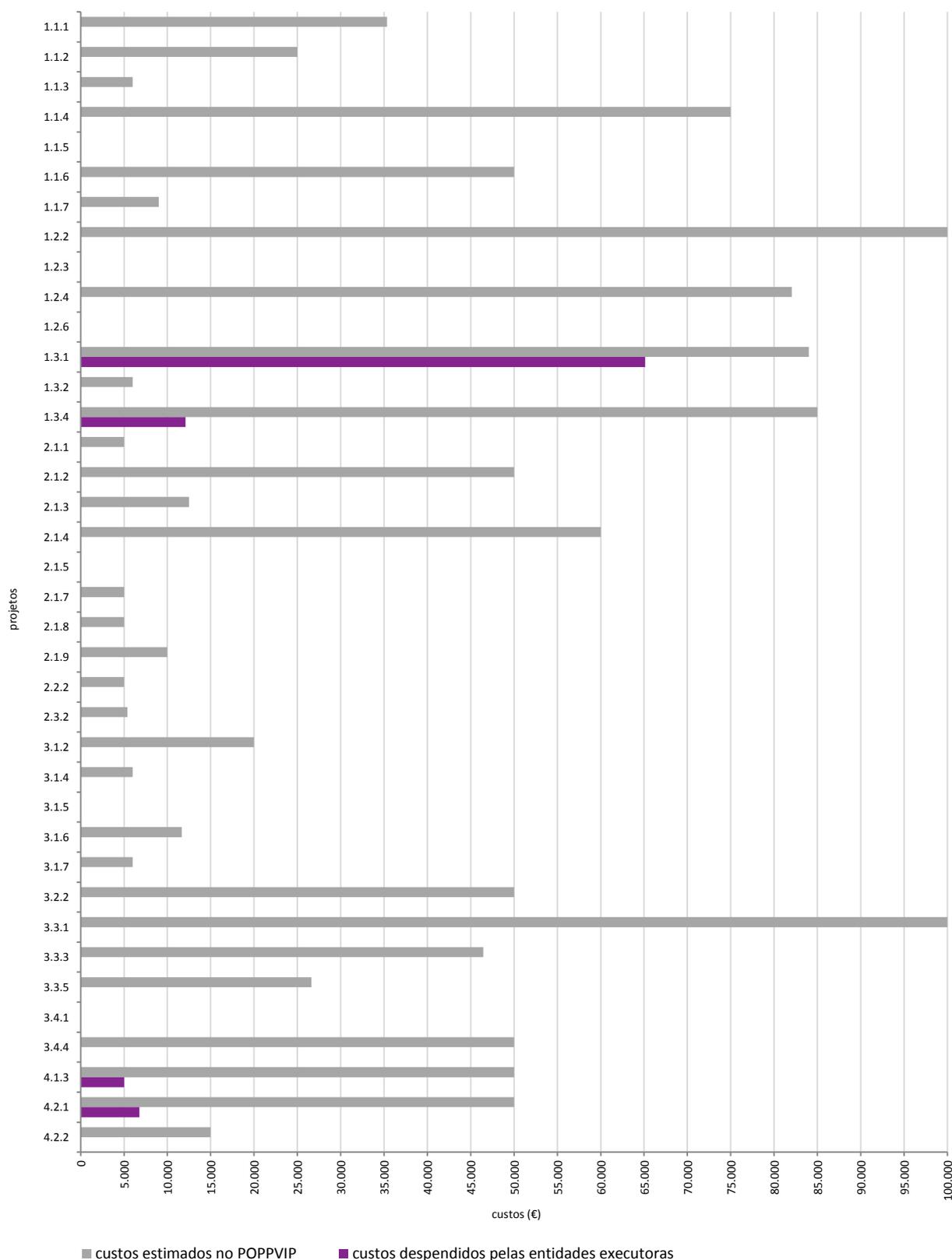


Gráfico 9.1.8 - Custos estimados no POPVIP/ custos despendidos pelas entidades executoras [0; 100.000 €]

Analisando agora o gráfico 9.1.9 referente aos custos estimados no Plano e aos custos previstos e despendidos pelas entidades responsáveis, verifica-se que dos 24 projetos com um custo estimado de execução até 2.500.000,00€, foram realizados apenas 11.

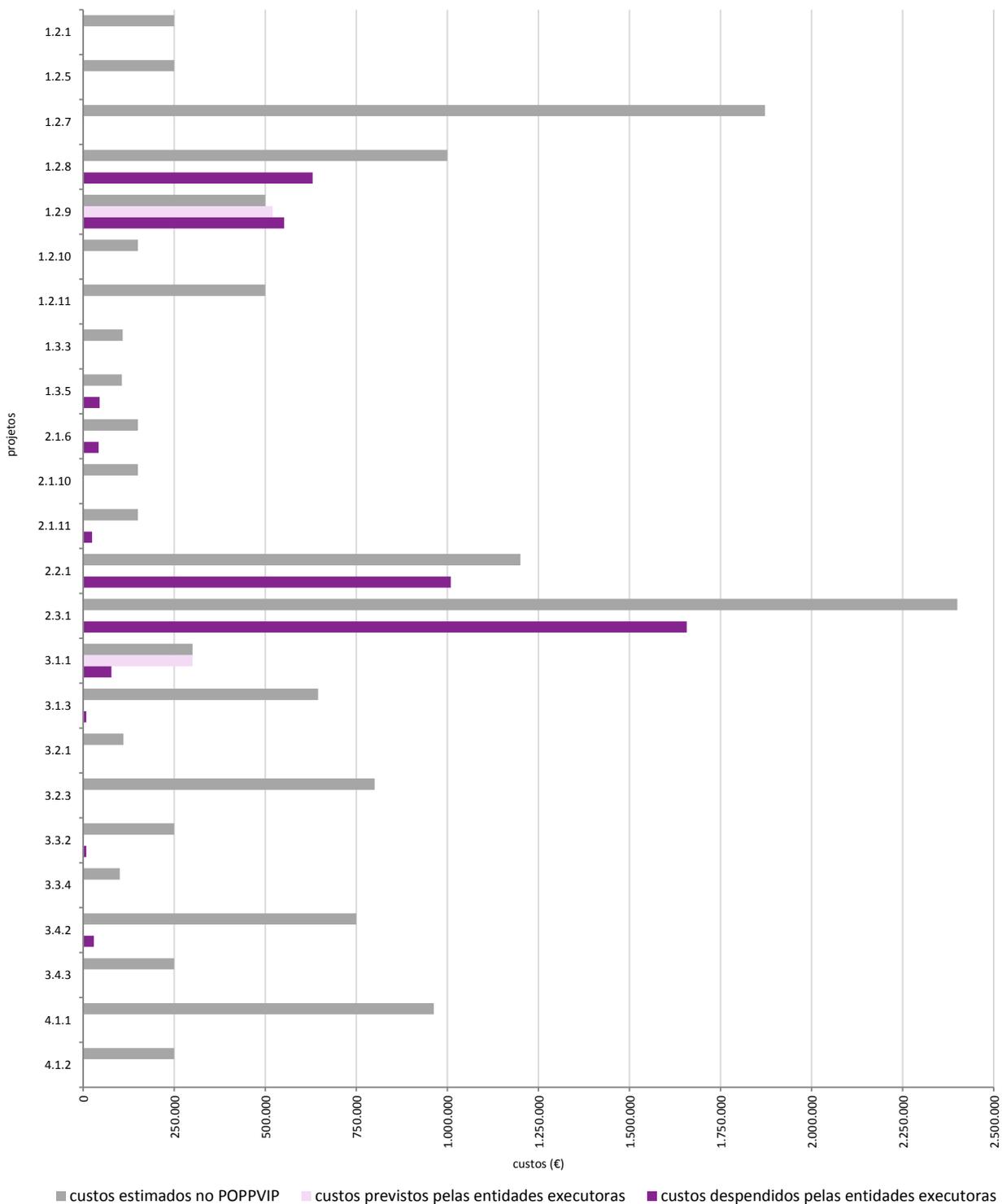


Gráfico 9.1.9 - Custos estimados no POPPVIP/ custos previstos e despendidos pelas entidades executoras [0; 2.500.000 €]

Salienta-se que apenas os projetos 1.2.9 e 3.1.1 apresentam, para além do custo estimado no POPPVIP, os custos previstos e os efetivamente despendidos pelas entidades responsáveis. No que concerne ao projeto 1.2.9 (Eletrificar os núcleos) o diferencial, numa primeira análise, não é significativo, ou seja, o POPPVIP estimou um custo de 500.000,00€, a entidade responsável previu um custo de 519.800,00€ e despendeu 551.714,64€. Não obstante, ressalva-se que este



projeto foi definido no POPPVIP como sendo de responsabilidade partilhada entre a SRRN, a EDA, S.A. e a CMM, a CMLP e a CMSRP. Em resposta aos pedidos de informação efetuados, apenas a EDA, S.A. disponibilizou informação, pelo que os dados apresentados no gráfico 9.1.9 dizem respeito apenas ao executado por esta entidade. Segundo o referido pela EDA, S.A., a intervenção no âmbito deste projeto *“compreendeu somente a eletrificação do Lajido e o valor despendido inclui uma ampliação de rede de baixa tensão, do tipo subterrânea, com uma extensão de cerca de 800 metros, participada pela Empresa Municipal Cais Invest, com a qual a EDA, S.A. celebrou um protocolo de colaboração em moldes idênticos ao celebrado com a anterior SRAM”*. Face ao acima exposto, e numa análise mais pormenorizada, verifica-se então um desfasamento em termos financeiros entre o definido no POPPVIP e o despendido (e a despesa) pelas entidades responsáveis.

Quanto ao projeto 3.1.1 (Instalação da Casa dos Vulcões no Lajido de Santa Luzia), o custo previsto pela entidade executora, a AMIP, correspondeu ao estimado no POPPVIP. No entanto, o custo efetivamente despendido foi inferior. Tal como já mencionado, a instalação da Casa dos Vulcões no Lajido de Santa Luzia ainda não foi concretizada. Os custos despendidos, nos anos de 2004 e 2005, referem-se às publicações dos anúncios do concurso público e do projeto da Casa dos Vulcões, incluindo o acompanhamento da sua implementação, formação de quadros e renovação periódica de conteúdos científicos.

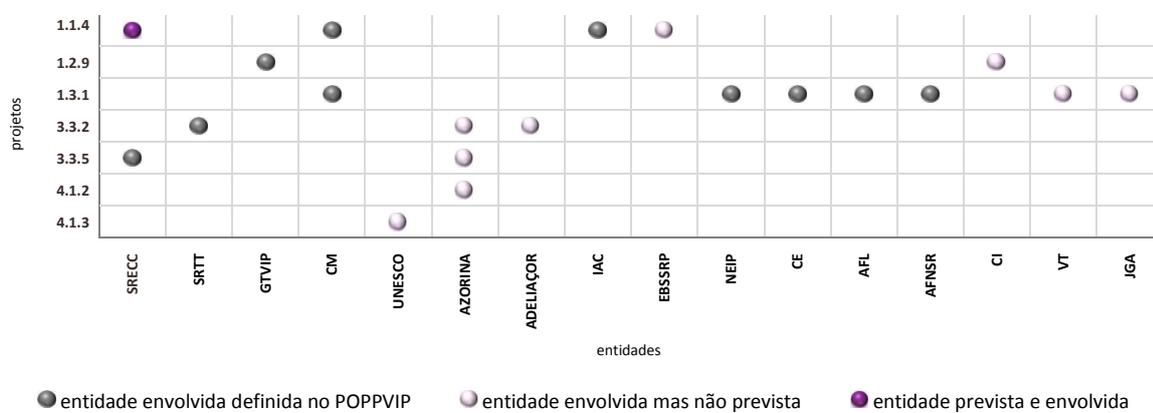
Os restantes 9 projetos apenas apresentam os custos estimados no POPPVIP e os efetivamente realizados pelas entidades responsáveis. Relativamente a estes projetos, os diferenciais são significativos, sendo que os custos despendidos foram em todos os projetos inferiores aos definidos no POPPVIP. Não obstante, importa salientar os projetos 2.1.6 (Apoio à comercialização de pequenas produções e surgimento de novas marcas); 2.1.11 (Limpeza e abertura de Canadas) e 3.4.2 (Criação de espaços fixos para efetivação das festas da costa), cujos custos estimados no POPPVIP correspondem a um conjunto de entidades e o efetivamente despendido diz respeito apenas a uma entidade executora. No caso do projeto 2.1.6, os valores apresentados são referentes apenas à CVRA, uma vez que o GTVIP não desenvolveu qualquer ação no âmbito deste projeto e a SRRN e a CVIP não disponibilizaram informação. Relativamente ao projeto 2.1.11, das 11 Juntas de Freguesia da área de intervenção do POPPVIP, bem como da SRRN, apenas a JFPr disponibilizou informação, pelo que os dados apresentados no gráfico são referentes apenas a esta entidade. O mesmo se pode dizer relativamente ao projeto 3.4.2 cujos custos estimados no POPPVIP correspondem a 4 entidades, sendo que os dados apresentados são referentes apenas à CMLP, uma vez que o GTVIP não desenvolveu qualquer ação no âmbito deste projeto e a SRRN, a CMM e a CMSRP não disponibilizaram informação.

No caso concreto dos projetos 2.2.1 e 2.3.1, Reabilitação de vinhas abandonadas e Manutenção de vinha em currais, respetivamente, o diferencial entre o estimado no POPPVIP e o despendido pelo GTVIP é de cerca de 191.000,00€ no caso do projeto 2.2.1 e de cerca de 742.925,00€ no caso do projeto 2.3.1. Não obstante, e atendendo a que estes projetos resultam da aplicação de legislação específica em vigor, considera-se importante articular os dados agora apresentados com a análise efetuada no ponto 7 do presente relatório (Análise dos apoios existentes para a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico).

Quanto à **realização financeira** dos projetos, e tendo por base a tabela 9.1.A (em anexo – volume I), podemos dizer que dos 14.350.900,00€ estimados no POPPVIP para a sua concretização, apenas foram efetivamente despendidos 4.170.844,99€ em projetos para os quais as respetivas entidades responsáveis ou parte delas disponibilizaram informação. Acrescenta-se que nestes 4.170.844,99€ estão incluídos os custos resultantes dos projetos 2.2.1 (Reabilitação de vinhas abandonadas) e 2.3.1 (Manutenção de vinha em currais) num total de

2.665.791,00€, tal como indicado pelo GTVIP, pese embora os mesmos resultem da aplicação da legislação específica em vigor.

Para terminar a análise relacionada com o Plano de Gestão definido no POPPVIP, importa fazer uma breve referência às **entidades envolvidas** na implementação dos projetos. Assim, e tal como apresentado no gráfico 9.1.10, dos 7 projetos para os quais as entidades executoras forneceram informação, apenas 1, o projeto 1.1.4 (Realização de campanhas de sensibilização para a valorização, utilização e recuperação do património existente) envolveu 1 das entidades definidas no POPPVIP, designadamente, a SRECC, não tendo, contudo, envolvido as câmaras municipais nem o Instituto Açoriano de Cultura (IAC), tal como definido no Plano, mas sim a Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico.



SRECC – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura; **SRTT** – Secretaria Regional do Turismo e Transportes; **GTVIP** – Gabinete Técnico da Vinha da Ilha do Pico; **CM** – Câmaras Municipais; **UNESCO** – United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization; **AZORINA** – Sociedade Gestão Ambiental e Conservação Natureza SA; **ADELIACOR** – Associação para o Desenvolvimento de Ilhas dos Açores; **IAC** – Instituto Açoriano de Cultura; **EBSSRP** – Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico; **NEIP** – Núcleo de Escuteiros da Ilha do Pico; **CE** – Clubes de Escola; **AFL** – Associação de Festas do Lajido; **AFNSR** – Associação de Festas de Nossa Senhora do Rosário; **CI** – Cais Invest, Empresa para o Desenvolvimento do Município de São Roque do Pico; **VT** – Viveiros do Triângulo, Empresa de Jardinagem Lda.; **JGA** – José Gabriel Alves, empresário em nome individual.

Gráfico 9.1.10 - Entidades envolvidas definidas no POPPVIP/ entidades envolvidas em articulação com a entidade executora

Para o projeto 1.2.9 (Eletrificar os núcleos), o POPPVIP definiu como outra entidade a envolver o GTVIP, contudo, e segundo a informação disponibilizada apenas pela EDA, S.A., a entidade envolvida foi a Cais Invest, E.M. O mesmo se diz relativamente aos restantes projetos, cujas entidades a envolver definidas no POPPVIP não coincidem com as efetivamente envolvidas em articulação com a entidade executora.

De uma forma geral, e com base na informação disponibilizada, considera-se que o Plano de Gestão do POPPVIP não obteve, ao longo do período considerado, um **grau de concretização** positivo, nem em termos temporais nem em termos financeiros.

A este propósito, importa salientar um aspeto mencionado pelo GTVIP no âmbito da avaliação dos elementos fundamentais do POPPVIP (ponto 10) ou seja “a *necessidade de redigir um novo Plano de Gestão adequado à capacidade da ilha em termos demográficos, à capacidade de empreendedorismo e investigação e ao contexto financeiro*”.



NOTAS CONCLUSIVAS

- O **Plano de Gestão** do POPPVIP define 62 projetos, com indicação das entidades executoras, do faseamento, do prazo de execução, do custo estimado e de outras entidades envolvidas;
- O facto de haver projetos definidos no POPPVIP como sendo de responsabilidade partilhada entre diferentes entidades e o facto de muitas delas não terem disponibilizado informação, deve ser tido em conta na **interpretação dos dados**;
- As **Fichas de Projeto** constantes do Plano de Gestão apresentam alguns aspetos que dificultam a sua avaliação, como por exemplo, a não associação do custo estimado a cada uma das entidades e a não especificação de algumas delas;
- Existem **projetos** que resultam da aplicação de legislação específica ou que são resultado da execução dos outros projetos e, como tal, considera-se que não devem constar dos projetos a implementar pelo POPPVIP;
- Em termos de **entidades executoras**, a maioria dos projetos é da responsabilidade do GTVIP, da atual SRRN, das autarquias e das instituições do sector vitivinícola. Considerando que o GTVIP pertence à SRRN, este departamento governamental acaba por ter sob a sua alçada a implementação da maioria dos projetos (50);
- No que concerne ao **faseamento**, salienta-se que apesar do POPPVIP só ter sido aprovado em 2006, o Plano de Gestão estipula que os projetos deveriam ter tido início nos anos de 2004 e 2005. Para além disso, dos 15 projetos para os quais existe informação acerca da sua realização, 6 tiveram um início coincidente com o definido no Plano, 1 deles foi executado um ano antes do definido e os restantes 8 foram executados com um desfaseamento médio de 4 anos;
- Dos 12 projetos para os quais existe informação disponível, verifica-se que 7 apresentam um **prazo de execução** inferior ao definido no POPPVIP, 4 apresentam um prazo superior e apenas 1 teve um prazo de execução semelhante;
- Relativamente à **concretização dos projetos**, 23% já foram concretizados, 10% foram realizados apenas por parte das entidades responsáveis pela sua execução, 34% não foram realizados e 33% não possuem informação acerca da sua realização;
- Em termos financeiros, a grande maioria dos projetos para os quais foi disponibilizada informação, tiveram um **custo** manifestamente inferior ao previsto no POPPVIP;
- Quanto à **realização financeira**, salienta-se que dos 14.350.900,00€ estimados no POPPVIP para a sua concretização, apenas foram efetivamente despendidos 4.170.844,99€ em projetos para os quais as respetivas entidades responsáveis ou parte delas disponibilizaram informação. Acrescenta-se que neste último valor estão incluídos os custos referentes aos projetos que resultam da aplicação de legislação específica (referente à reabilitação e manutenção da vinha em currais) num total de 2.665.791,00€;
- Em relação ao **envolvimento de outras entidades**, e dos 7 projetos para os quais as entidades executoras forneceram informação, apenas 1 envolveu uma das entidades definidas no POPPVIP;
- Considera-se que o Plano de Gestão do POPPVIP não obteve um **grau de concretização** positivo, nem em termos temporais nem em termos financeiros.

9.2. Análise dos indicadores de eficiência e de eficácia

Uma vez analisado o grau de implementação dos projetos definidos no Plano de Gestão do POPPVIP, em termos temporais e financeiros, considera-se importante completar a informação obtida com a análise de um conjunto de **indicadores de eficiência e de eficácia** definidos no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA e que pretendem avaliar o grau de concretização do modelo de intervenção, bem como o grau de concretização dos objetivos no que aos POAP diz respeito.

Salienta-se que o POPPVIP não possui um Plano de Monitorização, apenas inclui no Plano de Gestão um projeto relativo ao acompanhamento e monitorização da implementação do POPPVIP, pelo que no âmbito desta análise apenas se tem por base o referido manual, segundo o qual *“O grau de maturidade e complexidade alcançado pelo SGT da RAA, com a existência conspícua de PMOT, PEOT e PS, exigiu o desenvolvimento de um sistema de indicadores que permite monitorizar e avaliar a implementação e execução dos IGT, bem como as transformações geradas por estes no território”*. Nesta sequência, foram definidos, por um lado, indicadores para avaliar o grau de concretização do modelo de intervenção dos IGT e, por outro, indicadores para avaliar o grau de concretização dos seus objetivos. Para cada indicador, o manual disponibiliza uma ficha específica com um conjunto de informação, com destaque para a descrição sumária, a metodologia de cálculo, informação base (como a unidade de medida, a periodicidade, a fonte e a escala) e a tipologia do IGT a avaliar.

Os indicadores definidos para a **avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção dos POAP** são os constantes da tabela 9.2.1 abaixo apresentada, cujas respetivas fichas se encontram no anexo relativo ao ponto 9 (volume I).

Apesar da escassa informação recebida, apresenta-se na mesma tabela a tendência verificada essencialmente entre 2006 (data de aprovação do POPPVIP) e 2012 (data limite objeto de avaliação) relativamente aos indicadores para os quais foi obtida informação. Acrescenta-se, igualmente, na tabela o domínio a que pertence cada uma dos indicadores, tal como definido no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA.

Importa referir que para a apresentação de cada um dos indicadores, foi solicitada informação a um conjunto de entidades, sendo que toda a informação recebida consta das tabelas anexas ao ponto 9 (volume I). Das 13 entidades a quem foi efetuado um pedido de informação, apenas 7 responderam, designadamente: GTVIP; DRAM; DRRF; DRH; DREQP; EDA; e CMLP. Os originais da documentação recebida constam do arquivo físico do processo relativo ao 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP.

Tabela 9.2.1 - Indicadores de avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção do IGT da RAA – POAP

domínio	indicadores	tendência
preservação e valorização ambiental	ações de proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental	😊
	ações de sensibilização e educação ambiental	😊
gestão e valorização do litoral	ações de proteção e valorização da orla costeira: limpeza	😐
	ações de proteção e valorização da orla costeira: obras de defesa costeira	😊
dinamização e ordenamento das atividades económicas	ações de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal	😊
	ações de apoio à criação e dinamização de atividades culturais	😐
	ações de apoio à modernização empresarial	-
	ações de apoio à promoção, dinamização e valorização da atividade turística, de recreio e de lazer	-
	ações de sinalética e informação turística	😐
	equipamentos turísticos a criar ou requalificar	😐
desenvolvimento urbano e rural	rede de eletricidade a criar ou requalificar	😞
	ações de apoio à valorização e requalificação patrimonial	😞
	equipamentos culturais a criar ou requalificar	😞
	ações de requalificação e valorização urbana: arranjos urbanísticos e paisagísticos	😐
	ações de apoio à construção de habitação	😊
governança	ações de formação e capacitação profissional	😐
	PMOT a elaborar	😐
	SIG e cartografia a elaborar	😊
	estudos sectoriais e planos específicos	😐

😊 tendência positiva 😞 tendência negativa 😐 tendência neutra - sem informação

Na área de intervenção do POPVIP destaca-se, pela **positiva**, o número de ações de proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental; de sensibilização e educação ambiental; de proteção e valorização da orla costeira (obras de defesa costeira); de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal e de apoio à construção de habitação, bem como o SIG e a cartografia elaborada.

No que concerne à proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental, e segundo a informação disponibilizada pelo GTVIP e pela CMLP, verificou-se um ligeiro aumento do número de ações, entre 2007 e 2012 no caso das realizadas pelo GTVIP e entre 2010 e 2012 no caso das realizadas pela CMLP. Quanto à sensibilização e educação ambiental, o número de ações foi ligeiramente superior, mas com destaque para o período entre 2010 e 2012, tanto para as ações desenvolvidas pelo GTVIP como para as da responsabilidade da CMLP. Também com tendência positiva na área de intervenção do POPVIP, entre 2010 e 2012, salienta-se a proteção e valorização da orla costeira, designadamente através da realização de obras de defesa costeira. Segundo a informação disponibilizada pela DRAM, foi realizada a empreitada de recuperação do muro da costa do Lajido de Santa Luzia; a empreitada de proteção marginal do Pocinho; e a empreitada de proteção marginal do Caminho da Vinha na Criação Velha. No que respeita à informação disponibilizada pela CMLP, apenas é possível verificar que foram realizadas 3 ações em cada um dos anos (2010, 2011 e 2012). Em termos de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal, e considerando a informação disponibilizada pela DRRF, ressalva-se um aumento do número de ações na área de intervenção entre 2006 e 2012, com especial destaque para os dois últimos anos (2011 e 2012). Relativamente ao apoio à construção de habitação, e segundo a informação enviada pela DRH, destaca-se o elevado número de apoios autorizados entre 2008 e 2012 (num total de 58) para as freguesias

abrangidas pela área de intervenção do POPPVIP, e respeitantes à construção e aquisição de habitação; à aquisição e construção para realojamento; ao arrendamento e subarrendamento; ao incentivo ao arrendamento; à recuperação de habitação (incluindo protocolos e apoios a famílias); e à reabilitação de habitação. No que concerne à informação disponibilizada pela CMLP, salienta-se o aumento do número de ações realizadas entre 2006 e 2010 na área de intervenção do POPPVIP, sendo que em 2011 e 2012 não foi realizada qualquer ação de apoio à construção de habitação por aquele município. Por fim, salienta-se o indicador relativo ao SIG e cartografia a elaborar, designadamente uma base de dados e um SIG desenvolvidos pelo GTVIP onde, segundo aquele gabinete, constam os processos de licenciamento, informações prévias, arroteias, pedidos de corte cuja área de intervenção é a PPIRCVIP e de todos os processos apresentados no âmbito dos apoios financeiros existentes para a Paisagem Património Mundial da UNESCO e Zona Tampão, e no qual a informação é atualizada à medida que surgem novos dados.

Pelo contrário, e com uma tendência **negativa** ao longo dos últimos anos, salienta-se a rede de eletricidade a criar ou requalificar, o apoio à valorização e requalificação patrimonial e os equipamentos turísticos a criar ou requalificar, estes dois últimos sobretudo em 2011 e 2012 com uma redução do número de ações na área de intervenção do POPPVIP. No que concerne às intervenções associadas à eletrificação de alguns núcleos urbanos e áreas agrícolas, bem como à criação, reformulação, melhoria e complemento das redes de iluminação pública em zonas mal iluminadas ou não servidas na área de intervenção do POPPVIP verifica-se, segundo a informação disponibilizada pela EDA, que houve um grande aumento de 2007 para 2008, e a partir desse ano uma diminuição, sendo que em 2011 e 2012 não foi registada qualquer intervenção. Não obstante a tendência negativa apresentada, ressalva-se que para o segundo indicador mencionado (apoio à valorização e requalificação patrimonial), apenas foi disponibilizada informação pelo GTVIP e pela CMLP, faltando informação das outras duas autarquias (CMM e CMSRP), mas sobretudo da Direção Regional da Cultura (DRC) e para o terceiro indicador referido (equipamentos turísticos a criar ou requalificar), apenas a CMLP disponibilizou informação, faltando igualmente informação das outras duas câmaras municipais, mas sobretudo a Direção Regional do Turismo (DRT).

Os restantes indicadores apresentam uma tendência **neutra**, ora pelo facto de o número de ações ter sido o mesmo ao longo dos anos, como é o caso da proteção e valorização da orla costeira (limpeza), dos equipamentos culturais a criar ou requalificar e das ações de requalificação e valorização urbana (arranjos urbanísticos e paisagísticos), ou com uma variação inconstante, e como tal, sem uma tendência perceptível, como é o caso do apoio à criação e dinamização de atividades culturais e das ações de sinalética e informação turística, ora pelo facto de não haver informação comparativa, como é o caso das ações de formação e capacitação profissional, em que apenas se verifica a existência de um curso técnico de viticultura e enologia na ilha do Pico, que segundo a DREQP teve início em 2012 e terminará em 2015; os PMOT a elaborar, em que apenas há a salientar, na área de intervenção do POPPVIP, a revisão em curso dos PDM de São Roque do Pico e das Lajes do Pico; e os estudos sectoriais e planos específicos que, segundo o GTVIP, não foram realizados no período entre 2006 e 2012.

Para os indicadores correspondentes ao apoio à modernização empresarial e ao apoio à promoção, dinamização e valorização da atividade turística, de recreio e de lazer não foi obtida, em tempo útil, resposta por parte de nenhuma das entidades detentoras da informação.

Tendo em conta o acima exposto, podemos salientar de forma positiva, na área de intervenção do POPPVIP, **domínios** como a preservação e valorização ambiental, a gestão e valorização do litoral, sobretudo no que às obras de defesa costeira diz respeito, a dinamização e ordenamento



das atividades económicas, no caso concreto do apoio à promoção, valorização e desenvolvimento florestal, o desenvolvimento urbano e rural, designadamente ao nível do apoio à habitação, e a governança, como é o caso dos SIG e da cartografia elaborada. Pelo contrário, de forma negativa, destaca-se o domínio da dinamização e ordenamento das atividades económicas, no que diz respeito aos equipamentos turísticos a criar ou requalificar e o domínio do desenvolvimento urbano e rural, desta vez no que diz respeito à requalificação patrimonial. Sem impacto na área de intervenção do POPPVIP, destacam-se os domínios da proteção e valorização do litoral no que concerne às intervenções associadas à limpeza; do desenvolvimento urbano e rural, no caso concreto dos equipamentos culturais a criar ou requalificar, bem como das ações de requalificação e valorização urbana; da dinamização e ordenamento das atividades económicas, no caso concreto das atividades culturais e da sinalética e informação turística; da governança, agora em termos de formação e capacitação profissional, bem como de PMOT a elaborar e, ainda, ao nível de estudos e planos específicos.

De acordo com o Relatório Síntese do POPPVIP, o Plano de Gestão visa promover a gestão integrada e dinâmica da área de intervenção designadamente ao nível da:

- preservação e requalificação da área classificada como Património Mundial da UNESCO;
- defesa e promoção do vinho da ilha do Pico;
- melhoria e reabilitação dos aglomerados rurais;
- promoção do turismo de qualidade;
- preservação do património construído;
- defesa e salvaguarda do património natural;
- estímulo do surgimento de mão-de-obra qualificada.

Nesta sequência, e considerando a tendência verificada ao nível dos indicadores acima apresentados, pode dizer-se que no **modelo de intervenção** preconizado para o POPPVIP, foram os domínios da defesa e salvaguarda do património natural e a melhoria e reabilitação dos aglomerados rurais que melhores repercussões tiveram no território ao longo do período considerado, sobretudo nos anos mais recentes.

Para além da escassa informação recebida, importa referir que este é o 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP e, como tal, não existe para muitos casos um ponto de partida que permita delinear uma tendência. Contudo, e nos próximos processos de avaliação da área de intervenção do POPPVIP, que se esperam contínuos, será possível ter mais informação e assim estabelecer comparações e tendências mais perceptíveis ao longo dos anos naquele território.

Importa, uma vez mais, salvaguardar que as tendências negativas apresentadas não contemplam informação das entidades com maiores responsabilidades nas respetivas matérias (nomeadamente a cultura e o turismo), pelo que deve haver alguma cautela na interpretação dos dados, pois a informação existente, mas não enviada, pode inverter a tendência agora apontada.

Passando agora para a **avaliação do grau de concretização dos objetivos dos POAP**, os indicadores definidos no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA são os constantes da tabela 9.2.2 abaixo apresentada, cujas respetivas fichas fazem também parte do anexo relativo ao ponto 9 (volume I). À semelhança da tabela anterior, também a tabela 9.2.2 indica, de acordo com o referido manual, o domínio a que pertence cada um dos indicadores.

Tabela 9.2.2 - Indicadores de avaliação do grau de concretização dos objetivos do IGT da RAA - POAP

domínio	indicadores	tendência
preservação e valorização ambiental	solo abrangido pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza	☹️
dinamização e ordenamento das atividades económicas	manutenção e reabilitação de vinha em currais	😊
	visitantes de centros de interpretação ambiental	😊

😊 tendência positiva ☹️ tendência neutra

Para a apresentação de dois dos indicadores acima referidos, foi solicitada informação ao GTVIP. Segundo os dados fornecidos (e constantes das tabelas anexas ao ponto 9 (volume I)), destaca-se de forma **positiva** a superfície (em hectares) apoiada, entre 2006 e 2012, pela SRRN para a manutenção e reabilitação da vinha em currais na PPIRCVIP, bem como o número de visitantes de centros de interpretação ambiental na área de intervenção do POPPVIP ao longo do mesmo período. No caso concreto do indicador relativo à manutenção e reabilitação da vinha em currais, considera-se importante articular com o apresentado no ponto 7 do presente relatório, isto é, com a análise dos apoios existentes para a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico. De facto, a aplicação dos diplomas referentes à concessão de apoios financeiros para a reabilitação e para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais teve um impacto crescente, desde 2004 até 2012, na área de intervenção do POPPVIP, não só em termos de hectares sujeitos a reabilitação e a manutenção, como também, em termos de número de projetos aprovados e, ainda, dos montantes disponibilizados pela administração regional.

No que diz respeito à percentagem de solo abrangido pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza, é apresentada uma tendência **neutra**, uma vez que este indicador corresponde à proporção da área terrestre abrangida pelo PNI e que é classificada como Paisagem Protegida. De acordo com a informação constante no SIG da DRA, 19.7% da área terrestre do PNI encontra-se abrangida pela área de intervenção do POPPVIP.

Face ao acima exposto, podemos salientar de forma positiva na área de intervenção do POPPVIP o **domínio** da dinamização e ordenamento das atividades económicas no que à área apoiada para manutenção e reabilitação de vinha em currais e ao número de visitantes dos centros de interpretação ambiental diz respeito.

De acordo com o definido no POPPVIP, são **objetivos estratégicos** deste IGT:

- a recuperação, reabilitação e conservação da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;
- a promoção do crescimento da atividade vitivinícola na área de intervenção do Plano;
- o incentivo à complementaridade com o turismo e outras atividades económicas;
- a promoção de uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida.

Assim, e considerando a tendência verificada ao nível dos indicadores acima mencionados, avalia-se de forma positiva o grau de **concretização dos objetivos** do POPPVIP, sobretudo no que respeita à recuperação, reabilitação e conservação da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais e, conseqüentemente, à promoção do crescimento da atividade vitivinícola na área de intervenção do Plano e, também, à promoção de uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida.

Contudo, e apesar do Plano de Gestão do POPPVIP contemplar os projetos Reabilitação de vinhas abandonadas e Manutenção da vinha em currais, os efeitos analisados resultam



diretamente da aplicação da **legislação específica** relativa à concessão de apoios financeiros para a reabilitação e para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e, ainda, apoios para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, conforme referido no ponto 7 do presente relatório.

NOTAS CONCLUSIVAS

- Os indicadores utilizados são os constantes do **Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA** no que aos POAP diz respeito;
- No que concerne à **avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção do POPVIP**, e considerando a tendência verificada ao nível dos indicadores apresentados, foram os domínios da defesa e salvaguarda do património natural e a melhoria e reabilitação dos aglomerados rurais que melhores repercussões tiveram no território ao longo do período considerado, sobretudo nos anos mais recentes;
- Importa salientar a **escassa informação recebida** para o preenchimento de muitos dos indicadores, bem como a cautela necessária na sua interpretação, pois a informação existente mas não disponibilizada por algumas entidades, pode reverter a tendência agora apontada;
- Relativamente aos **objetivos do POPVIP**, e considerando a tendência verificada ao nível dos indicadores mencionados, avalia-se de forma positiva o seu grau de concretização, sobretudo no que respeita à recuperação, reabilitação e conservação da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais e, conseqüentemente, à promoção do crescimento da atividade vitivinícola na área de intervenção do Plano e, também, à promoção de uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida;
- Apesar do Plano de Gestão do POPVIP contemplar os projetos Reabilitação de vinhas abandonadas e Manutenção da vinha em currais, os efeitos analisados ao nível da reabilitação e manutenção da vinha em currais resultam diretamente da **aplicação da legislação específica**”.

10. AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO POPPVIP

O ponto 10 do presente relatório pretende, essencialmente, analisar as principais dificuldades identificadas pelo GTVIP, enquanto entidade gestora do Plano, na aplicação dos elementos fundamentais do POPPVIP, isto é, do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes.

10.1. Avaliação da aplicação do regulamento

Tendo por base a análise efetuada pelo GTVIP ao diploma que aprovou o POPPVIP, foi elaborada a tabela abaixo apresentada, da qual constam as principais dificuldades e sugestões referidas por aquele gabinete, através de um documento constante do anexo ao ponto 10 (volume II), bem como algumas observações, a maioria resultantes da reunião realizada no dia 30 de abril de 2013 entre o Diretor Regional do Ambiente, o Diretor do PNI/ GTVIP, o Diretor de Serviços do Ordenamento do Território, duas técnicas do GTVIP e dois técnicos do grupo de trabalho do OTS.

Nesta sequência, e no que concerne à **aplicação do regulamento** e à compatibilização deste com a planta de síntese e com a planta de condicionantes, salientam-se os seguintes aspetos:

Tabela 10.1.1 – Principais dificuldades de aplicação regulamentar

referência	conteúdo	principais dificuldades/ sugestões (GTVIP)	observações/ ponderações resultantes da reunião
título I – capítulo I (natureza e âmbito/ disposições gerais)	limites da área de intervenção	efetuar alguns acertos nos limites da área de intervenção excluindo/ incluindo áreas do território cuja justificação relativamente aos princípios da criação deste instrumento se verifique ou criação de critérios claros sobre as regras a aplicar quando se verificarem situações de limite entre 2 tipos de zonamento diferentes que abrangem a mesma parcela	este aspeto vai sempre acontecer, pois é difícil o regulamento e a cartografia contemplarem todas as situações
título II – capítulo I (servidões administrativas e restrições de utilidade pública/ disposições gerais)	domínio público hídrico	identificar na planta de condicionantes do POPPVIP os mesmos limites do DPM que a DRAM possui	os limites que a DRAM possui são os constantes na legislação em vigor
	vias de comunicação	as vias de comunicação terrestre não foram classificadas pelos municípios. A sua classificação tem interferência com os limites do DPM	a classificação das vias não deve ser contemplada no POPPVIP
	Reserva Ecológica	O regulamento e a planta de condicionantes do POPPVIP não fazem qualquer menção à RE	a RE não deve ser contemplada no POPPVIP

referência	conteúdo	principais dificuldades/ sugestões (GTVIP)	observações/ ponderações resultantes da reunião
título III – capítulo II (uso, ocupação e transformação da área da Paisagem Protegida/ atos e atividades proibidos)	infraestruturas aéreas	a proibição de instalação de infraestruturas aéreas tem gerado inúmeras dificuldades, algumas delas entrando em confronto com o POPPVIP	o regulamento deve ser mais flexível relativamente a este aspeto
título III – capítulo IV (uso, ocupação e transformação da área da Paisagem Protegida/ acessos)	abertura de acessos	verificam-se alguns problemas relativamente à abertura de acessos para apoio à atividade vitivinícola	deve ser ponderada a abertura do menor nº de acessos que abranja o maior nº de parcelas possível. Contudo, salienta-se que o regulamento remete esta questão para autorização prévia da entidade gestora
	acessos secundários	as estradas da costa mais apetecíveis têm vindo a ser asfaltadas, apesar do regulamento prever que o pavimento tenha o seu piso estabilizado em pedra ou bagacina	trata-se do não cumprimento do estipulado no POPPVIP e não de um aspeto a alterar/melhorar
título IV – capítulo I áreas (urbanas/Espaços Urbanos)	Espaços Urbanos	a tendência será de aumentar alguns dos Espaços Urbanos	<p>devem ser mantidos os Espaços Urbanos definidos no POPPVIP</p> <p>contudo, importa referir que de acordo com o RJIGT dos Açores, o regime de uso do solo é estabelecido nos PMOT através da classificação e da qualificação do solo</p> <p>a este propósito, considera-se importante destacar um aspeto mencionado no ponto 6.6 (Articulação do POPPVIP com os PDM), designadamente o facto dos PDM da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico apenas representarem na planta de ordenamento a PPIRCVIP, com exceção das áreas em que não há coincidência de limites entre a planta de síntese do POPPVIP e a planta de ordenamento dos PDM.</p> <p>considera-se importante ressaltar que, segundo o RJIGT dos Açores, os PMOT estabelecem o regime de uso do solo e definem modelos de evolução previsível da ocupação humana, da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental. Por seu turno, os PEOT constituem um meio supletivo de intervenção da administração regional autónoma no ordenamento do território e estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território</p>
	construções existentes	sugere-se eliminação da questão formal da homologação do parecer favorável da comissão diretiva pelo SRRN, uma vez que os requerimentos com parecer favorável têm sido sempre homologados	este aspeto deve ser tido em consideração

referência	conteúdo	principais dificuldades/ sugestões (GTVIP)	observações/ ponderações resultantes da reunião
título IV – capítulo III (áreas urbanas/ Espaços Turísticos)	Espaços Turísticos	os Espaços Turísticos indicados no POPPVIP nunca foram solicitados até à data. Por outro lado, tem-se verificado um elevado interesse turístico fora das zonas delimitadas como Espaço Turístico e também fora dos núcleos urbanos. A generalidade do interesse turístico dirige-se a TER	<p>o POPPVIP não deve ter zonas definidas para turismo, devendo este ser analisado caso a caso</p> <p>deve ser privilegiada a conjugação do turismo com a vinha autorizando, por exemplo, empreendimentos turísticos, desde que seja reabilitada uma determinada área de vinha</p> <p>articular com os objetivos estratégicos do POPPVIP, designadamente o incentivo à complementaridade com o turismo</p> <p>articular com as normas específicas do PROTA relativamente ao turismo (ponto 6.1), nomeadamente a importância de criação de unidades de turismo rural com condições próprias de edificabilidade, incluindo as situadas em áreas classificadas ou protegidas</p> <p>articular com a aposta estratégica do POTRAA para a ilha do Pico (ponto 6.3)</p> <p>articular com o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, com destaque para as seguintes tipologias: empreendimentos de turismo de habitação; empreendimentos de turismo no espaço rural; e empreendimentos de turismo de natureza, estes últimos destinados a prestar serviços de alojamento em áreas classificadas ou noutras áreas com valores naturais</p>
título V – capítulo I (áreas rurais/ Espaços Edificados)	Espaços Edificados	é de ponderar o prolongamento de alguns destes espaços	devem ser mantidos os Espaços Edificados definidos no POPPVIP
título V – capítulo II (áreas rurais/ Espaços Agrícolas)	área mínima	deve ser revista a área mínima das parcelas para construção	este aspeto deve ser ponderado
-	parâmetros urbanísticos	telha do tipo Agibetão; caixilharias; alpendres; cores; vãos das portas e portões; caleiras; cornijas	estes e outros parâmetros urbanísticos devem ser ponderados, de modo a tornar o regulamento mais flexível
-	equipamentos coletivos	implantação e alinhamento	é importante estabelecer uma área mínima para implantação e outra para o tipo de função
-	equipamentos coletivos	deve ser introduzidas normas específicas dirigidas a equipamentos coletivos e estabelecimentos comerciais/ restauração	este aspeto deve ser tido em consideração
-	articulação com a UNESCO	deve ser solicitado acompanhamento técnico por parte da UNESCO no âmbito de qualquer alteração ao POPPVIP	-

10.2. Avaliação da Cartografia

No que concerne à cartografia, e começando pela análise da **planta de síntese** do POPPVIP, salientam-se alguns aspetos considerados pertinentes e que constam das tabelas e respetivas figuras abaixo apresentadas:

Tabela 10.2.1 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: área de intervenção

referência	principais dificuldades/ observações
área de intervenção	existem erros de representação cartográfica que delimitam na planta de síntese do POPPVIP áreas que não possuem identificação como é possível observar na figura 10.2.1



Figura 10.2.1 – Áreas representadas na planta de síntese que não possui identificação

Tabela 10.2.2 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: limites e desfasamentos

referência	principais dificuldades/ observações
limites e desfasamentos	verificam-se erros de representação nos limites de algumas categorias de uso do solo, bem como “vazios” de informação (figuras 10.2.2 e 10.2.3)

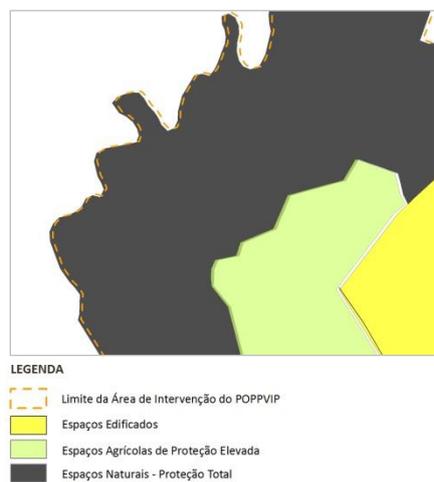


Figura 10.2.2 – Área de intervenção do POPPVIP com desfasamento de informação

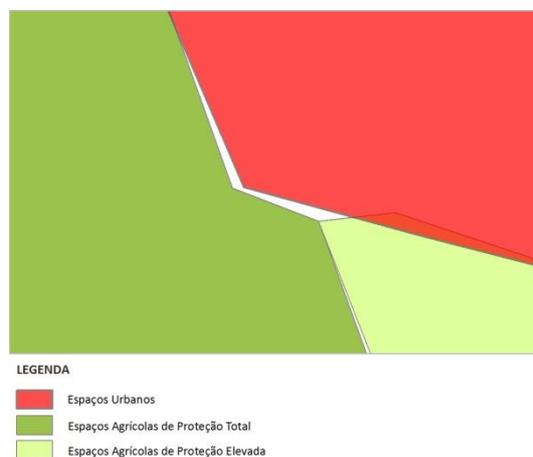


Figura 10.2.3 – Área de intervenção do POPPVIP com “vazio” de informação

Tabela 10.2.3 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: sobreposições

referência	principais dificuldades/ observações
sobreposições	verifica-se a interrupção da representação da categoria Espaços Naturais – Proteção Total, dando lugar a Espaços Urbanos. Não obstante, e se se comparar, por exemplo, com a planta de síntese do POOC Pico, verifica-se que o exemplo indicado diz respeito a uma zona balnear. Também é possível observar que existem Espaços Urbanos sobrepostos com Espaços Agrícolas de Proteção Elevada

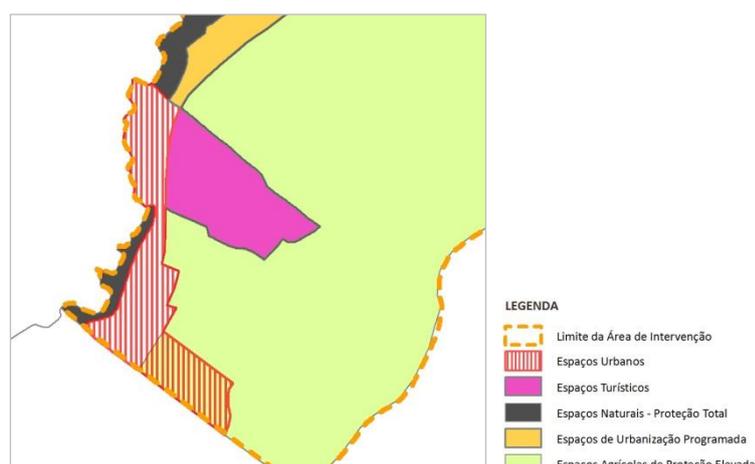


Figura 10.2.4 – Sobreposição de categorias de uso do solo

Tabela 10.2.4 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: rede viária

referência	principais dificuldades/ observações
rede viária	observa-se que, nalgumas zonas, a rede viária apresenta sobreposição de diferentes classificações, como se pode observar na figura 10.2.5

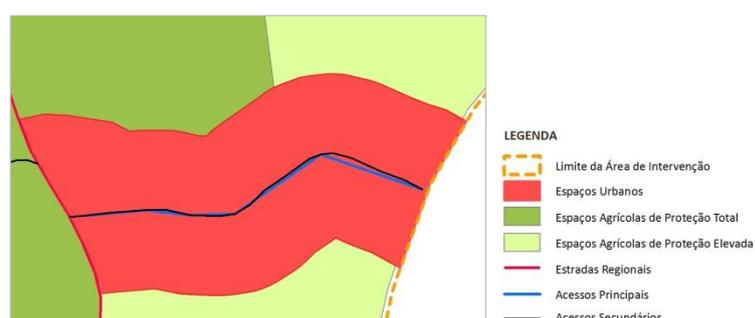


Figura 10.2.5 – Sobreposição de diferentes classificações de rede viária

Relativamente à **planta de condicionantes** do POPVIP, destacam-se os seguintes aspetos:

Tabela 10.2.5 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: Área Património da UNESCO

referência	principais dificuldades/ observações
Área Património da UNESCO	verifica-se que algumas zonas da Área Património Mundial da UNESCO se encontram representadas fora da área de intervenção do POPVIP, ultrapassando a delimitação do DPM, conforme figura 10.2.6

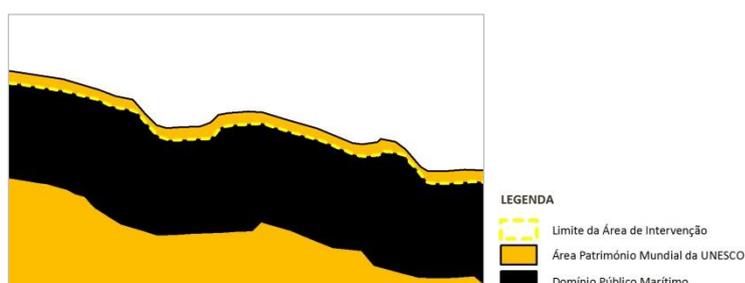


Figura 10.2.6 – Delimitação da Área Património da UNESCO

Tabela 10.2.6 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: legenda

referência	principais dificuldades/ observações
legenda	a legenda apresentada na planta de condicionantes não se encontra articulada com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública identificadas no regulamento do POPVIP, conforme figuras 10.2.7 e 10.2.8

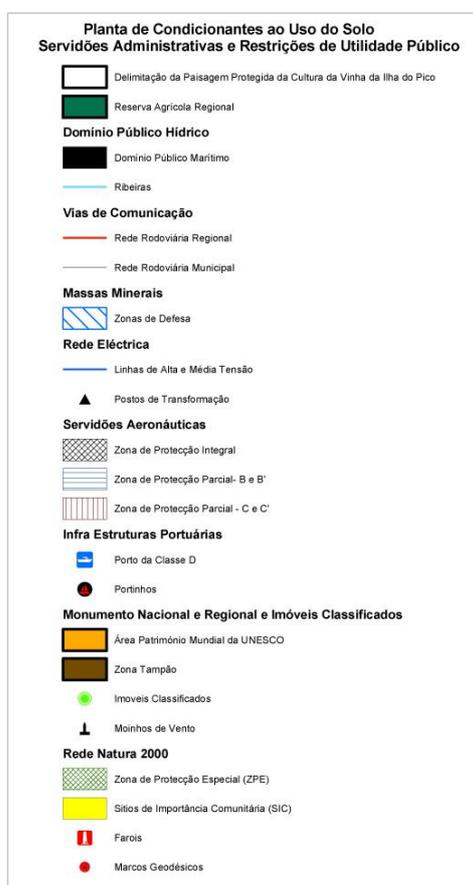


Figura 10.2.7 – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública representadas na planta de condicionantes

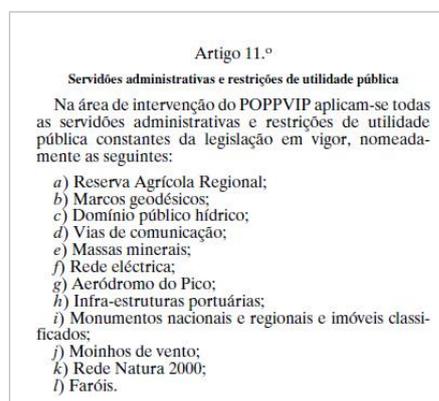


Figura 10.2.8 – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública presentes no regulamento

Tabela 10.2.7 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: faixas de proteção de linhas de água

referência	principais dificuldades/ observações
faixa de proteção de linhas de água	não se encontra representada a faixa de proteção de 10m para cada lado das margens das linhas de água, conforme referido no regulamento e apresentado na figura 10.2.9

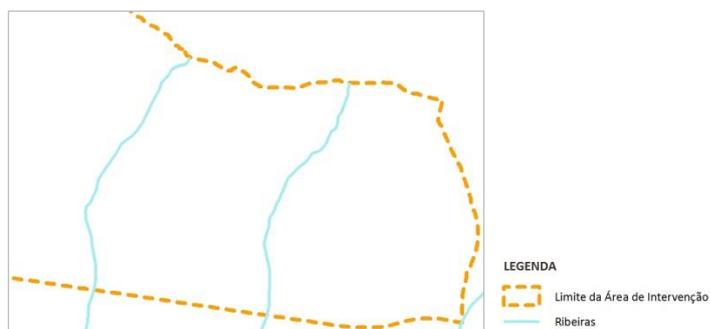


Figura 10.2.9 – Representação de linha de águas

Fazendo agora a articulação entre a **planta de síntese** e a **planta de condicionantes**, salienta-se o seguinte aspeto:

Tabela 10.2.8 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese e da planta de condicionantes: sobreposição de Espaços Urbanos com RAR

referência	principais dificuldades/ observações
sobreposição de Espaços Urbanos com RAR	verifica-se a sobreposição de alguns Espaços Urbanos delimitados na planta de síntese com RAR representada da planta de condicionantes, tal como é possível observar na figura 10.2.10

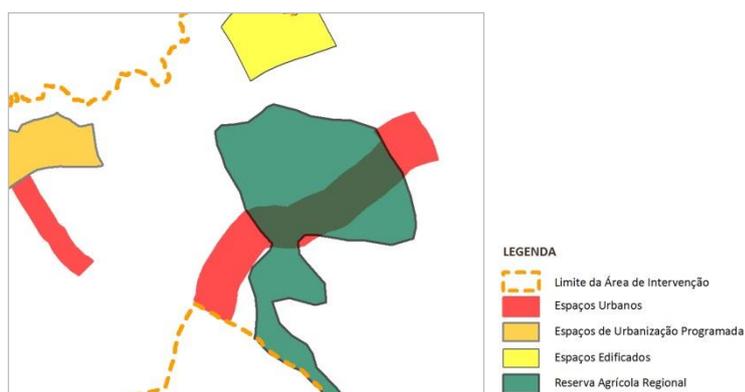


Figura 10.2.10 – Sobreposição de Espaços Urbanos na planta de síntese com áreas de RAR na planta de condicionantes

NOTAS CONCLUSIVAS

- Destacam-se alguns aspetos relativamente aos quais o **regulamento** do POPPVIP deve ser mais flexível, nomeadamente ao nível da instalação de infraestruturas aéreas, da abertura de acessos para apoio à atividade vitivinícola, da área mínima das parcelas para construção nos Espaços Agrícolas e de alguns dos parâmetros urbanísticos. Para além disso, devem ser introduzidas normas específicas para equipamentos coletivos e estabelecimentos comerciais e de restauração;
- Um aspeto que merece especial destaque tem a ver com os **Espaços Turísticos**, nos quais se deve privilegiar a conjugação com a vinha. Deve ser efetuada uma articulação com os objetivos estratégicos do próprio POPPVIP, com as normas específicas do PROTA relativamente ao turismo e com a aposta estratégica do POTRAA para a ilha do Pico. Salienta-se que estes IGT privilegiam a complementaridade da área da PPIRCVIP com o turismo;
- Para além disso, salienta-se o facto dos PDM da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico apenas representarem na planta de ordenamento a PPIRCVIP não identificando a **classificação do uso do solo** na generalidade da área de intervenção do POPPVIP, com exceção das áreas em que não há coincidência de limites. Contudo, importa ressaltar que, de acordo com o RJIGT dos Açores, são os PMOT que estabelecem o regime de uso do solo (através da sua classificação e qualificação) e definem modelos de evolução previsível da ocupação humana, da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental. Por seu turno, os PEOT constituem um meio supletivo de intervenção da administração regional autónoma e estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território;
- Em termos de cartografia, e no que respeita à **planta de síntese** do POPPVIP, destacam-se, essencialmente, erros de representação nos limites de algumas categorias de uso do solo, bem como sobreposições de categorias e desfasamentos de informação;
- Relativamente à **planta de condicionantes** salienta-se, essencialmente, a falta de correspondência com o apresentado no regulamento;
- Da **articulação de ambas as plantas**, há a destacar a sobreposição de alguns Espaços Urbanos na planta de síntese com áreas de RAR na planta de condicionantes.

11. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Pretende-se com este ponto do relatório apresentar a forma como decorreu a participação pública ao longo do processo de avaliação do POPPVIP.

De acordo com o RJIGT dos Açores, designadamente o artigo 7º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto *“todos os cidadãos, bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais, têm o direito de participar na elaboração, alteração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial. O direito de participação (...) compreende a possibilidade de formulação de sugestões e pedidos de esclarecimento ao longo dos procedimentos de (...) avaliação (...). As entidades públicas responsáveis pela (...) avaliação dos instrumentos de gestão territorial divulgam: (...) o início e as conclusões dos procedimentos de avaliação.”*

Nesta sequência, e tal como apresentado na figura 11.1, a DRA disponibilizou no Portal do OT e RH, desde o início do processo, um espaço onde todos os cidadãos pudessem formular sugestões e pedir esclarecimentos no decurso da avaliação POPPVIP.

The image shows two screenshots from the Portal do OT e RH. The left screenshot is a news article titled "Participação pública para a avaliação do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico". The article text states that in compliance with article 7º of the regional legislative decree n.º 35/2012/A, the DRA is providing a public participation form for the evaluation of the POPPVIP. It lists various stakeholders involved, including the Regional Directorate of Environment, the Regional Observatory of Territory and Sustainability, and various municipal and agricultural associations. The right screenshot shows the online participation form, which includes fields for Name, Email, Subject (with a dropdown menu), and Text. The subject dropdown is set to "Sugestões/comentários/esclarecimentos sobre o processo de avaliação do POPPVIP". There are "Guardar" and "Guardar & Seguinte" buttons at the bottom of the form.

Figura 11.1 - Divulgação do processo de avaliação do POPPVIP no Portal do OT e RH

Os pedidos de esclarecimento ou a formulação de sugestões poderiam ser remetidos para a DRA, através do preenchimento do formulário eletrónico para participação pública disponível no Portal do OT e RH e no SMOT, ou para as instalações desta em Ponta Delgada. Os interessados poderiam, também, contactar a DRA através de telefone ou fax.



Figura 11.2 - Divulgação do processo de avaliação do POPVIP no SMOT

Para além disso, foi afixado nas instalações da DRA em Ponta Delgada e no GTVIP o aviso de participação pública apresentado na figura 11.3, tendo o mesmo ainda sido distribuído por diversas entidades da ilha do Pico, designadamente: Direção de Serviços de Conservação da Natureza (DSCN); CMM; CMSRP; CMLP; Juntas de Freguesia da área de intervenção do POPVIP; SDAP; Associação de Agricultores da Ilha do Pico (AAIP); CVRA; LRE e CVIP.

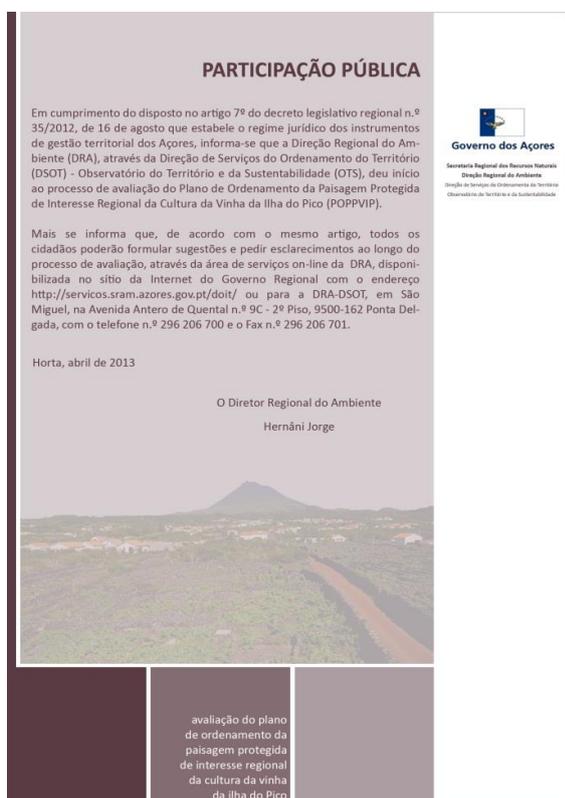


Figura 11.3 - Aviso de participação pública do processo de avaliação dos POPVIP



Salienta-se que ao longo deste processo de avaliação, apenas foi recebida **uma participação**, cujo conteúdo integral consta do anexo relativo ao ponto 11 (volume II). A participação, a qual foi entregue em mão nas instalações da DSOT, diz respeito a um requerimento enviado pelo participante ao diretor do GTVIP, em maio de 2009, colocando à consideração a possibilidade de reclassificação de um prédio rústico sito ao Terreiro de São Martinho, Canada Nova, freguesia da Criação Velha, concelho da Madalena, como área urbanizável, atendendo a um conjunto de circunstâncias, nomeadamente o facto de:

- o prédio ter sido considerado, na sua generalidade, como zona de paisagem protegida da cultura da vinha, condicionando o PDM vigente apenas uma pequena fração como urbanizável, sem qualquer viabilidade de implantação de uma moradia;
- aquando da aquisição do prédio, a escassa cultura da vinha sobrevivente se ter revelado insignificante e sem interesse de exploração;
- na via de acesso ao prédio, a cerca de 100 metros à direita e a 50 metros à esquerda, se encontrarem habitações permanentes recentes;
- se encontrarem ativas, a cerca de 50 metros, redes de abastecimento público de água e de energia elétrica.

Tendo por base o acima exposto, o participante considera injustificada e discriminatória a classificação atribuída ao prédio em questão no contexto do PDM e sugere, aquando da revisão do mesmo, a possibilidade de **retificação desta parcela de terreno como urbanizável**.

Importa referir que foi enviada resposta ao requerente, em junho de 2009, através do ofício com a referência SAI-GTV-2009/209, mencionado que *“o requerimento/ exposição (...) será colocado à consideração da equipa de trabalho que elaborará o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ilha do Pico.”*

Acrescenta-se que, aquando da entrega da participação em análise, no âmbito da avaliação do POPPVIP, nas instalações da DSOT, foi transmitido pelo requerente a intenção de fazer um aldeamento turístico no prédio em questão.

Na sequência da participação recebida, foi enviado ao requerente um ofício (SAI-DRA/2013/1204, de 10 de maio – e que consta do anexo relativo ao ponto 11 (volume II), acusando a receção da participação e referindo que a mesma *“será ponderada na elaboração do relatório de avaliação em curso.”*

Assim, e após uma análise dos aspetos acima apresentados, considera-se pertinente referir o seguinte:

O prédio em análise, cuja localização consta da figura 11.4, insere-se numa área em que não há coincidência de limites entre o POPPVIP e o PDM da Madalena, tal como referido no ponto 6.6.1. Nesta sequência, e tendo em conta o POPPVIP, o terreno em causa localiza-se nos Espaços Agrícolas de Proteção Elevada – Zona C e segundo o PDM localiza-se em Espaços Florestais de Proteção.

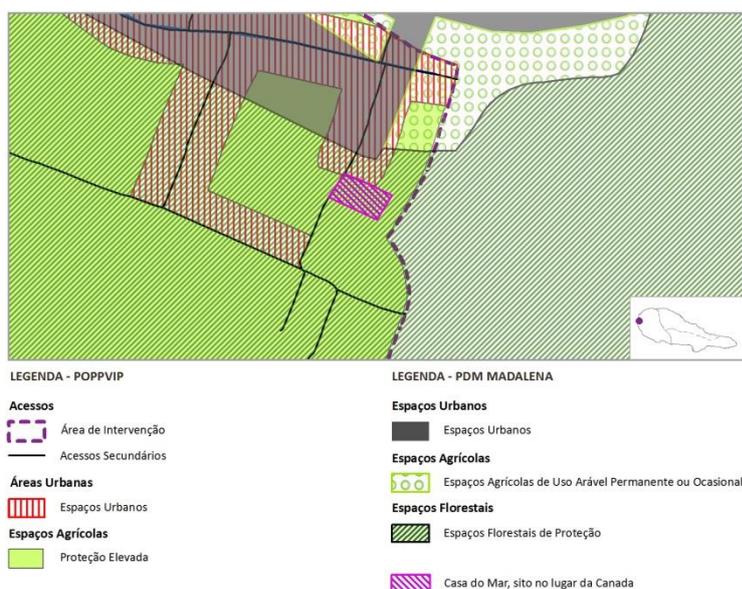


Figura 11.4 - Enquadramento do prédio em análise no âmbito do POPPVIP e do PDM da Madalena

De acordo com o artigo 90º do decreto regulamentar regional n.º 24/2006/A, de 13 de julho, que aprova o POPPVIP “*Entende-se por espaços agrícolas aqueles que possuem características adequadas predominantemente à atividade agrícola e que se destinam preferencialmente ao cultivo da vinha e da figueira em currais e à produção hortícola e frutícola*”. Estes espaços integram as seguintes áreas sujeitas a diferentes níveis de proteção da paisagem: Zona A (proteção total); Zona B (proteção muito elevada); Zona C (proteção elevada); e Zona D (proteção média). A Zona C, na qual se localiza o prédio em análise é, segundo o artigo 91º do mesmo diploma, uma “*área tampão da área de proteção muito elevada, onde o uso e a transformação do uso do solo serão condicionados a esta função de proteção às Zonas B e C*”. Salienta-se que, de acordo com o artigo 92º, os prédios rústicos apenas permitem a edificação de construções rurais de três tipos: apoio agrícola; adegas artesanais e unidades de transformação.

Por seu turno, e tendo em conta o artigo 10º do decreto regulamentar regional n.º 23/2005/A, de 17 de outubro, que aprova o PDM da Madalena “*(...) entende-se por espaços florestais as áreas com aptidão predominantemente florestal que, simultaneamente, admitem outros usos compatíveis, subdividindo-se em espaços florestais de produção e espaços florestais de proteção. (...) Os espaços florestais de proteção correspondem a áreas ecologicamente sensíveis, não englobadas nos espaços culturais e naturais e destinam-se predominantemente à florestação com espécies autóctones e à produção lenhosa de qualidade*”. O licenciamento de novas construções está sujeito às prescrições constantes nos n.ºs 6, 7 e 8 do mesmo artigo.

Tendo por base os argumentos expostos pelo requerente, considera-se importante que aquando da alteração ou revisão do POPPVIP se confirme no local as reais características do terreno e respetiva aptidão, de modo a analisar a possibilidade de, no âmbito de uma alteração ou revisão do PDM da Madalena, o incluir nos Espaços Urbanos, cujos limites (os representados no POPPVIP e não no PDM) são contíguos ao terreno em causa.

É fundamental referir uma vez mais que, de acordo com o RJGT dos Açores, o regime de uso do solo é estabelecido nos PMOT através da classificação e qualificação do solo, cujos critérios são desenvolvidos e concretizados com base nas orientações fixadas pelo PROTA e no PEOT e aplicam-se aos procedimentos de elaboração, alteração e revisão dos PMOT.



Segundo o artigo 88º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto “A classificação do solo traduz a opção de planeamento territorial que determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre as classes de solo rural e de solo urbano. (...) A reclassificação do solo como solo urbano tem carácter excecional, sendo limitada aos casos em que tal for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística.”

Outro aspeto que importa referir, e dada a pretensão transmitida pelo requerente aquando da entrega da participação no âmbito do presente processo de avaliação, designadamente a intenção de instalar um **aldeamento turístico** no prédio em análise, considera-se importante referir o seguinte:

De acordo com o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo decreto-lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, os empreendimentos turísticos podem integrar-se numa das seguintes tipologias: estabelecimentos hoteleiros; aldeamentos turísticos; apartamentos turísticos; conjuntos turísticos (*resorts*); empreendimentos de turismo de habitação; empreendimentos de turismo no espaço rural; parques de campismo e caravanismo; e empreendimentos de turismo de natureza.

Tal como estipulado no artigo 13º do diploma acima mencionado “São aldeamentos turísticos os empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, situadas em espaços com continuidade territorial, ainda que atravessados por estradas e caminhos municipais (...), linhas de água e faixas afetas a funções de proteção e conservação de recursos naturais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas. Os edifícios que integram os aldeamentos turísticos não podem exceder três pisos, incluindo o rés-do-chão, sem prejuízo do disposto em instrumentos de gestão territorial aplicáveis (...) quando estes estipularem número inferior de pisos. Os aldeamentos turísticos devem dispor, no mínimo, de 10 unidades de alojamento e, para além dos requisitos gerais de instalação, das infraestruturas e equipamentos (...) seguintes: vias de circulação interna; áreas de estacionamento de uso comum; espaços e áreas verdes exteriores envolventes para uso comum; portaria; e piscina de utilização comum”.

Para além dos aldeamentos turísticos, e tal como acima referido, existem outras tipologias de empreendimentos turísticos, as quais (conforme mencionado no âmbito da avaliação da aplicação do regulamento do POPVIP – ponto 10.1) devem ser ponderadas aquando do processo de alteração ou revisão do POPVIP.

Nesta sequência, e de acordo com o estipulado no referido regime jurídico, destacam-se os empreendimentos de turismo de natureza, ou seja “(...) estabelecimentos que se destinem a prestar serviços de alojamento a turistas, em áreas classificadas ou noutras áreas com valores naturais, dispendo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares relacionados com a animação ambiental, a visitação de áreas naturais, o desporto de natureza e a interpretação ambiental. Os empreendimentos de turismo de natureza são reconhecidos como tal, pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (...) e adotam qualquer das tipologias (...)” anteriormente mencionadas, “(...) devendo obedecer aos requisitos de instalação, classificação e funcionamento previstos para a tipologia adotada.”

Face ao acima exposto, considera-se que a pretensão do requerente relativamente à construção de um empreendimento turístico deve ser analisada à luz das novas regras a definir no regulamento do POPPVIP no que à instalação dos empreendimentos turísticos diz respeito.

Tal como já referido, o artigo 7º do RJGT dos Açores estipula que *“As entidades públicas responsáveis pela (...) avaliação dos instrumentos de gestão territorial divulgam: (...) as conclusões dos procedimentos de avaliação”*, pelo que se propõe que os principais resultados deste relatório sejam divulgados no Portal do OT e RH.

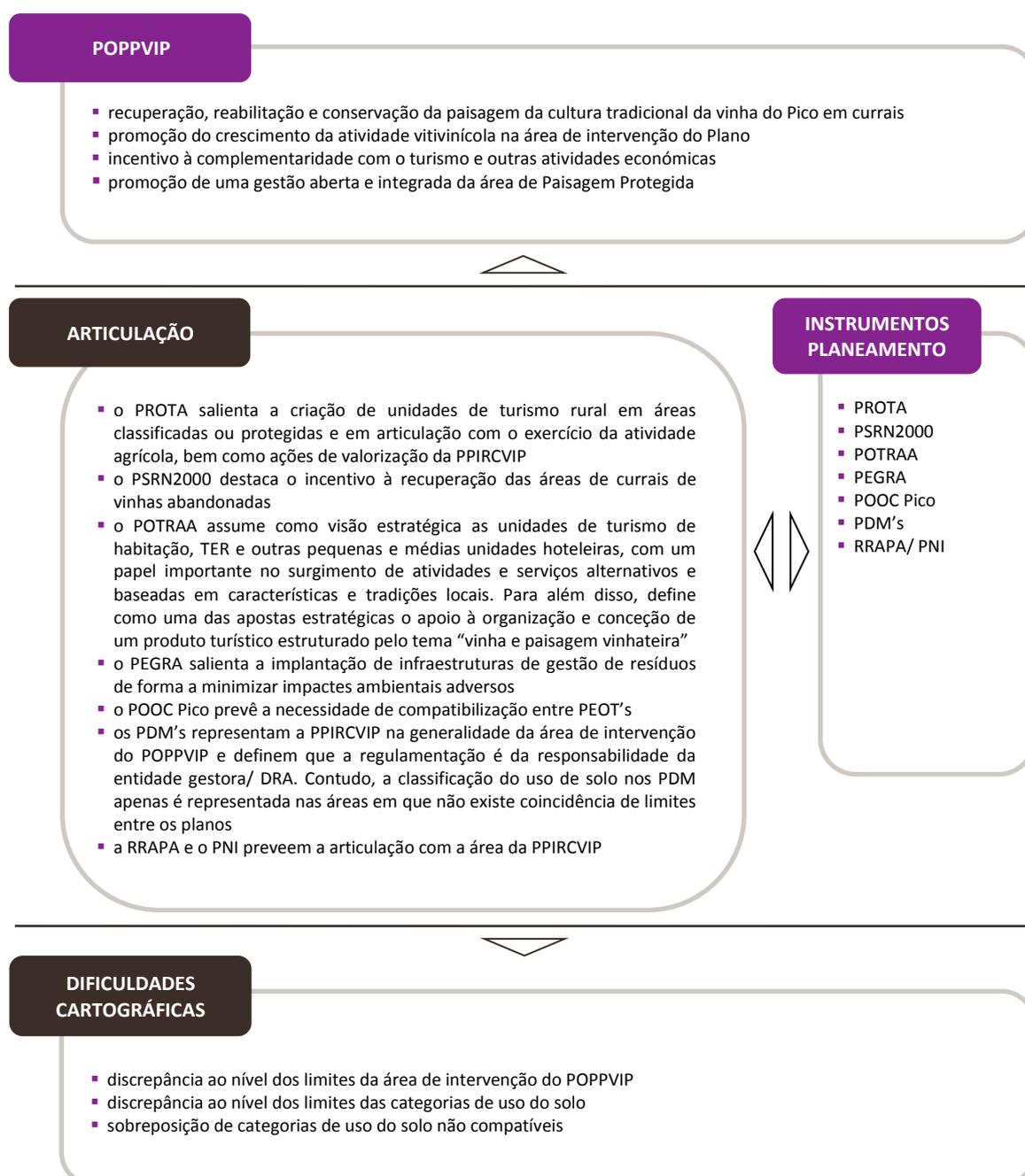
NOTAS CONCLUSIVAS

- O processo de **avaliação do POPPVIP foi divulgado**, desde o seu início, no Portal do OT e RH;
- Apenas **foi recebida uma participação**, considerando injustificada e discriminatória a classificação atribuída a um prédio localizado nos Espaços Agrícolas de Proteção Elevada – Zona C definidos no POPPVIP e nos Espaços Florestais de Proteção definidos no PDM da Madalena, e relativamente ao qual foi solicitada a retificação da parcela de terreno como urbanizável. Para além disso, foi manifestada a intenção de instalar um aldeamento turístico no prédio em análise;
- Da **ponderação efetuada** resultou a importância de confirmar, aquando do processo de alteração ou revisão do POPPVIP, as reais características do terreno e respetiva aptidão, de modo a analisar, no âmbito de uma alteração ou revisão do PDM da Madalena, a possibilidade de o incluir nos Espaços Urbanos, cujos limites (os representados no POPPVIP e não no PDM) são contíguos ao terreno em causa. Relativamente ao aldeamento turístico, foi efetuada a articulação com o estipulado no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, bem como apresentadas outras tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente os empreendimentos de turismo de natureza, os quais devem ser ponderados aquando do processo de alteração ou revisão do POPPVIP;
- Tendo por base o disposto no RJGT dos Açores, propõe-se a **divulgação dos principais resultados** do processo de avaliação do POPPVIP no Portal do OT e RH.

12. CONCLUSÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO POPPVIP

Este ponto do relatório pretende apresentar, de forma sistematizada, as principais conclusões do processo de avaliação do POPPVIP, tendo por base o trabalho desenvolvido nos pontos anteriores.

Começando pela **articulação do POPPVIP com outros Instrumentos de Gestão Territorial**, e após a análise efetuada aos IGT que abrangem a área de intervenção, designadamente o PROTA, o POTRAA, o PEGRA, o POOC Pico, e os PDM da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico, bem como com outros instrumentos de planeamento com repercussões na área de intervenção do POOPPVIP, como é o caso da RRAPA e do PNI, podemos concluir o seguinte:



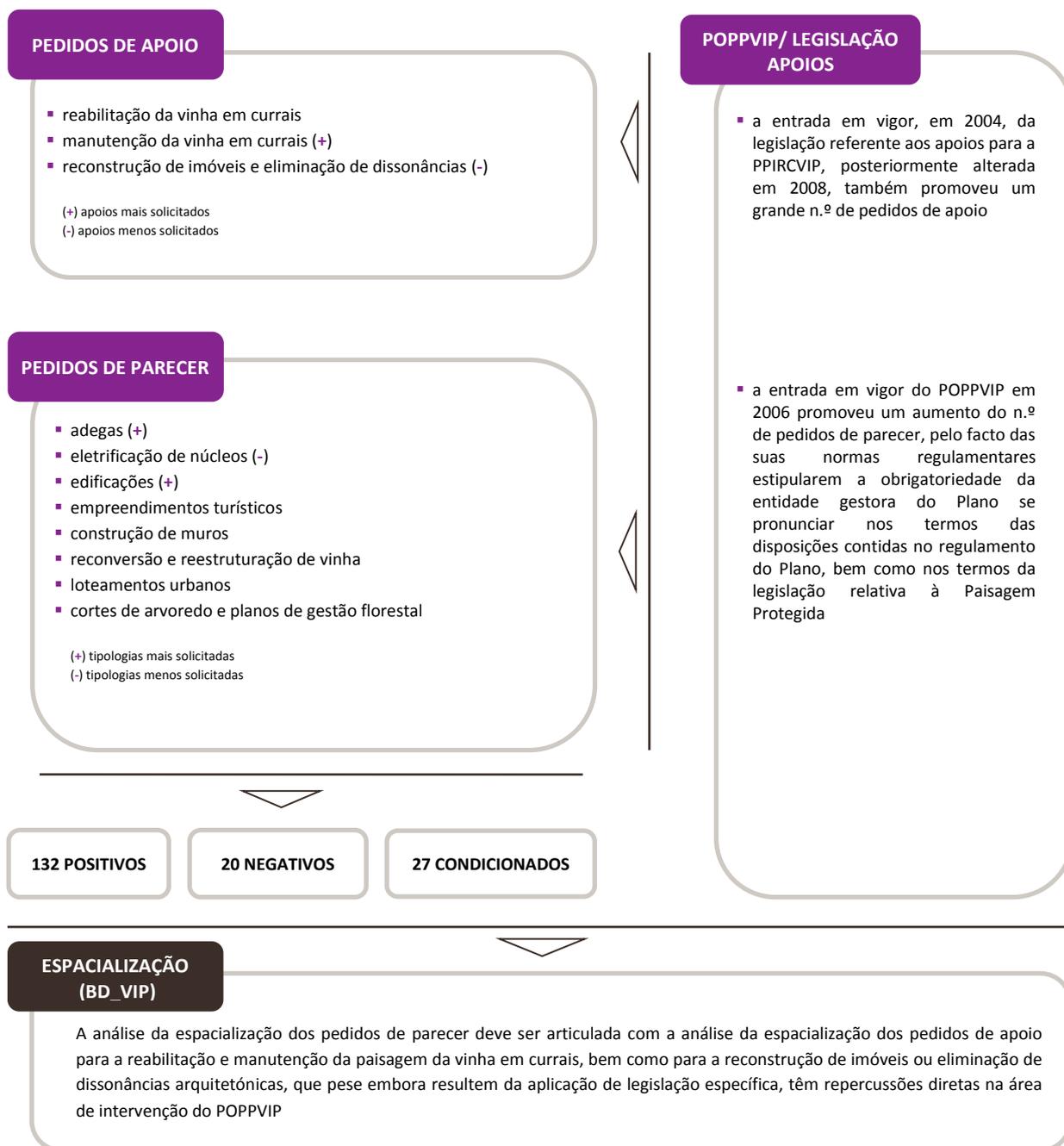
No que concerne à **análise dos apoios existentes para a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico**, designadamente para a reabilitação e para a manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, bem como para a reconstrução de imóveis ou eliminação de dissonâncias arquitetónicas, salienta-se o seguinte:



REPERCUSSÕES

- num período de cerca de 8 anos a aplicação dos diplomas específicos para a PPIRCVIP teve um impacto crescente ao nível dos montantes disponibilizados e englobou um esforço financeiro, por parte da administração regional, de quase 3.000.000,00€
- em termos espaciais os referidos diplomas tiveram efeitos positivos no território com uma vasta área alvo de apoio
- pese embora os efeitos analisados resultarem diretamente da aplicação de legislação específica, a mesma incide na sua maioria, na área de intervenção do POPPVIP, o qual estabelece regras específicas de uso, ocupação e transformação da área de Paisagem Protegida, pelo que dele não deve ser dissociado

Passando para a **avaliação dos usos e atividades na área de intervenção do POPPVIP**, isto é, da pressão verificada na área da PPIRCVIP ao longo dos anos, podemos concluir o seguinte relativamente aos usos e atividades que mais se relacionam com os objetivos do POPPVIP e que correspondem a 8 das 28 tipologias constantes na BD_VIP:



Relativamente à **avaliação da eficiência e da eficácia do POPPVIP**, isto é, à análise do grau de implementação dos projetos definidos no Plano de Gestão, bem como a análise da sustentabilidade dos resultados obtidos perante os principais objetivos que moldaram a sua elaboração, podemos concluir o seguinte:

PLANO DE GESTÃO

define 62 projetos, com indicação das entidades executoras, do faseamento, do prazo de execução, do custo estimado e de outras entidades envolvidas

REALIZAÇÃO TEMPORAL

- apesar do POPPVIP só ter sido aprovado em 2006, o Plano de Gestão estipula que os projetos deveriam ter tido início nos anos de 2004 e 2005
- dos 15 projetos para os quais existe informação acerca da sua realização, 6 tiveram um início coincidente com o definido no Plano, 1 deles foi executado 1 ano antes do definido e os restantes 8 foram executados com um desfasamento médio de 4 anos
- dos 12 projetos para os quais existe informação disponível, 7 apresentam um prazo de execução inferior ao definido, 4 apresentam um prazo superior e apenas 1 teve um prazo de execução semelhante
- 23% dos projetos já foram concretizados, 10% foram realizados apenas por parte das entidades responsáveis pela sua execução, 34% não foram realizados e 33% não possuem informação acerca da sua realização

REALIZAÇÃO FINANCEIRA

- a grande maioria dos projetos teve um custo manifestamente inferior ao previsto no POPPVIP
- dos 14.350.900,00€ estimados no POPPVIP para a sua concretização, apenas foram efetivamente despendidos 4.170.844,99€ em projetos para os quais as respetivas entidades responsáveis ou parte delas disponibilizaram informação
- neste último valor estão incluídos os custos referentes aos projetos que resultam da aplicação de legislação específica (reabilitação e manutenção) num total de 2.665.791,00€

ENTIDADES

- a maioria dos projetos é da responsabilidade do GTVIP, da atual SRRN, das autarquias e das instituições do sector vitivinícola
- considerando que o GTVIP pertence à SRRN, este departamento governamental acaba por ter sob a sua alçada a implementação da maioria dos projetos (50)
- dos 7 projetos para os quais as entidades executoras forneceram informação, apenas 1 envolveu uma das entidades definidas

O Plano de Gestão do POPPVIP não obteve um grau de concretização positivo, nem em termos temporais nem em termos financeiros

Como complemento à análise do grau de implementação dos projetos definidos no POPPVIP, foram analisados diversos indicadores de eficiência e de eficácia com o objetivo de avaliar o grau de concretização do modelo de intervenção, bem como o grau de concretização dos objetivos no que aos POAP diz respeito.

INDICADORES

os indicadores de eficiência e de eficácia utilizados são os constantes do Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA

MODELO DE INTERVENÇÃO

- foram os domínios da defesa e salvaguarda do património natural e a melhoria e reabilitação dos aglomerados rurais que melhores repercussões tiveram no território ao longo do período considerado, sobretudo nos anos mais recentes

OBJETIVOS

- destaca-se de forma positiva o grau de concretização dos objetivos do POPPVIP, sobretudo no que respeita à recuperação, reabilitação e conservação da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais e, conseqüentemente, à promoção do crescimento da atividade vitivinícola na área de intervenção do Plano e, também, à promoção de uma gestão aberta e integrada da área de Paisagem Protegida
- não obstante, os efeitos analisados ao nível da reabilitação e manutenção da vinha em currais resultam diretamente da aplicação da legislação específica

Relativamente à **avaliação dos elementos fundamentais do POPPVIP**, destacam-se as seguintes dificuldades de aplicação do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes:

REGULAMENTO

- deve ser mais flexível, nomeadamente ao nível da instalação de infraestruturas aéreas, da abertura de acessos para apoio à atividade vitivinícola, da área mínima das parcelas para construção nos Espaços Agrícolas e de alguns dos parâmetros urbanísticos
- devem ser introduzidas normas específicas para equipamentos coletivos e estabelecimentos comerciais e de restauração
- em relação aos Espaços Turísticos o regulamento deve também ser mais flexível e deve ser efetuada uma articulação com o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, com destaque para as seguintes tipologias: empreendimentos de turismo de habitação; empreendimentos de turismo no espaço rural; e empreendimentos de turismo de natureza, estes últimos destinados a prestar serviços de alojamento em áreas classificadas ou noutras áreas com valores naturais

PLANTA DE SÍNTESE

- destacam-se, essencialmente, erros de representação nos limites de algumas categorias de uso do solo, bem como sobreposições de categorias e desfasamentos de informação

PLANTA DE CONDICIONANTES

- salienta-se, a falta de correspondência entre a legenda e o apresentado no regulamento
- verifica-se a sobreposição de áreas de RAR com alguns Espaços Urbanos delimitados na planta de síntese

Para além dos aspetos acima referidos, importa destacar um outro aspeto que foi mencionado no âmbito da análise aos Espaços Urbanos do POPPVIP, bem como aquando da articulação do POPPVIP com os PDM e que tem a ver com o facto dos PDM da Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico apenas representarem na planta de ordenamento a PPIRCVIP identificando a classificação do uso do solo, na área de intervenção do POPPVIP, apenas onde não existe coincidência de limites. Contudo, importa ter presente que, de acordo com o RJIGT dos Açores, são os PMOT que estabelecem o regime de uso do solo (através da sua classificação e qualificação) e definem modelos de evolução previsível da ocupação humana, da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental. Por seu turno, os PEOT constituem um meio supletivo de intervenção da administração regional autónoma e estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território.

Por fim, e no que respeita à **participação pública**, esta decorreu ao longo do processo de avaliação do POPPVIP, de acordo com o estipulado no RJIGT dos Açores, sendo que apenas foi recebida uma participação.

ASPETOS APRESENTADOS

- injustificada e discriminatória a classificação atribuída ao prédio do requerente localizado segundo o POPPVIP nos Espaços Agrícolas de Proteção Elevada – Zona C e segundo o PDM da Madalena nos Espaços Florestais de Proteção
- solicitação de retificação da parcela de terreno como urbanizável
- intenção de instalação de um aldeamento turístico no prédio em análise

PONDERAÇÃO

- importância de confirmar, aquando do processo de alteração do POPPVIP, as reais características do terreno e respetiva aptidão, de modo a analisar, no âmbito de uma alteração ou revisão do PDM da Madalena, a possibilidade de o incluir nos Espaços Urbanos, cujos limites (apenas segundo o POPPVIP) são contíguos ao terreno em causa
- relativamente ao aldeamento turístico foi efetuada a articulação com o estipulado no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, bem como apresentadas outras tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente os empreendimentos de turismo de natureza, as quais devem ser ponderadas aquando do processo de alteração do POPPVIP



DIVULGAÇÃO

- de acordo com o artigo 7º do RJGT dos Açores as entidades públicas responsáveis pela avaliação dos IGT devem divulgar as principais conclusões dos procedimentos de avaliação



propõe-se que os principais resultados do processo de avaliação do POPPVIP sejam divulgados no Portal do OT e RH

Tendo em conta as principais conclusões anteriormente mencionadas, considera-se pertinente apresentar algumas **sugestões** de carácter geral, que são importantes para o momento posterior ao da avaliação do POPPVIP.

O primeiro aspeto prende-se com a dinâmica dos IGT prevista no RJGT dos Açores, designadamente com o facto de estes poderem ser objeto de alteração, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão (ver ponto 13). Face ao apresentado neste documento, bem como às orientações superiores transmitidas, consideramos que estamos perante a necessidade de **proceder à alteração** de alguns elementos que compõem e que acompanham o POPPVIP, sem ter de redefinir as suas opções estratégicas, os seus princípios e objetivos ou até mesmo o modelo territorial definido, isto é, sem ter de proceder à sua revisão.

Para além disso, considera-se que a **BD_VIP** (apresentada no ponto 5) e que serviu de base à elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP, deve ser permanentemente **atualizada**, permitindo apoiar futuros processos de avaliação do POPPVIP, bem como a gestão diária da respetiva área de intervenção, num trabalho **articulado** entre o departamento responsável pela gestão e implementação do Plano e o departamento responsável pela sua constante monitorização.



13. JUSTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DO POPPVIP

Na sequência do apresentado ao longo deste relatório, em especial das conclusões do presente processo de avaliação, este último ponto pretende constituir um elemento de suporte à decisão, designadamente através da apresentação dos mecanismos conducentes à sua alteração.

De acordo com o mencionado no artigo 176º do RJIGT dos Açores “(...) *as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial promovem a permanente **avaliação** da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos.*”

Considerando que do presente processo de avaliação do POPPVIP resultou a necessidade de proceder a um conjunto de alterações, importa apresentar os principais aspetos relativos à dinâmica dos IGT, em concreto dos PEOT, prevista no RJIGT dos Açores.

A dinâmica dos IGT está patente no artigo 123º do RJIGT dos Açores que estipula que “*Os instrumentos de gestão territorial podem ser objeto de alteração, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão.*”

Segundo o mesmo artigo “*A **alteração** dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção; da ratificação ou da aprovação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem; da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.*”

Por seu turno, a revisão dos IGT “*implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais.*”

Aquando das principais conclusões do processo de avaliação do POPPVIP, apresentadas no ponto anterior, verificou-se que não existem incongruências relativamente às opções estratégicas do Plano, nem se colocam em causa os seus princípios e objetivos. Para além disso, considera-se que do processo de avaliação do POPPVIP, bem como das orientações superiores transmitidas, não resultou a necessidade de reapreciar o modelo territorial definido.

Nesta sequência, propõe-se que seja desencadeado um processo de **alteração** do POPPVIP, o qual deve seguir o disposto no RJIGT dos Açores.

Em relação a este aspeto importa referir, salvo melhor opinião, que apesar do RJIGT dos Açores determinar que os PEOT assumem a forma de planos de ordenamento do território de ilha, considera-se que o processo em questão não implica o recurso a essa figura, uma vez que não se trata de elaborar um plano novo, mas sim de proceder a um conjunto de alterações, as quais se mostram prementes para a área em questão. Salienta-se que, de acordo com o artigo 185º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, “(...) *o Governo Regional, através do departamento competente em matéria de ordenamento do território, dispõe de um prazo de 10 anos (...) para dotar cada uma das ilhas de plano de ordenamento do território de ilha.*”

Segundo o RJIGT dos Açores:

- Os PEOT “só podem ser objeto de **alteração** decorridos três anos sobre a respetiva entrada em vigor (...)” (artigo 125º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto). Atendendo a que o POPPVIP foi aprovado a 13 de julho de 2006, mostra-se possível, na presente data, proceder à respetiva alteração;
- “As alterações aos instrumentos de gestão territorial seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos (...) para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação (...)” (artigo 127º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto);
- A elaboração dos PEOT “(...) é da responsabilidade do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ordenamento do território e é determinada por resolução do Conselho do Governo Regional (...)” (artigo 52º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto);
- “O plano de ordenamento do território de ilha é aprovado por decreto regulamentar regional o qual deve consagrar as formas e os prazos para a adequação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (...)” (artigo 55º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto);
- “Sem prejuízo de outras disposições legalmente aplicáveis, a eficácia dos atos previstos (...) depende da respetiva publicitação, devendo os avisos ser publicados no Jornal Oficial e no SRIT (artigo 179º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Atendendo às questões abordadas neste 1º Relatório de Avaliação do POPPVIP, espera-se ter contribuído para a avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada neste PEOT, e que este relatório constitua mais uma peça do processo de avaliação dos IGT em vigor na Região, que se espera dinâmico e contínuo.



BIBLIOGRAFIA

- CAOP, 2012. Carta Administrativa Oficial de Portugal do Instituto Geográfico Português. Lisboa;
- CMLP, 2004. Plano Diretor Municipal das Lajes do Pico. Escala 1:25.000. Lajes do Pico;
- CMM, 2003. Plano Diretor Municipal da Madalena. Escala 1:25.000. Madalena;
- CMSRP, 1999. Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico. Escala 1:25.000. São Roque do Pico;
- DRA, 2011. Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território na Região Autónoma dos Açores, Ponta Delgada;
- DRA/SRA, 2002. Plano de Gestão da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico. Horta;
- DRA/SRAM, 2006. Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, ilha do Pico. Escala 1:250.000. Angra do Heroísmo;
- DRA/SRAM, 2006. Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico. Escala 1:25.000. Ilha do Pico;
- DRA/SRAM, 2008. Parque Natural da Ilha do Pico. Escala 1:50.000. Horta;
- DROTRH/SRAM, 2010. 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas. Ponta Delgada;
- DROTRH/SRAM, 2010. 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades. Ponta Delgada;
- DROTRH/SRAM, 2010. Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores [Modelo Territorial da ilha do Pico]. Escala 1:100.000. Ponta Delgada;
- DROTRH/SRAM, 2011. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Pico. Escala 1:25.000. Horta;
- DRT/SRE, 2007. Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores [Modelo de Organização do Território da ilha do Pico]. Escala 1:50.000. Horta;
- GRA, 2012. Programa do XI Governo dos Açores. Horta;
- GRA, 2013. Orientações Médio Prazo 2013-2016. Angra do Heroísmo;
- GTVIP/DRA, 2012. Memorando dos Apoios Financeiros, criados em 2004, destinados à Paisagem Protegida da Cultura da Vinha, Ilha do Pico;
- IGEOE, 2000. Carta Militar de Portugal (Açores) – Série N889 – Folhas 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Escala 1:25.000. Lisboa;
- SRCTE, 2007. Ortofotomapas a cores da ilha do Pico. Escala 1:5.000.

Legislação

Declaração de Retificação n.º 16-AB/2000, de 30 de dezembro
Declaração de Retificação n.º 48-A/2006, de 7 de agosto
Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 21 de janeiro
Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio
Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de abril
Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A, de 27 de junho
Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril
Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio
Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho
Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho
Decreto Legislativo Regional n.º 21/96/A, de 23 de dezembro
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2005/A, de 21 de outubro
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto
Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto
Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de dezembro
Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto
Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril
Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2002/A, de 2 de abril
Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de fevereiro
Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de abril
Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril
Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2004/A, de 24 de abril
Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2005/A, de 12 de outubro
Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de julho
Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de outubro
Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de outubro
Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2006/A, de 13 de Julho
Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2011/A, de 23 de novembro
Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 19 de novembro
Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A, de 4 de outubro
Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de março
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março
Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro
Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2006/A, de 9 de fevereiro
Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de janeiro
Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro
Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro
Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro
Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março



LISTAGEM DE ACRÓNIMOS

AAIP	Associação de Agricultores da Ilha do Pico
ADELIAÇOR	Associação para o Desenvolvimento de Ilhas dos Açores
AFL	Associação de Festas do Lajido
AFNSR	Associação de Festas de Nossa Senhora do Rosário
AMIP	Associação de Municípios da Ilha do Pico
AZORINA	Sociedade Gestão Ambiental e Conservação Natureza, S.A.
BD_Lagoas	Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas da RAA
BD_Litoral	Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA
BD_VIP	Base de Dados Georreferenciada para a Vinha da Ilha do Pico
CE	Clubes de Escola
CI	Cais Invest, Empresa para o Desenvolvimento do Município de São Roque do Pico
CM	Câmaras Municipais
CMLP	Câmara Municipal das Lajes do Pico
CMM	Câmara Municipal da Madalena
CMSRP	Câmara Municipal de São Roque do Pico
CVIP	Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico
CVRA	Comissão Vitivinícola Regional dos Açores
DPM	Domínio Público Marítimo
DRA	Direção Regional do Ambiente
DRAM	Direção Regional dos Assuntos do Mar
DRC	Direção Regional da Cultura
DREQP	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional
DRH	Direção Regional da Habitação
DRRF	Direção Regional dos Recursos Florestais
DRT	Direção Regional do Turismo
DSCN	Direção de Serviços de Conservação da Natureza
DSOT	Direção de Serviços do Ordenamento do Território
EBSSRP	Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico
EDA	Eletricidade dos Açores, S.A.
GTVIP	Gabinete Técnico da Vinha da Ilha do Pico
IAC	Instituto Açoriano de Cultura
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
ISV	Instituições do Sector Vitivinícola
JF	Juntas de Freguesia
JFB	Junta de Freguesia de Bandeiras
JFC	Junta de Freguesia da Candelária
JFCV	Junta de Freguesia da Criação Velha
JFM	Junta de Freguesia da Madalena
JFP	Junta de Freguesia da Piedade
JFPPr	Junta de Freguesia da Prainha
JFSA	Junta de Freguesia de Santo António
JFSC	Junta de Freguesia de São Caetano
JFSL	Junta de Freguesia de Santa Luzia
JFSM	Junta de Freguesia de São Mateus
JFSR	Junta de Freguesia de São Roque
JGA	José Gabriel Alves, empresário em nome individual
LED	Linha Estratégica de Desenvolvimento
LRE	Laboratório Regional de Enologia
NEIP	Núcleo de Escuteiros da Ilha do Pico
OTS	Observatório do Território e da Sustentabilidade
PDM	Plano Diretor Municipal
PEGRA	Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PIMOT	Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNI	Parque Natural da Ilha do Pico
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
POAP	Plano de Ordenamento de Área Protegida

POBHLF	Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas
POBHLSC	Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira
POOC Pico	Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico
POPPVIP	Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico
Portal do OT e RH	Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
POSEIMA	Programa de Opções Específicas para o Afastamento e Insularidade da Madeira e Açores
POTRAA	Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores
PPIRCVIP	Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico
Priv	Privados
PROTA	Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores
PS	Plano Sectorial
PSRN2000	Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAR	Reserva Agrícola Regional
RE	Reserva Ecológica
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RRAPA	Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores
SDAP	Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico
SGC	Sistema de Gestão de Correspondência
SGT	Sistema de Gestão Territorial
SIC	Sítio de Importância Comunitária
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SMOT	Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território
SRA	Secretaria Regional do Ambiente
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
SRAP	Secretaria Regional da Agricultura e Pescas
SRE	Secretaria Regional da Economia
SREC	Secretaria Regional da Educação e Cultura
SRECC	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura
SRIT	Sistema Regional de Informação Territorial
SRRN	Secretaria Regional dos Recursos Naturais
SRTT	Secretaria Regional do Turismo e Transportes
TER	Turismo no Espaço Rural
UAç	Universidade dos Açores
UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Uni	Universidades
VLQPRD	Vinho Licoroso de Qualidade Produzido em Região Determinada
VPGECE	Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial
VT	Viveiros do Triângulo, Empresa de Jardinagem, Lda.
ZPE	Zona de Proteção Especial

